



Nº encomenda  
propata

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 28.723.904/0001-64  
Razão Social: ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI  
Nome Fantasia: FERREIRA SERVICOS & CONSULTORIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2018

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Sem Informação

Receita Municipal

Sem Informação

EM BRANCO





N Clamf  
N Akau

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.383.469/0001-21

Razão Social: PAULO BORSATTI & CIA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2018

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN

Validade: 19/04/2019

FGTS

Validade: 02/11/2018

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 21/04/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital

Validade: 13/12/2018

Receita Municipal

Validade: 13/11/2018

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019

N atender na habilitação  
- item 8.7 obedecer  
- 11 17 - termo de referência  
- 11 PP unitário 8.7.3.

Emitido em: 29/10/2018 09:48

CPF: 882.755.150-68

Nome: LUCIANA PIERRY DUERREWALD

Ass:



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.383.469/0001-21  
Razão Social: PAULO BORSATTI & CIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS / 154042-UNIVERSIDADE FEDERAL



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.383.469/0001-21  
Razão Social: PAULO BORSATTI & CIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
Âmbito da Sanção: Administração  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 04/01/2018 Prazo Final: 03/01/2019  
Número do Processo: 23116007374201719 Número do Contrato: CE 346/2017  
Descrição/Justificativa: Não entrega do material relativo à nota de empenho 2017NE801312.

EM BRANCO



# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018  
Processo Administrativo n.º 23103.005867/2018-36

**Objeto: Pregão Eletrônico** - Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## CARTA PROPOSTA

| LOTE | Item | Descrição                                                 | QUANT. | Valor Proposto por Posto | Valor/Item /Anual | Valor/ Lote/ Anual |
|------|------|-----------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-------------------|--------------------|
| 02   | 02   | Técnico em Edificações - 20 h semanais - Diurno           | 01     | R\$ 4.497,50             | R\$ 53.970,00     | R\$107.780,00      |
| 02   | 03   | Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno | 01     | R\$ 4.484,16             | R\$ 53.810,00     | R\$107.780,00      |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BANCO BRADESCO: AGÊNCIA 1032 C/C 11115-5

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 do FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE. Declaramos, ainda, que se responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes. Declaramos que foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual se dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

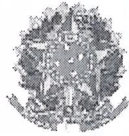
Estação, Rs 29 de Outubro de 2018

Assinatura do Responsável  
PAULO CEZAR BORSATTI  
09303469/0001-21  
PAULO BORSATTI & CIA. LTDA  
AV. LIDO TAGLIARI, 217 - CENTRO  
CEP - 90930-000  
ESTAÇÃO - RS

(assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante) EMPRESA: PAULO BORSATTI & CIA. LTDA.

# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54)3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luis, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90520-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: 1707499

Validade: 31/03/2019

Razão Social: PAULO BORSATTI & CIA LTDA

CNPJ: 09.383.469/0001-21

N° de registro no Crea-RS: 213122

Registrada desde: 25/08/2015

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) AV LIDO TAGLIARI, 217 - SLA 223  
CENTRO  
Estação-RS  
99030-000

Capital Social: R\$ 30.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) LUIS CARLOS FERRARESE

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS072805

Registrado desde 27/04/1990

Responsável Técnico pela empresa desde 17/08/2016

Atribuições Profissionais (legislação):

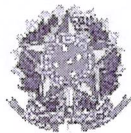
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI  
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que PAULO BORSATTI & CIA LTDA-----



# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE:(0XX54)3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 286/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões/ Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2143, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 17/7/2018 e impressa em 17/7/2018

Fim da certidão nº 1707499





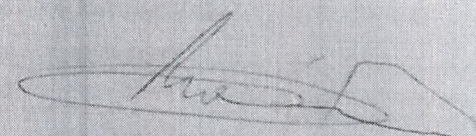
# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

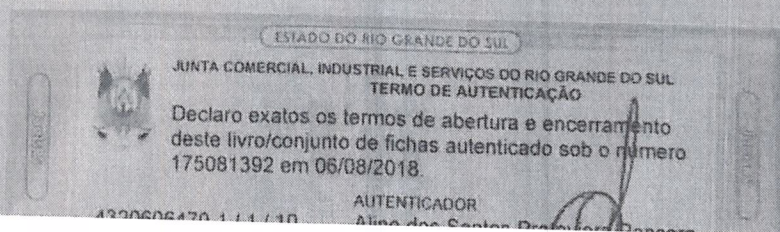
AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948

Endereço .....: Avenida LIDO TAGLIARI, 217  
Complemento .....:  
Bairro .....: CENTRO  
Município .....: ESTACAO  
Estado .....: RS  
Inscrição no CNPJ .....: 09.383.469/0001-21  
Inscrição Estadual.....: 2720007948  
Registro na junta.....: 43206064701 Data registro: 07/02/2008  
Inscrição Municipal.....:

ESTACAO, 01/01/2017

  
PAULO CEZAR BORSATTI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 479.395.670-04

  
OSCAR ANTONIO ROSSONI  
Reg. no CRC - RS sob o No. 37438  
CPF: 188.759.200-87





# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE:(0XX54)3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



Empresa: PAULO BORSATTI & CIA LTDA  
CNPJ: 09.383.469/0001-21  
Registada em 31 de Dezembro de 2007

Folha: 0021  
Número livro: 0010

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Descrição                                                | Valor        |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| <b>LUCROS PREJUÍZOS</b>                                  | 1.010.890,90 |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                      | 0,00         |
| Resultados Diferenciais de Períodos Passados Anteriores  | 0,00         |
| Reserva de Retenções                                     | 0,00         |
| Lucros Retidos                                           | 205.731,31   |
| Lucro Líquido do Ano                                     | 0,00         |
| Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados                   | 0,00         |
| Resultados Diferenciais de Períodos Passados Anteriores  | 0,00         |
| Prejuízo Líquido do Ano                                  | 1.245.622,21 |
| <b>TOTAL</b>                                             | 0,00         |
| <b>DISTRIBUIÇÕES</b>                                     | 0,00         |
| Transferências para Reservas                             | (384.137,10) |
| Distribuição de Lucros Distribuição: Pagos ou Creditados | 0,00         |
| Distribuição de Lucros Incorporação de Capital           | 0,00         |
| Lucros Distribuídos                                      | (384.137,10) |
| <b>TOTAL</b>                                             | 861.485,11   |

## LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

ESTADO, 31 de Dezembro de 2007

PAULO CESAR BORSATTI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 475.385.670-04

OSCAR ANTONIO ROSSONI  
Reg. no CRC - RS sob o No. 37438  
CPF: 188.759.200-87





# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948

Empresa: PAULO BORSATTI & CIA LTDA  
CNPJ: 09.383.469/0001-21  
Inscr. Junta Comercial: 43206064701 Data: 07/02/2008

Folha: 0019  
Número livro: 0010

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

|                                      |              |              |
|--------------------------------------|--------------|--------------|
| Receita Operacional                  |              |              |
| RECEITAS COM VENDAS                  | 496.573,46   | 496.573,46   |
| (-) Impostos sobre vendas e serviços | (43.403,22)  | (43.403,22)  |
| Receita Líquida                      |              | 453.170,24   |
| Custos Mercadorias Vendidas          | (121.217,00) | (121.217,00) |
| Lucro Bruto                          |              | 331.953,24   |
| (-) Despesas Operacionais            |              | (126.221,93) |
| Despesas Administrativas             | (126.158,46) | (126.158,46) |
| Despesas Financeiras                 | (63,47)      | (63,47)      |
| Resultado operacional líquido        |              | 205.731,31   |
| Resultado Antes do IR                |              | 205.731,31   |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO           |              | 205.731,31   |

ESTADO, 31 de Dezembro de 2017

PAULO BORSATTI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 478.595.670-04

OSCAR ANTONIO ROSSONI  
Reg. no CRC - RS sob o No. 37438  
CPF: 188.759.200-87



# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE:(0XX54)3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria  
Rua Lauro Müller, nº 2327 - Bairro Passagem - TUBARÃO - SC



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa PAULO BORSATTI & CIA. LTDA. inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.383.469/0001-21 sediada na cidade de ESTAÇÃO Estado do Rio Grande do Sul à Avenida Lido Tagliari, 217 Sala 223 bairro Centro, CEP 99930-000, fone (54)3337-1522 prestou serviços (mão de obra e material), conforme abaixo especificado:

Serviço de reforma e adaptação de cozinha. Demolição balcão e divisória alvenaria 6,75 m2. Retirada janela ferro bascula Reboco colocação piso 22x33, pintura.Retirada pia granito 3x0,70. Colocação pia de granito de 3x0,70. Inst. hidráulica, água potável (06Pts).Inst. hidráulica água e esgoto (05pts), Inst. 02 pontos elétricos monofásicos. Reparos pintura alvenaria e ferros. Demolição divisória alv., pia granito 4,50x1,20m. Colocação piso (6m2). Dem. tanque aço inox 2,10x1. Construção paredes alvenaria, rebocos 6m2 e 12m2, salpico e reboco. Pintura tinta acrílica, Adapt. mesa em granito churrasqueira, aprox. 1 mt.

Tubarão, SC em 10 de Abril de 2013

Assinado por: *[Assinatura]*  
CPF: 117.3142-32  
Ordem de Serviço nº 31/2013





# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948

 Eletrobras  
Furnas

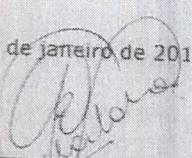
## Termo de Recebimento Definitivo

Número do Instrumento Contratual  
8000008566

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com Sede e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, nº 219, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato denominada FURNAS e **PAULO BORSATTI & CIA. LTDA**, com sede na Av. Lido Tagliari nº 217 Sala 223, Estação - RS - CEP 99930-000, inscrita no mesmo Cadastro sob o nº 09.383.469/0001-21, doravante simplesmente designado FORNECEDOR, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "IN FINE" assinados, pelo presente e na melhor forma de direito, atestam, mediante este **Termo de Recebimento Definitivo**, o encerramento de todas as obrigações decorrentes do Termo Contratual nº 8000008566, assinado em 27/10/2015, cujo objeto foi o fornecimento de materiais para reforma e substituição de vidros e esquadrias da Usina de Manso, no município de Chapada dos Guimarães - MT - Destino Final Descarregado, de acordo com a Legislação em vigor, uma vez que atendeu às necessidades de FURNAS.

Ressalvadas as obrigações relativas às garantias previstas no INSTRUMENTO acima mencionado, ou na Lei em geral, não expressamente quitadas através de outro documento, as partes se dão mútua, rasa, geral e total quitação, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores, em relação às demais avenças dele constantes.

Aparecida de Goiânia - GO, 06 de janeiro de 2016.

  
Elis M. Minare Teodoro  
RG 2.028.552 SSP-GO  
CPF 262.924.751-75

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

09383469/0001-21

PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

CEP - 99930-000  
ESTÁÇÃO - RS

Testemunhas:

Nome



Elieber Fernando C. Sousa  
RG 2294376 OGPC  
CPF: 765.322.371-63  
Mab: 276632  
CPF/MF

Nome

Vilmar Alves de Souza  
RG 2.546.694 SSP-GO  
CPF 383.164.041-68  
Mab: 54677-5

CPF/MF



# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M S - 5ª RM-5ª DE - 5ª Bda C Bid  
1º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

(Núcleo do 3º Batalhão de Carros de Combate da Divisão Motomecanizada/1944)



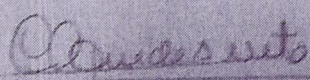
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa PAULO BORSATTI & CIA. LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.383.469/0001-21, estabelecida à Avenida Lido Tagliari, 217 Sala 223 bairro Centro na cidade de ESTAÇÃO - RS, CEP 99930-000, forneceu os seguintes materiais/serviços para este órgão, conforme descrição abaixo:

| Especificação/Descrição                                                       | Nota de Empenho | Código UASG | Nota Fiscal     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|
| Confeção e instalação de grades para janelas modelo tijolinho super-reforçada | 2014NE800042    | 160207      | Nº. 006.457.856 |
| 05 unidades de altura de 1,40 x largura de 2,20 metros                        |                 |             |                 |
| 01 unidade de altura de 1,20 x largura de 2,20 metros                         |                 |             |                 |
| 01 unidade de altura de 0,70 x largura de 1,10 metros                         |                 |             |                 |
| 01 unidade de altura de 0,70 x largura de 1,20 metros                         |                 |             |                 |

Atestamos, ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponta Grossa/PR, 08 de abril de 2015.

  
CARLOS LUIZ GUEDES NETO - Ten Cel  
Ordenado de Despesas





# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMS – 5º RM / 5º DE

15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO

(1/5º RO 105 – 1949)

GRUPO GENERAL SISSON

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PAULO BORSATTI & CIA. LTDA.** inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.383.469/0001-21 sediada na cidade de **ESTAÇÃO** Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Lido Tagliari, 217 Sala 223 bairro Centro, CEP 99930-000, fone (54) 3337-1522 prestou os seguintes serviços, conforme abaixo especificado:

**Serviço de instalação de uma estrutura de concreto Armado**  
Processo Nº: 64550.006978/2014-15. Mão de obra de preparação do local de instalação, desmontagem, montagem, serviço de guindaste.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lapa, PR em 08 de Abril de 2015

  
**CEZAR CARRIEL BENETTI** – Ten Cel  
Comandante do 15º GAC AP

# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE:(0XX54)3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PAULO BORSATTI E CIA LTDA, CNPJ 09383469000121, Endereço - LIDO TAGLIARI 217 SL 223 ESTACAO RS.

22 de Outubro de 2018, às 15:04:54

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **50bee3a71f38fe78f3b6e51db8db6cd5**



# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

Página 1  
CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1569801

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **OSCAR EUGÊNIO BOFF JÚNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **OSCAR EUGÊNIO BOFF JÚNIOR**

Registro: RS213408

RNP: 2214756078

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1

|                                                                 |                                                              |                          |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Número de ART: 8635129                                          | Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 01/07/2016  | Baixada em: / /          |
| Forma de Registro:                                              | Participação técnica: Individual/Principal                   |                          |
| Empresa Contratada: PAULO BORSATTI & CIA LTDA                   |                                                              |                          |
| Contratante: PAULO BORSATTI & CIA LTDA                          | CPF/CNPJ: 09383469000121                                     | Nº: 217                  |
| Rua: AVENIDA LIDO TAGLIARI                                      | Bairro: CENTRO                                               |                          |
| Complemento: SALA 223                                           | UF: RS                                                       | CEP: 99930000            |
| Cidade: ESTACAO                                                 |                                                              |                          |
| Contrato:                                                       |                                                              |                          |
| Valor do Contrato: R\$ 14.300,00                                | Celebrado em:                                                | Vinculado à ART:         |
| Ação Institucional:                                             |                                                              |                          |
| Endereço da obra/Serviço: RUA BARAO DO RIO BRANCO               |                                                              | Nº: 99                   |
| Complemento: QUARTEL DO EXERCITO                                | Bairro:                                                      |                          |
| Cidade: LAPA                                                    | UF: PR                                                       | CEP: 0                   |
| Data de Início: 26/06/2016                                      | Previsão de Término: 01/07/2016                              |                          |
| Finalidade:                                                     | Coordenadas Geográficas:                                     |                          |
| Proprietário: 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO | Código:                                                      | MPOG:                    |
| Atividade Técnica:                                              | Descrição da Obra/Serviço:                                   | CPF/CNPJ: 09530655000146 |
| 1 - EXECUÇÃO                                                    | ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO                                 | Quant: 150,00            |
| 2 - EXECUÇÃO                                                    | CONCREÇÃO DE CONTRA-PISO EM ARGILA E CIMENTO C/ 5CM TELA 3X1 | 150,00                   |
| Descrição Complementar/Resumo do Contrato:                      |                                                              | Und: m²                  |

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1569801 / 2016  
4 de Julho de 2016 Hora: 14:58:46

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), em Profissional - Conferência de Autenticidade da CAT.

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

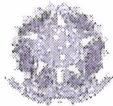
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Rua: São Luis, 77, CEP: 90620-170  
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: [crears@crea-rs.org.br](mailto:crears@crea-rs.org.br)

# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948

Página 1



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1572691

ATIVIDADE CONCLUÍDA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **OSCAR EUGÊNIO BOFF JÚNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OSCAR EUGÊNIO BOFF JÚNIOR  
Registro: RS213408 RNP: 2214756078  
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número de ART: 8665809 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/07/2016 Baixada em: 11/07/2016  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
Empresa Contratada: PAULO BORSATTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 43756409015 Nº: 241  
Contratante: NEIVO DELABETA  
Rua: AVENIDA LIDO TAGLIARI  
Complemento:  
Cidade: ESTACAO  
Bairro: CENTRO  
UF: RS CEP: 99930000  
Contrato: Celebrado em: Vinculado a ART:  
Valor do Contrato: R\$ 12.500,00  
Ação Institucional: Nº: 241  
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA LIDO TAGLIARI  
Complemento:  
Cidade: ESTACAO  
Bairro:  
UF: RS CEP: 99930000  
Data de Início: 20/06/2016 Conclusão efetiva: 11/07/2016  
Finalidade:  
Proprietário: NEIVO DELABETA  
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: MPOG:  
1 - EXECUÇÃO ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO 56,00 m³  
2 - EXECUÇÃO OBRAS EM TETO 56,00 m³  
3 - EXECUÇÃO CONTRAPISO, PISAMENTO E ESTACAMENTO COM TRADO MANUAL 56,00 m³  
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

## Observações

A ART 8665809 SUBSTITUIU A ART 5648749

## Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2016033839, está registrado com as CAT's número(s):

1572691

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 60574 a 60574 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1572691 / 2016  
20 de Julho de 2016 Hora: 13:45:29

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), em Profissional - Conferência de Autenticidade da CAT.





# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

Pág. 1

## Certidão de Acervo Técnico

Certidão Nº: 1108472

Validade: Permanente

Expedição: 28/03/2008 15:05

Nome: LUIS CARLOS FERRARESE

Titulação: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira: RS072805

Registrado no Crea-RS desde: 27/04/1990

ART nº: 3742235-2

Protocolo: 2008010229

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS CERTIFICA, nos termos do art. 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, que o profissional acima qualificado registrou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 3742235-2. A ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, de acordo com a Lei 6.496, de 1977, e Resolução nº 425, de 1998, do Confea.

ART: 3742235-2 Início: 29/06/1998 Conclusão: 28/12/1998

Empresa executante da obra/serviço da qual o profissional é RT perante o Crea-RS:

CONSTRUÇÕES GRANZOTTO LTDA

Contratante: PREF. MUNIC. DE ERECHIM

ART Vinculada:

Endereço da obra/serviço: 20 DE SETEMBRO S/N ERECHIM RS

Quantidade: 326,5000 Unidade: Metro Quadrado

Valor da Obra/Serviço:

0,00 Valor Honorários:

Descrição complementar:

EXECUCAO DE UM PREDIO PARA RADIOTERAPIA NO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA - ERECHIM - RS

Atividade Técnica:

EXECUCAO

EXECUCAO

EXECUCAO

EXECUCAO

EXECUCAO

Descrição dos Trabalhos

HOSPITAL

INST. ELETR. EM BAIXA TENSÃO PINS INDS.

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM EDIFICACOES

REDE HIDROSSANITARIA EM EDIFICACOES

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO ESPECIAIS

Resumo do Contrato

### Certidão emitida pela Internet.

Para confirmar a veracidade destas informações, entre no site do Crea-RS ( [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) ) opção Serviços e clique em "Verificação de autenticidade da CAT". Informe o nº desta Certidão e clique em Buscar. Aparecerá o nº da CAT e a data de emissão. Clique sobre o nº da CAT. O sistema abrirá a presente CAT no formato PDF para verificação.

Fim da Certidão de Acervo Técnico nº 1108472 de LUIS CARLOS FERRARESE

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de substituição ou retificação desta ART.

# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
99.700-000 - Erechim (RS)



## ATESTADO

Atestamos para quem interessar que o Eng. Luis Carlos Ferrarese, carteira Crea n.º 72805 D, é responsável técnico pela **construção de um prédio para Radioterapia do Hospital Santa Terezinha Ltda, Rua 20 de Setembro**, nesta cidade, conforme ART n.º 3742235-2, para a Empresa **CONSTRUÇÕES GRANZOTTO LTDA**, CNPJ n.º 00.453.504/0001-67, estabelecida na Rua Luiz Loeser, 62 – Sala 01, Aratiba (RS), conforme Contrato Administrativo n.º 087/1998, com o seguinte quantitativo:

- 1 – Edificação de 326,50m2 em alvenaria
- 2 – Execução de 326,50m2 de cobertura com telha ondulada de alumínio
- 3 – Execução de 212,52m2 de piso laminado melaminico
- 4 – Execução de pintura acrílica, esmalte Epóxi e óleo
- 5 – Execução de instalações hidráulicas e sanitárias
- 6 – Execução de instalações elétricas e telefônicas
- 7 – Execução de uma porta com proteção de chumbo e=3mm
- 8 – Instalação de estabilizador potencia nominal 30 KVA trifásico, isolado
- 9 – Instalação de ar condicionado tipo SPLIT SYSTEM 30.000 Btus/h completo
- 10 – Execução de estaqueamento do tipo STRAUSS, num total de 70 (setenta) estacas
- 11 – Casamata do acelerador linear de elétrons e concreto armado dimensionado para isolamento radiológico na sala de radioterapia totalizando 249,60m3 de concreto armado
- 12 – Execução de 772,34m2 concreto armado – viga de baldrame, viga de respaldo, pilares e laje plana.
- 13 – Execução de 218,62m3 concreto armado – viga de baldrame, viga de respaldo, pilares e laje plana

Obra iniciada no dia 29 de junho de 1998 e concluída no dia 28 de dezembro de 1998.

O valor total da obra é R\$ 206.633,97 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) sendo R\$ 44.449,84 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para mão de obra e R\$ 162.184,13 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e treze centavos) de materiais.

Erechim, 28 de março de 2008

Este atestado técnico está registrado no Crea-RS sob o prot. nº 2008010229 em atendimento à Lei nº 8.666/93, art. 30, para fins de qualificação técnica em licitações. Os dados constantes no mesmo são de responsabilidade do emitente, estando a certificação do Crea-RS limitada às informações constantes na ART e respectiva CAT.

Gerson Luiz Panatier

Encarregado do Setor

Eng. Leandro Malysz

Sec. Municipal de Obras

A autenticidade deste registro está condicionada à presença do selo de segurança em todas as fls. do Atestado Técnico, na seguinte numeração: 6020-11  
Local e Data: Erechim, 28/03/08

Marcelo Demoliner  
Inspetor Secretário  
Inspetoria de Erechim

Registro de  
Nº 6020  
Atestado Técnico

As pessoas jurídicas poderão fazer uso do presente Atestado Técnico em processos licitatórios mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) no mesmo (Res. do Conselho nº 317, art. 4º e Lei nº 8.666, art. 30, § 1º, alínea II).





# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

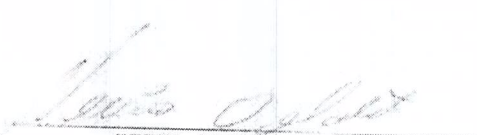
AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE: (0XX54) 3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948

## Atestado de Pessoa Física de serviço concluído

Atesto que a Empresa PAULO BORSATTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.383.469/0001-21, com sede na Av. Lido Tagliari, 217 sala 223, Centro, município de Estação, neste Estado do Rio Grande do Sul, e seu responsável técnico Engº Civil Oscar Eugênio Boff Junior CREA-RS Nº 213408 foi contratado por mim Neivo Delabeta, RG 804208481 e CPF/MF: 437.564.090-15, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato: Verbal
2. Objeto do contrato: *Prestação de Serviço*
3. Endereço da obra/serviço técnico: Avenida Lido Tagliari, nº241, Município de Estação - RS
4. Empresa contratada: PAULO BORSATTI & CIA. LTDA. CNPJ/MF: 09.383.469/0001-21
5. Contratante e Proprietário: NEIVO DELABETA CPF/MF: 437.564.090-15
6. ART: Nº 8648749
7. Responsável Técnico: Engº Civil OSCAR EUGÊNIO BOFF JÚNIOR Crea-RS nº213.408 e nº 2214756078 do Registro Nacional de Profissionais - RNP
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: Construção de 56,00 Metros quadrados de Estruturas em Concreto Armado e Obras em Terra para preparação do terreno. Confecção de 56 Metros quadrados de Contra-piso e estaqueamento com Trado
9. Período de participação nos serviços: início 20/06/2016 e conclusão 11/07/2016

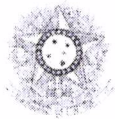
Estação, RS 11 de Julho de 2016

  
NEIVO DELABETA  
CPF/MF: 437.564.090-15

Registro de  
Nº 60574  
Atestado Técnico

# PAULO BORSATTI & CIA. LTDA

AV. LIDO TAGLIARI, 217 SALA 223 – FONE:(0XX54)3337-1522- ESTAÇÃO-RS  
CNPJ- 09.383.469/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 272/0007948



FORO SUPLENTE  
MUNICÍPIO DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO BORSATTI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.383.469/0001-21

Certidão nº: 161226483/2018

Expedição: 29/10/2018, às 14:16:33

Validade: 26/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO BORSATTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.383.469/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.388.851/0001-59

Razão Social: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA

Nome Fantasia: AMPLOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN

Validade: 08/03/2019

FGTS

Validade: 15/11/2018

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 06/04/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital

Validade: 04/01/2019

Receita Municipal (Isento)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019



EM BRANCO





# Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Processo Administrativo n.º 23103.005867/2018-36

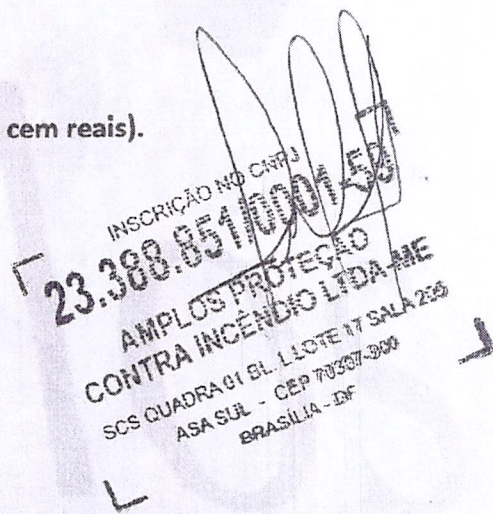
## ANEXO 01 - PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME
2. CNPJ Nº: 23.388.851/0001-59
3. Inscrição Estadual: 07.738.907/001-50
4. Inscrição Municipal: ISENTA.
5. Endereço: SETOR COMERCIAL SUL QD. 01 BLOCO L LOTE 17 SALA 205 – ASA SUL – BRASILIA – DF. CEP 70.307-900
6. Telefone: (061) 9. 9982-0512
7. Validade da Proposta: 60 dias (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento: conforme edital
9. Banco: 001 Agência: 3603-X Conta Corrente: 53.142-1
10. Representante da Empresa: **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**
11. Cargo: SÓCIO DIRETOR RG: **05163** – CBMDF CPF: **426.579.111-53**
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é DF

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 25/2018**, Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexo, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**PREÇO GLOBAL - R\$ 368.100,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).**

PLANILHA EM ANEXO



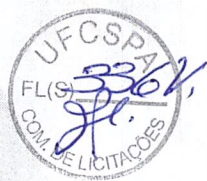




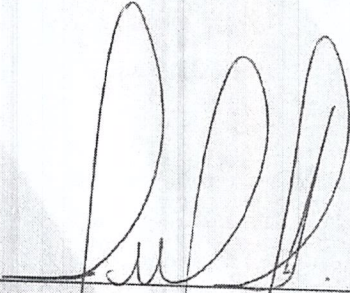
## Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

13. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas.

14. CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Brasília, 29 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 426.579.111-53  
SÓCIO DIRETOR

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.388.851/0001-59**  
AMPLOS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME  
SCS QUADRA 01 BL. L LOTE 17 SALA 205  
ASA SUL - CEP 70307-900  
BRASILIA - DF





# Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                       |                                  |                                   |                                        |              |                   |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|--------------|-------------------|
| ESCALA DE TRABALHO                              | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Nº DE POSTOS | SUBTOTAL (R\$)    |
| Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas  | 7,105.83                         | 2                                 | 14,211.66                              | 1            | 14,211.66         |
| Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas | 8,231.67                         | 2                                 | 16,463.35                              | 1            | 16,463.35         |
| <b>TOTAL:</b>                                   |                                  |                                   | <b>30,675.00</b>                       | <b>4</b>     | <b>30,675.00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                       |                                  |                                   |                                        |              | <b>30,675.00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>                        |                                  |                                   |                                        |              | <b>368,100.00</b> |

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
23.388.854/0001-59  
AMPLOS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-NE  
SCS QUADRA 01 - LOTE 17 - SETOR  
ASA SUL - CEP 13090-150  
BRASILIA-DF







# Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

|                                         |                                                                  |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                                                                  |
| Número do Processo:                     | 23103.005867/2018-36                                             |
| Objeto:                                 | Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00     |
| Razão Social:                           | Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nivel Básico |
| CNPJ:                                   | AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.EPP                         |

23.388.851/0001-59

|                                                             |                                         |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| BOMBEIRO CIVIL - DIURNO - 12X36HS SEG A SAB                 |                                         |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO) |                                         |
| A                                                           | Data de apresentação da proposta:       |
| B                                                           | Município/UF:                           |
| C                                                           | Tipo de serviço:                        |
| D                                                           | Unidade de Medida                       |
| E                                                           | Quantidade a contratar                  |
| F                                                           | Número de meses de execução contratual: |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                                         |  |          |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--|----------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           |  |          |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             |  | 5171-10  |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                             |  | 1.736.31 |
| 4                                                                       | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                |  |          |
| 5                                                                       | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                    |  | 01-02-18 |
| 6                                                                       | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) |  | 7.89     |
| 7                                                                       | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    |  | 11.84    |
| 8                                                                       | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     |  | 9.47     |
| 9                                                                       | Adicional de troca de uniforme                                          |  | -        |
| 10                                                                      | Quantidade de funcionários por posto de serviço                         |  | 2.00     |

## 1 - MÓDULOS

| Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) - SEM RENDIÇÃO |                                                                                 |           |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| A                                                              | SALÁRIO                                                                         | VALOR R\$ |
| B                                                              | Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes) | 1.736.31  |
| C                                                              | Adicional Noturno                                                               | 520.89    |
| D                                                              | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                              | -         |
| E                                                              | DSR (Descanso Semanal Remunerado)                                               | -         |
| F                                                              | Adicional de Hora Extra no Fimado Trabalhado                                    | -         |

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
23.388.851/0001-59  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
ASA REGISTRADA - RJ  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
SCS QUADRA 01 B L 1 LOTE 17 SALA 205





*[Handwritten signature]*  
INSCRIÇÃO Nº 000110001-99  
APRIL 2017  
CONTA MENSAL PROTEÇÃO  
SOS QUERER O B.L. 1.107E 17 SAL 225  
APRIL 2017  
SOS QUERER O B.L. 1.107E 17 SAL 225  
APRIL 2017

|                                                                                                                      |                                                                                                                                                  |  |        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|-----------|
| Outros (especificar)                                                                                                 |                                                                                                                                                  |  |        |           |
| Total da Remuneração para incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.                                                   |                                                                                                                                                  |  |        | 2,257.20  |
| H                                                                                                                    | Intervalo Intra jornada Cálculo = (REM/220) x 15d x 0,5h                                                                                         |  |        | 76.95     |
| Total da Remuneração que o empregado irá receber                                                                     |                                                                                                                                                  |  |        | 2,334.15  |
| Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                                                                                  |  |        |           |
| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                          |                                                                                                                                                  |  | %      | VALOR R\$ |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17                                 |  | 8.33%  | 188.03    |
| B                                                                                                                    | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17                                  |  | 12.10% | 273.12    |
| C                                                                                                                    | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17 |  | 1.01%  | 22.75     |
| Total                                                                                                                |                                                                                                                                                  |  | 21.44% | 483.90    |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                                                                                  |  | %      | VALOR R\$ |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                                                                             |  | 20.00% | 548.22    |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                                                                                 |  | 2.50%  | 68.53     |
| C                                                                                                                    | RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                      |  | 3.00%  | 82.23     |
| D                                                                                                                    | SESC ou Sesi                                                                                                                                     |  | 1.50%  | 41.12     |
| E                                                                                                                    | SENAC ou SENAI                                                                                                                                   |  | 1.00%  | 27.41     |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                                                                                                                                           |  | 0.60%  | 16.45     |
| G                                                                                                                    | INCRA                                                                                                                                            |  | 0.20%  | 5.48      |
| H                                                                                                                    | FGTS                                                                                                                                             |  | 8.00%  | 219.29    |
| Total                                                                                                                |                                                                                                                                                  |  | 36.80% | 1,008.73  |
| Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                                                                                  |  | %      | VALOR R\$ |
| A                                                                                                                    | Transporte Cálculo: [(2xVTx15) – (6xSB)]                                                                                                         |  |        | 75.82     |
| B                                                                                                                    | Auxílio-Refeição Cálculo = [(15xVR)x(1-0,20)]                                                                                                    |  | 330.00 | 264.00    |
| B                                                                                                                    | Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT = R\$ 83,00 independente da carga horária                                                        |  |        | 83.00     |
| C                                                                                                                    | Assistência Médica e Familiar                                                                                                                    |  |        | -         |
| D                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                                             |  |        | -         |
| Total                                                                                                                |                                                                                                                                                  |  |        | 422.82    |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                          |                                                                                                                                                  |  |        |           |
| 2                                                                                                                    | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                                                  |  | %      | VALOR R\$ |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                                                                      |  |        | 483.90    |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                 |  |        | 1,008.73  |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                     |  |        | 422.82    |
| Total                                                                                                                |                                                                                                                                                  |  |        | 1,915.44  |







| C                                                                                                                | EPI                                                                    | Total | 375.56          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|
|                                                                                                                  |                                                                        |       | 691.95          |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                             |                                                                        |       |                 |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)                    |                                                                        |       |                 |
| A                                                                                                                | Custos Indiretos                                                       |       | 536.46          |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)             |                                                                        |       |                 |
| B                                                                                                                | Lucro                                                                  |       | 590.11          |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                        |       |                 |
| C                                                                                                                | Tributos                                                               |       | 614.65          |
|                                                                                                                  | C.1 Tributos federais (especificar)                                    |       |                 |
|                                                                                                                  | a) Cofins (depende do regime de tributação)                            |       | 213.17          |
|                                                                                                                  | b) PIS (depende do regime de tributação)                               |       | 46.19           |
|                                                                                                                  | c) IRPJ *                                                              |       | -               |
|                                                                                                                  | d) CSLL *                                                              |       | -               |
|                                                                                                                  | C.2 Tributos estaduais (especificar)                                   |       |                 |
|                                                                                                                  | a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II) |       | 355.29          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                     |                                                                        |       | <b>1,741.22</b> |

(\*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos incluí-lo no orçamento-base

| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO</b>                    |   |                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|---|------------------|--|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho) | % | VALOR R\$        |  |
| A Módulo 1 - Composição da Remuneração                                    |   | 2,257.20         |  |
| B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários              |   | 1,915.44         |  |
| C Módulo 3 – Provisão para Rescisão                                       |   | 177.14           |  |
| D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente                   |   | 322.87           |  |
| E Módulo 5 - Insumo Diversos                                              |   | 691.95           |  |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                       |   | <b>5,364.61</b>  |  |
|                                                                           |   | 1,741.22         |  |
| F Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                           |   | 7,105.83         |  |
| <b>Valor Total por empregado</b>                                          |   | <b>14,211.66</b> |  |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten text: "CONFERIR VALOR DO POSTO DE TRABALHO"]*





Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

|                                          |                                                                  |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  |                                                                  |
| Número do Processo: 23103.005867/2018-36 |                                                                  |
| Objeto:                                  | Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00     |
| Razão                                    | Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nivel Básico |
| Social:                                  | AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.EPP                         |
| CNPJ:                                    | 23.388.851/0001-59                                               |

| BOMBEIRO CIVIL - NOTURNO - 12X36HS SEG A SAB                |                                         |               |  |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|--|
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO) |                                         |               |  |
| A                                                           | Data de apresentação da proposta:       | 29-10-18      |  |
| B                                                           | Município/UF:                           | BRASILIA - DF |  |
| C                                                           | Tipo de serviço:                        |               |  |
| D                                                           | Unidade de Medida                       |               |  |
| E                                                           | Quantidade a contratar                  |               |  |
| F                                                           | Número de meses de execução contratual: | 12 MESES      |  |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                                         |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           |          |          |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             |          | 5171-10  |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                             |          | 1.736.31 |
| 4                                                                       | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                |          |          |
| 5                                                                       | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                    | 01-02-18 |          |
| 6                                                                       | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) | 7.89     |          |
| 7                                                                       | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    | 11.84    |          |
| 8                                                                       | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     | 9.47     |          |
| 9                                                                       | Adicional de troca de uniforme                                          | -        |          |
| 10                                                                      | Quantidade de funcionários por posto de serviço                         | 2.00     |          |

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) - SEM RENDIÇÃO

| A | SALÁRIO                                                                         | %   | VALOR R\$ |
|---|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| B | Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes) | 30% | 1.736.31  |
| C | Adicional Noturno                                                               | 20% | 520.89    |
| D | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                              |     | 451.44    |
| E | DSR (Descanso Semanal Remunerado)                                               |     | -         |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                                   |     | -         |
|   | Outros (especificar)                                                            |     | -         |

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 23.388.851/0001-59  
CONTRA INCÊNDIO LTDA.EPP  
BRASILIA - DF  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
SCS QUADRA 01 BL. LOTE 11 SETA 208  
BRASILIA - DF  
CNPJ 23.388.851/0001-59









|                                                              |                                                                                                                                                                                       |                                                      |       |        |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------|--------|
| A                                                            | Aviso Prévio Indenizado<br>empresa)                                                                                                                                                   | Cálculo = Módulo 1 + 12 x 5% (o % é estatística da   | 0.42% | 11.38  |
| B                                                            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                    |                                                      |       |        |
| C                                                            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a<br>cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (0,24%<br>+ 4,76% = 5,0%) |                                                      | 0.03% | 0.91   |
| D                                                            | Aviso Prévio Trabalhado<br>empresa)                                                                                                                                                   | Cálculo= [(Rem/30)x7]/12 x 90% (o % é estatística da | 0.24% | 6.50   |
| E                                                            | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                              |                                                      | 1.75% | 47.40  |
| F                                                            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a<br>cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017<br>(4,76%+0,24% = 5,0%)   |                                                      | 0.64% | 17.44  |
| <b>TOTAL</b>                                                 |                                                                                                                                                                                       |                                                      | 4.76% | 128.93 |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                                                                                                                                                       |                                                      | 7.85% | 212.56 |

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):  
BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

|                                                                                                                                               | %      | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| A                                                                                                                                             |        |           |
| Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,0755% + 3,0255% = 12,10%) | 9.08%  | 245.81    |
| B                                                                                                                                             |        |           |
| Ausências Legais                                                                                                                              |        |           |
| C                                                                                                                                             |        |           |
| Licença-Paternidade                                                                                                                           | 0.28%  | 7.58      |
| D                                                                                                                                             |        |           |
| Ausência por acidente de trabalho                                                                                                             | 0.02%  | 0.54      |
| E                                                                                                                                             |        |           |
| Afastamento Maternidade                                                                                                                       | 0.03%  | 0.81      |
| F                                                                                                                                             |        |           |
| Ausência por doença                                                                                                                           | 0.10%  | 2.71      |
|                                                                                                                                               | 1.39%  | 37.65     |
| <b>Total</b>                                                                                                                                  | 10.90% | 295.11    |

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

|                                                                         | %     | VALOR R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| A                                                                       |       |           |
| Intervalo para repouso ou alimentação                                   | 3.41% | 92.34     |
| <b>Total</b>                                                            | 3.41% | 92.34     |
| B                                                                       |       |           |
| Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2 | 1.25% | -         |
| <b>Total</b>                                                            | 4.66% | 92.34     |

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

|              |                                            |  |           |
|--------------|--------------------------------------------|--|-----------|
| 4            | Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | VALOR R\$ |
| 4.1          | Ausências Legais                           |  | 295.11    |
| 4.2          | Intra jornada                              |  | 92.34     |
| <b>Total</b> |                                            |  | 387.44    |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

|   |                          |  |           |
|---|--------------------------|--|-----------|
| A | Uniformes                |  | VALOR R\$ |
| B | Materiais / Equipamentos |  | 143.33    |
| C | EPI                      |  | 173.06    |
|   |                          |  | 375.56    |

**23.388.851/0001-59**  
INSCRIÇÃO NO CNPJ  
CONTRA INSCRIÇÃO LTDA-ME  
ASA SUL - CEP 73007-690  
SCS QUADRA 01 B.L. LOTE 17 SALA 205  
BRASILIA - DF



| Total                                                                                                            |                                                                        |  |        | 691.95    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--------|-----------|
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                    |                                                                        |  | %      | VALOR R\$ |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)                    |                                                                        |  |        |           |
| A                                                                                                                | Custos Indiretos                                                       |  | 10.00% | 621.46    |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)             |                                                                        |  |        |           |
| B                                                                                                                | Lucro                                                                  |  | 10.00% | 683.60    |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                        |  |        |           |
| C                                                                                                                | Tributos                                                               |  | 8.65%  | 712.04    |
|                                                                                                                  | C.1 Tributos federais (especificar)                                    |  |        |           |
|                                                                                                                  | a) Cofins (depende do regime de tributação)                            |  | 3.00%  | 246.95    |
|                                                                                                                  | b) PIS (depende do regime de tributação)                               |  | 0.65%  | 53.51     |
|                                                                                                                  | c) IRPJ *                                                              |  | 0.00%  | -         |
|                                                                                                                  | d) CSLL *                                                              |  | 0.00%  | -         |
|                                                                                                                  | C.2 Tributos estaduais (especificar)                                   |  | 0.00%  | -         |
|                                                                                                                  | a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II) |  | 5.00%  | 411.58    |
| TOTAL                                                                                                            |                                                                        |  |        | 2,017.10  |

(\*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos incluí-lo no orçamento-base

| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO                           |                                                            |   |  |           |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---|--|-----------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho) |                                                            | % |  | VALOR R\$ |
| A                                                                         | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |   |  | 2,708.64  |
| B                                                                         | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |   |  | 2,213.97  |
| C                                                                         | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |   |  | 212.56    |
| D                                                                         | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |   |  | 387.44    |
| E                                                                         | Módulo 5 - Insumo Diversos                                 |   |  | 691.95    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                              |                                                            |   |  | 6,214.57  |
| Valor Total por empregado                                                 |                                                            |   |  | 2,017.10  |
| F                                                                         | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              |   |  | 8,231.67  |
| Valor Total por posto                                                     |                                                            |   |  | 16,463.35 |

*[Assinatura]*

INSCRIÇÃO Nº 0001-59  
22.06.2016  
AMPIOS PROTEÇÃO

CONTRA INSCRIÇÃO Nº 0001-59  
22.06.2016  
AMPIOS PROTEÇÃO







| Equipamentos de Proteção Individual Bombeiro Civil – Roupas de aproximação: |                                             |                                         |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-------------|
| EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL                                          | Quantidade fornecida por Contrato semestral | Quantidade fornecida por Contrato anual | Valor unitário | valor total |
|                                                                             |                                             |                                         |                |             |
| Pares de botas Anti Chama 35cm                                              | 2                                           | 4                                       | 250.00         | 1.000.00    |
| Conf. Capa 7/8 na cor preta bombeiro/calça                                  | 1                                           | 2                                       | 850.00         | 1.700.00    |
| bombeiro                                                                    |                                             |                                         |                |             |
| Capacete de bombeiro termoplástico vermelho                                 | 1                                           | 2                                       | 418.35         | 836.70      |
| c/reflet. prot.nuca                                                         |                                             |                                         |                |             |
| Luva bombeiro com refletivo                                                 | 1                                           | 2                                       | 200.00         | 400.00      |
| Capuz- Balclava crua malha aramida 1 camada                                 | 1                                           | 2                                       | 120.00         | 240.00      |
| Capuz- Balclava abas Longas 2 camadas                                       | 1                                           | 2                                       | 150.00         | 300.00      |
| Luva de vaqueta bombeiro                                                    | 1                                           | 2                                       | 15.00          | 30.00       |
| subtotal                                                                    |                                             |                                         |                | 4,506.70    |
| total mensal                                                                |                                             |                                         |                | 375.56      |

Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA



AMPLoS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME  
CNPJ 06.611.000/01-59  
RUA QUADEIRA 56 LOTE 17 SAN. A 205  
CASA QUADEIRA - CEP 70007-400  
BRASIL - DF



Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA



| UNIFORMES                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Quantidade fornecida por Bombeiro |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                |             |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTDE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                 | Gandola confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor caqui com manga longa.<br><br>BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS<br>-Cor Caqui<br>-Material: RipStop da marca Cedro<br>Na gandola na altura do peito do lado esquerdo se fixa o nome, o tipo sanguíneo do Bombeiro e logo tipo da UFCSPA.                  | 2          | 150.00         | 300.00      |
| 2                                 | Tarjeta Bordada Q.R.A - PADRÃO BOMBEIROS Tarjeta Bordada Nome e Tipo Sanguíneo.                                                                                                                                                                                                                        | 2          | 20.00          | 40.00       |
| 3                                 | Cinto vermelho com fivela dourada ou prata dos Bombeiros. OBS: Cinto com regulagem até 1.20 cm.                                                                                                                                                                                                        | 1          | 20.00          | 20.00       |
| 4                                 | Calça comprida em tecido hip stop cor caqui com bolsos na frente, atrás e nas laterais, na cor caqui com reforço no joelho e entre pernas                                                                                                                                                              | 2          | 85.00          | 170.00      |
| 5                                 | Bolsão de perna na cor preta com o símbolo do Bombeiro. Material: nylon 600<br>Possui 6 bolsos, sendo 5 com zíper e 1 com velcro. É fixado na cintura e na coxa.                                                                                                                                       | 1          | 75.00          | 75.00       |
| 6                                 | Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata, cinturão ginástico que identifica o Bombeiro<br><br>Material:<br>- Fita de lona com espessura de 3,5 mm.<br>- Forrado com lona 10.<br>- Ponteiros de regulagem em couro (soleta).<br>- Trava guia e fivelas em latão. | 1          | 250.00         | 250.00      |
| 7                                 | Camiseta em algodão. Cor Vermelha<br>Bordada na parte da frente e estampada na parte de trás.                                                                                                                                                                                                          | 3          | 40.00          | 120.00      |
| 8                                 | Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil<br>- Na cor caqui;<br>- Confeccionada no melhor RipStop da CEDRO, modelo militar;<br>- Possui fino acabamento interno, com forro resistente;<br>- Com manta acrílica grossa de 200;<br>- Forração interna em metalasse;<br>- Bolsos canguru na parte abaixo.   | 1          | 180.00         | 180.00      |

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
23.338.951/0001-59  
AMPLOS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME  
9CS QUADRA GI 5L L LOTE 17 SALA 205  
ASA SUL - CEP 70307-900  
BRASILIA - DF





|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |        |          |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|----------|
| 9               | <p>COTURNO TÁTICO COURO/LONA c/ ZÍPER C.A. 36.180</p> <p>Constituído de duas partes principais: cabedal e solado.</p> <p>O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, couraça, lingüeta, forro, debrum, taloneira, tira traseira de reforço, ilhoses, rebites, colarinho, tiras internas de reforço dos ilhoses, tiras externas de reforço dos ilhoses, reforço das laterais do cano, laterais do cano, contraforte, cadaço redondo, forro de não tecido e com fechamento em velcro e zíper.</p> <p>O solado é Costurado em toda sua extensão, garantindo maior reforço e durabilidade.</p> <p>Borracha de poliuretano (PU) bidensidade, em duas camadas, a primeira com 8 mm e a segunda com 3 mm de espessura.</p> <p>Confeccionado em correia de nylon de 20 mm de largura e vaqueta tipo Semi-Anilina, com acabamento em estampa lisa, curtida ao cromo, aparência final brilhosa; com espessura de 1,8 mm / 2 mm.</p> | 1 | 500.00 | 500.00   |
| 10              | <p>Meião liso para coturno. Tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 82% Algodão</li><li>• 9% Poliamida</li><li>• 6% Elastodieno</li><li>• 3% Outras fibras</li></ul> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cano médio</li><li>• Cor preta</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2 | 20.00  | 40.00    |
| 11              | <p>Porta luvas na cor vermelha ou preta com símbolo do Bombeiro Civil</p> <p>Material: nylon 600</p> <p>Possui fechamento em velcro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | 25.00  | 25.00    |
| SUBTOTAL MENSAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |        | 1,720.00 |
| TOTAL MENSAL    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |        | 143.33   |

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.338.851/0001-59**  
AMPLOS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME  
SCS QUADRA 01 BL. L LOTE 17 SALA 205  
ASA SUL - CEP 70307-900  
BRASÍLIA - DF



Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

| EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO |                                                                                                                                                                                    |      |        |              |           |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|-----------|
| ITEM                                            | EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                        | UND  | QUANT. | Vlr unitário | Vlr total |
| 1                                               | AFERIDOR DE PRESSÃO                                                                                                                                                                | UND  | 1      | 60.00        | 60.00     |
| 2                                               | ALAVANCA                                                                                                                                                                           | PÇ   | 1      | 68.00        | 68.00     |
| 3                                               | ALICATE CORTA A FRIJO (CABO ISOLADO)                                                                                                                                               | PÇ   | 1      | 55.00        | 55.00     |
| 4                                               | ALICATE UNIVERSAL                                                                                                                                                                  | PÇ   | 1      | 55.00        | 55.00     |
| 5                                               | CABO DA VIDA                                                                                                                                                                       | PÇ   | 2      | 450.00       | 900.00    |
| 6                                               | CADEIRA DE RODAS( c/ braços bilaterais, pedais rebatíveis lateralmente e removíveis,estofamento em material impermeável e de alta resistência, suporte peso até 160kg com duplo X) | UNID | 1      | 650.00       | 650.00    |
| 7                                               | CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS                                                                                                                                                   | PÇ   | 1      | 150.00       | 150.00    |
| 8                                               | CAPA - MODELO ANTICHAMAS                                                                                                                                                           | PÇ   | 1      | 3,500.00     | 3,500.00  |
| 9                                               | CAPACETE DE PROTEÇÃO - MODELO COM QUEBRA-TELHA                                                                                                                                     | PÇ   | 2      | 650.00       | 1,300.00  |
| 10                                              | COLAR CERVICAL RÍGIDO (tamanhos P, M e G) uma unidade de cada.                                                                                                                     | UNID | 3      | 42.50        | 127.50    |
| 11                                              | CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM                                                                                                                                                           | PÇ   | 10     | 45.00        | 450.00    |
| 13                                              | CORDA DE NYLON DE 12mm de diâmetro                                                                                                                                                 | UNID | 50     | 3.90         | 195.00    |
| 14                                              | CORRENTE ZEBRADA PARA ISOLAMENTO                                                                                                                                                   | UNID | 50     | 200.00       | 10,000.00 |
| 15                                              | JOGO DE CHAVE DE FENDA                                                                                                                                                             | PÇ   | 1      | 10.00        | 10.00     |
| 16                                              | JOGO DE CHAVE PHILIPS                                                                                                                                                              | PÇ   | 1      | 10.00        | 10.00     |
| 17                                              | LANTERNA c/BATERIAS RECARREGÁVEIS                                                                                                                                                  | PÇ   | 2      | 65.00        | 130.00    |
| 18                                              | LUVA DE RASPA DE COURO                                                                                                                                                             | PAR  | 3      | 8.50         | 25.50     |
| 19                                              | LUVAS EM VAQUETA COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO                                                                                                                                   | PÇ   | 3      | 10.00        | 30.00     |
| 20                                              | MACHADO LENHADOR                                                                                                                                                                   | PÇ   | 1      | 150.00       | 150.00    |
| 21                                              | PICARETA                                                                                                                                                                           | PÇ   | 1      | 100.00       | 100.00    |
| 22                                              | MARRETA 3KG                                                                                                                                                                        | PÇ   | 1      | 45.00        | 45.00     |
| 23                                              | MEGAFONE PORTÁTIL COM APLICADOR MÍNIMO DE 35 WATTS                                                                                                                                 | PÇ   | 1      | 290.00       | 290.00    |
| 24                                              | PÉ DE CABRA 50 CM                                                                                                                                                                  | PÇ   | 1      | 150.00       | 150.00    |
| 25                                              | PINÇA DISSECÇÃO 16cm                                                                                                                                                               | UNID | 1      | 35.00        | 35.00     |
| 26                                              | PONTEIRO GRANDE                                                                                                                                                                    | PÇ   | 1      | 25.00        | 25.00     |
| 27                                              | PRANCHA RÍGIDA (de madeira ou polietileno com tirantes)                                                                                                                            | UNID | 1      | 450.00       | 450.00    |
| 28                                              | REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBÚ ADULTO                                                                                                                                               | UNID | 1      | 190.00       | 190.00    |
| 29                                              | REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBÚ INFANTIL                                                                                                                                             | UNID | 1      | 175.00       | 175.00    |
| 30                                              | SINALIZADOR - MODELO DE BRAÇO E TÓRAX                                                                                                                                              | PÇ   | 1      | 12.90        | 12.90     |
| 31                                              | SERROTE                                                                                                                                                                            | PÇ   | 1      | 19.90        | 19.90     |

*[Handwritten signature]*

INSCRIÇÃO Nº 00000000-35  
AMPLAS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME  
ASA SUL - CEP 70807-900  
BRASILIA - DF  
UF CSP  
FL(S)  
COM. DE LICITAÇÕES







*[Handwritten signature]*  
REGISTRO DE LICITAÇÃO Nº 17.541.205  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PÁG. 01 DE 01  
DATA: 17/05/2017  
HORARIO: 14:00:00

|                                                          |                                                                 |      |   |        |           |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------|---|--------|-----------|
| 32                                                       | TALHADEIRA GRANDE                                               | PC   | 2 | 20.00  | 40.00     |
| 33                                                       | TERMÔMETRO COMUM                                                | UNID | 1 | 20.00  | 20.00     |
| 34                                                       | TESOURA COM PONTAS ARREDONDADAS                                 | UNID | 1 | 35.00  | 35.00     |
| 35                                                       | APITOS                                                          | UNID | 2 | 45.00  | 90.00     |
| 36                                                       | CHAVE DE GRIFO nº 14                                            | UNID | 1 | 185.00 | 185.00    |
| 37                                                       | JOGOS DE CHAVE DE ESTRELA E BOCA                                | UNID | 1 | 169.00 | 169.00    |
| 38                                                       | RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTEIS                                     | UNID | 4 | 150.00 | 600.00    |
| 39                                                       | CONJUNTO AFERIDOR DE PRESSÃO ( ESTETOSCÓPIO e esfigmomanômetro) | UNID | 1 | 75.00  | 75.00     |
| 40                                                       | IMOBILIZADOR DE CABEÇA (coxim)                                  | UNID | 1 | 120.00 | 120.00    |
| SUBTOTAL                                                 |                                                                 |      |   |        | 20,692.80 |
| Valor total DEPRECIADO POR 60 MESES / PELA QTD BOMBEIROS |                                                                 |      |   |        | 86.22     |

| MATERIAL PARA PRIMEIROS SOCORROS                     |                                                    |     |        |              |           |  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-----------|--|
| ITEM                                                 | MATERIAL                                           | QTD | UND    | Vlr unitário | Vlr total |  |
| 1                                                    | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME                           | 1   | LITRO  | 9.90         | 9.90      |  |
| 2                                                    | ÁLCOOL                                             | 1   | LITRO  | 9.00         | 9.00      |  |
| 3                                                    | ÁLCOOL IODADO                                      | 1   | LITRO  | 10.50        | 10.50     |  |
| 4                                                    | ALGODÃO BOLAS                                      | 2   | PACOTE | 8.99         | 17.98     |  |
| 5                                                    | ATADURA CREPE 10cm X 1,8m                          | 10  | ROLO   | 5.00         | 50.00     |  |
| 6                                                    | BANDAGENS TRIANGULARES (142 cm x 100 cm x 100 cm), | 5   | UNID   | 5.50         | 27.50     |  |
| 7                                                    | BAND-AID                                           | 40  | CAIXA  | 45.90        | 1,836.00  |  |
| 8                                                    | CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS                        | 1   | UNID   | 80.00        | 80.00     |  |
| 9                                                    | COMPRESSAS DE GAZE ESTERILIZADAS (10 cm x 15 cm),  | 20  | UNID   | 3.50         | 70.00     |  |
| 10                                                   | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cmx3m                    | 2   | UNID   | 25.00        | 50.00     |  |
| 11                                                   | LUVAS PROCEDIMENTO                                 | 1   | CAIXA  | 50.00        | 50.00     |  |
| 12                                                   | MASCARA CIRÚRGICA                                  | 1   | CAIXA  | 45.00        | 45.00     |  |
| 13                                                   | MASCARA RCP DESCARTÁVEL                            | 10  | UNID   | 39.00        | 390.00    |  |
| 14                                                   | MERTHIOLATE 45 ml                                  | 5   | UNID   | 29.49        | 147.47    |  |
| 15                                                   | PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES             | 5   | UNID   | 30.00        | 150.00    |  |
| 16                                                   | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 125                            | 10  | ML     | 115.00       | 1,150.00  |  |
| 17                                                   | TALAS MOLDAVEIS - G                                | 1   | PAR    | 25.00        | 25.00     |  |
| 18                                                   | TALAS MOLDAVEIS - P                                | 1   | PAR    | 25.00        | 25.00     |  |
| 19                                                   | TALAS MOLDAVEIS- M                                 | 1   | PAR    | 25.00        | 25.00     |  |
| SUBTOTAL                                             |                                                    |     |        |              | 4,168.35  |  |
| Valor total / PELA QTD DE BOMBEIROS E / POR 12 MESES |                                                    |     |        |              | 86.84     |  |



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS 000 728/2018  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2018  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR 023 356/2018  
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.007922/2018-31  
DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2018

SINDIBOMBEIROS/RS - SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 11.892.457/0001-74, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). VILMAR OLIVEIRA DA ROSA;

E

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZADAS- FENASERHTT, CNPJ 07.179.649/0001-60 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. VANDER MORALES;

**Celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Bombeiros Civis**, com abrangência territorial em **Aceguá/RS, Agudo/RS, Ajuricaba/RS, Alecrim/RS, Alegrete/RS, Alegria/RS, Almirante Tamandaré do Sul/RS, Alpestre/RS, Alto Alegre/RS, Alto Feliz/RS, Alvorada/RS, Amaral Ferrador/RS, Ametista do Sul/RS, André da Rocha/RS, Anta Gorda/RS, Arambaré/RS, Araricá/RS, Aratiba/RS, Arroio do Meio/RS, Arroio do Padre/RS, Arroio do Sal/RS, Arroio do Tigre/RS, Arroio dos Ratos/RS, Arroio Grande/RS, Arvorezinha/RS, Augusto Pestana/RS, Áurea/RS, Bagé/RS, Balneário Pinhal/RS, Barão de Cotegipe/RS, Barão do Triunfo/RS, Barão/RS, Barra do Guarita/RS, Barra do Quaraí/RS, Barra do Ribeiro/RS, Barra do Rio Azul/RS, Barra Funda/RS, Barracão/RS, Barros Cassal/RS, Benjamin Constant do Sul/RS, Boa Vista das Missões/RS, Boa Vista do Buricá/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Boa Vista do Incra/RS, Boa Vista do Sul/RS, Bom Jesus/RS, Bom Progresso/RS, Bom Retiro do Sul/RS, Boqueirão do Leão/RS, Bossoroca/RS, Bozano/RS, Braga/RS, Brochier/RS, Butiá/RS, Caçapava do Sul/RS, Cacequi/RS, Cachoeira do Sul/RS, Cachoeirinha/RS, Cacique Doble/RS, Caibaté/RS, Caiçara/RS, Camaquã/RS, Camargo/RS, Cambará do Sul/RS, Campestre da Serra/RS, Campina das Missões/RS, Campinas do Sul/RS, Campo Novo/RS, Campos Borges/RS, Candelária/RS, Cândido Godói/RS, Candiota/RS, Canguçu/RS, Canoas/RS, Canudos do Vale/RS, Capão Bonito do Sul/RS, Capão da Canoa/RS, Capão do Cipó/RS, Capão do Leão/RS, Capitão/RS, Capivari do Sul/RS, Caraá/RS, Carlos Gomes/RS, Casca/RS, Caseiros/RS, Catuípe/RS, Caxias do Sul/RS, Centenário/RS, Cerrito/RS, Cerro Branco/RS, Cerro Grande do Sul/RS, Cerro Grande/RS, Cerro Largo/RS, Chapada/RS, Charqueadas/RS, Charrua/RS, Chiapetta/RS, Chuí/RS, Chuvisca/RS, Cidreira/RS, Colinas/RS, Colorado/RS, Condor/RS, Constantina/RS, Coqueiro Baixo/RS, Coqueiros do Sul/RS, Coronel Barros/RS, Coronel Bicaco/RS, Coronel Pilar/RS, Cotiporã/RS, Coxilha/RS, Crissiumal/RS, Cristal do Sul/RS, Cristal/RS, Cruz Alta/RS, Cruzaltense/RS, Cruzeiro do Sul/RS, David Canabarro/RS, Derrubadas/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Dilermando de Aguiar/RS, Dois Irmãos das Missões/RS, Dois Lajeados/RS, Dom Feliciano/RS, Dom Pedrito/RS, Dom Pedro de Alcântara/RS, Dona Francisca/RS, Doutor Maurício Cardoso/RS, Doutor**



UFCSPA  
FL(S) 34/1  
COM. DE LICITAÇÕES

Ricardo/RS, Eldorado do Sul/RS, Encantado/RS, Encruzilhada do Sul/RS, Engenho Velho/RS, Entre-Ijuís/RS, Erebangó/RS, Erval Grande/RS, Erval Seco/RS, Esmeralda/RS, Esperança do Sul/RS, Espumoso/RS, Estação/RS, Esteio/RS, Estrela Velha/RS, Estrela/RS, Eugênio de Castro/RS, Fagundes Varela/RS, Faxinal do Soturno/RS, Faxinalzinho/RS, Fazenda Vilanova/RS, Floriano Peixoto/RS, Fontoura Xavier/RS, Formigueiro/RS, Forquetinha/RS, Fortaleza dos Valos/RS, Frederico Westphalen/RS, Garruchos/RS, Gaurama/RS, General Câmara/RS, Gentil/RS, Giruá/RS, Glorinha/RS, Gramado dos Loureiros/RS, Gramado Xavier/RS, Gravataí/RS, Guabiju/RS, Guaíba/RS, Guaporé/RS, Guarani das Missões/RS, Garibaldi/RS, Harmonia/RS, Herval/RS, Herveiras/RS, Horizontina/RS, Hulha Negra/RS, Humaitá/RS, Ibarama/RS, Ibiraiaras/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Ijuí/RS, Ilópolis/RS, Imbé/RS, Imigrante/RS, Independência/RS, Inhacorá/RS, Ipê/RS, Ipiranga do Sul/RS, Iraí/RS, Itaara/RS, Itacurubi/RS, Itapuca/RS, Itaqui/RS, Itati/RS, Itatiba do Sul/RS, Ivorá/RS, Jaboticaba/RS, Jacuizinho/RS, Jacutinga/RS, Jaguarão/RS, Jaguari/RS, Jaquirana/RS, Jari/RS, Jóia/RS, Júlio de Castilhos/RS, Lagoa Bonita do Sul/RS, Lagoa dos Três Cantos/RS, Lagoão/RS, Lajeado do Bugre/RS, Lajeado/RS, Lavras do Sul/RS, Liberato Salzano/RS, Lindolfo Collor/RS, Linha Nova/RS, Maçambará/RS, Machadinho/RS, Mampituba/RS, Manoel Viana/RS, Maquiné/RS, Maratá/RS, Marcelino Ramos/RS, Mariana Pimentel/RS, Mariano Moro/RS, Marques de Souza/RS, Mata/RS, Mato Castelhano/RS, Mato Leitão/RS, Mato Queimado/RS, Maximiliano de Almeida/RS, Minas do Leão/RS, Miraguai/RS, Montauri/RS, Monte Alegre dos Campos/RS, Monte Belo do Sul/RS, Mormaço/RS, Morrinhos do Sul/RS, Morro Redondo/RS, Morro Reuter/RS, Mostardas/RS, Muçum/RS, Muitos Capões/RS, Muliterno/RS, Não-Me-Toque/RS, Nicolau Vergueiro/RS, Nonoai/RS, Nova Alvorada/RS, Nova Araçá/RS, Nova Bassano/RS, Nova Boa Vista/RS, Nova Brésia/RS, Nova Candelária/RS, Nova Esperança do Sul/RS, Nova Pádua/RS, Nova Palma/RS, Nova Prata/RS, Nova Ramada/RS, Nova Roma do Sul/RS, Nova Santa Rita/RS, Novo Barreiro/RS, Novo Cabrais/RS, Novo Machado/RS, Novo Tiradentes/RS, Novo Xingu/RS, Nova Petrópolis/RS, Osório/RS, Paim Filho/RS, Palmares do Sul/RS, Palmeira das Missões/RS, Palmitinho/RS, Panambi/RS, Pantano Grande/RS, Paraí/RS, Paraíso do Sul/RS, Pareci Novo/RS, Passa Sete/RS, Passo do Sobrado/RS, Paulo Bento/RS, Paverama/RS, Pedras Altas/RS, Pedro Osório/RS, Pejuçara/RS, Pelotas/RS, Picada Café/RS, Pinhal da Serra/RS, Pinhal Grande/RS, Pinhal/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Pinheiro Machado/RS, Pinto Bandeira/RS, Pirapó/RS, Piratini/RS, Planalto/RS, Poço das Antas/RS, Pontão/RS, Ponte Preta/RS, Portão/RS, Porto Alegre/RS, Porto Lucena/RS, Porto Mauá/RS, Porto Vera Cruz/RS, Porto Xavier/RS, Pouso Novo/RS, Presidente Lucena/RS, Progresso/RS, Protásio Alves/RS, Putinga/RS, Quaraí/RS, Quatro Irmãos/RS, Quevedos/RS, Quinze de Novembro/RS, Redentora/RS, Relvado/RS, Restinga Seca/RS, Rio dos Índios/RS, Rio Grande/RS, Rio Pardo/RS, Riozinho/RS, Roca Sales/RS, Rodeio Bonito/RS, Rolador/RS, Ronda Alta/RS, Rondinha/RS, Roque Gonzales/RS, Rosário do Sul/RS, Sagrada Família/RS, Saldanha Marinho/RS, Salto do Jacuí/RS, Salvador das Missões/RS, Salvador do Sul/RS, Sananduva/RS, Santa Bárbara do Sul/RS, Santa Cecília do Sul/RS, Santa Clara do Sul/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Santa Margarida do Sul/RS, Santa Maria do Herval/RS, Santa Maria/RS, Santa Rosa/RS, Santa Tereza/RS, Santa Vitória do Palmar/RS, Santana da Boa Vista/RS, Santana do Livramento/RS, Santiago/RS, Santo Ângelo/RS, Santo Antônio da Patrulha/RS, Santo Antônio das Missões/RS, Santo Antônio do Palma/RS, Santo Antônio do Planalto/RS, Santo Augusto/RS, Santo Cristo/RS, Santo Expedito do Sul/RS, São Borja/RS, São Domingos do Sul/RS, São Francisco de Assis/RS, São Francisco de Paula/RS, São Gabriel/RS, São Jerônimo/RS, São João da Urtiga/RS, São João do Polêsine/RS, São Jorge/RS, São José das Missões/RS, São José do Herval/RS, São José do Hortêncio/RS, São José do Inhacorá/RS, São José do Norte/RS, São José do Ouro/RS, São José do Sul/RS, São José dos Ausentes/RS, São Lourenço do Sul/RS, São Luiz Gonzaga/RS, São Martinho da Serra/RS, São Martinho/RS, São Miguel das Missões/RS, São Nicolau/RS, São Paulo das Missões/RS, São Pedro da Serra/RS, São Pedro das Missões/RS, São Pedro do Butiá/RS, São Pedro do Sul/RS, São Sepé/RS, São Valentim do Sul/RS, São Valentim/RS, São Valério do Sul/RS, São Vendelino/RS, São Vicente do Sul/RS, Sarandi/RS, Seberí/RS, Sede Nova/RS, Segredo/RS, Selbach/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sentinela do Sul/RS, Serafina Corrêa/RS, Sérió/RS, Sertão Santana/RS, Sertão/RS, Sete de Setembro/RS, Severiano de Almeida/RS, Silveira Martins/RS, Sinimbu/RS, Sobradinho/RS, Tabai/RS, Tapera/RS, Tapes/RS, Taquari/RS, Taquaruçu do Sul/RS, Tavares/RS, Tenente Portela/RS, Terra de Areia/RS, Teutônia/RS, Tio Hugo/RS, Tiradentes do Sul/RS, Toropi/RS, Torres/RS, Tramandaí/RS, Travesseiro/RS, Três Arroios/RS, Três Cachoeiras/RS, Três de Maio/RS, Três Forquilhas/RS, Três Palmeiras/RS, Três Passos/RS, Trindade do Sul/RS, Tucunduva/RS, Tunas/RS, Tupanci do Sul/RS, Tupanciretã/RS, Tupandi/RS, Tuparendi/RS, Turuçu/RS, Ubiretama/RS, União da Serra/RS, Unistalda/RS,



Uruguaiana/RS, Vale do Sol/RS, Vale Real/RS, Vale Verde/RS, Vanini/RS, Venâncio Aires/RS, Vera Cruz/RS, Vespasiano Correa/RS, Viadutos/RS, Viamão/RS, Vicente Dutra/RS, Victor Graeff/RS, Vila Flores/RS, Vila Lângaro/RS, Vila Maria/RS, Vila Nova do Sul/RS, Vista Alegre do Prata/RS, Vista Alegre/RS, Vista Gaúcha/RS, Vitória das Missões/RS, Westfalia/RS e Xangri-lá/RS.

## Salários, Reajustes e Pagamento



### Piso Salarial

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CORREÇÃO SALARIAL

É concedido aos empregados abrangidos por esta norma coletiva, a partir do dia **01.02.2018**, já incluído e tido como satisfeito qualquer resíduo passado e inflação até esta data, uma majoração salarial no percentual de **2%(Dois por cento)**, sobre o valor do salário-hora dos beneficiários dessa norma coletiva, reajustado em **01.02.2017**.

**Parágrafo único:** Em decorrência da majoração salarial concedida através desta convenção coletiva, o salário do bombeiro civil nível básico (CBO=5171-10) passa a ser:

- a) R\$ **9,64** (Nove reais e sessenta quatro centavos) por hora; ou,
- b) R\$ **1.736,31** (Um mil setecentos trinta seis reais trinta e um centavos) por mês de carga horária de mensalista pleno, ou seja 180h.

#### CLÁUSULA QUARTA – SALÁRIOS NORMATIVOS:

Em consequência ao estabelecido nesta CCT, a partir de 1º de fevereiro de 2018, passam a vigorar os seguintes salários profissionais.

| Cargo                                                                                                                                                                           | Hora      | Mês          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo CBO=5171-10                                                                                                      | R\$ 9,64  | R\$ 1.736,31 |
| Bombeiro Civil de Aeródromo CBO=5171-05                                                                                                                                         | R\$ 9,64  | R\$ 1.736,31 |
| Bombeiro Civil Florestal                                                                                                                                                        | R\$ 9,64  | R\$ 1.736,31 |
| Bombeiro Civil Florestal Líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho. (9.95%) | R\$ 10,61 | R\$ 1.910,53 |
| Bombeiro Civil Líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho. (9.95%)           | R\$ 10,61 | R\$ 1.910,53 |
| Bombeiro Civil Mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio. (284,88%) | R\$ 37,14 | R\$ 6.685,88 |
| Salva Vidas, Guarda Vidas, Salva Surf em Águas Abertas/Mar– CBO=5171-15 (civis)                                                                                                 | R\$ 13,19 | R\$ 2.638,99 |





|                                                                                                   |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| Salva Vidas, Guarda Vidas, Salva Surf em Águas Internas/Lagos, Lagoas e Rios- CBO=5171-15 (civis) | R\$ 13,19 | R\$ 2.638,99 |
| Salva Vidas, Guarda Vidas, Salva Surf em Piscinas e Parques Aquáticos – CBO=5171-15 (civis)       | R\$ 6,30  | R\$ 1.260,34 |
| Fiscal de Salva Vidas de Piscinas e Parques Aquáticos = CBO 5171-15 (civis)                       | R\$ 6,30  | R\$ 1.260,34 |
| Resgatista – CBO = 5151-35 ( civis)                                                               | R\$ 9,64  | R\$ 1.736,31 |
| Socorrista – CBO = 5151-35 ( civis)                                                               | R\$ 9,64  | R\$ 1.736,31 |
|                                                                                                   |           |              |
|                                                                                                   |           |              |

**Parágrafo Primeiro:**

a) Quando o bombeiro civil, nível básico ou líder possuir curso específico de prevenção e combate à incêndio em aeronaves e, atuar em aeródromos, heliporto, ele fará jus a uma gratificação em valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do seu salário normativo, acima fixado.

b) Quando o bombeiro civil, nível básico ou líder, executar tarefas de caráter não habitual conforme lei federal 11.901/09, mas necessário para o complemento de suas atividade diárias como Bombeiro Civil no local, ele fará jus a uma gratificação de valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do seu salário normativo acima fixado.

**Parágrafo Segundo:** Quando ao bombeiro civil, nível básico ou líder, for atribuída a função de condutor de viatura de combate a incêndio, veículo de emergência, veículo de assistência e transporte de bombeiros civis, ele fará jus a uma gratificação em valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do salário normativo acima fixado.

**Parágrafo Terceiro:** Os salários normativos relacionados às funções de Bombeiros Civis correspondem a uma jornada de efetivo trabalho de 36 horas semanais, com escala de 12h sv x 36 h folga.

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado ao Bombeiro Civil, exercer atividade privativa de outras categorias profissionais.

**Parágrafo Quinto:** As horas trabalhadas além das previstas na carga horária mensal, poderão compor um banco de horas e serem compensadas com folga em até no máximo cinco meses após a realização das mesmas, ou ainda pagas como horas extras com acréscimo de 50% da hora normal no mesmo período em dias normais e acréscimo de 100% da hora normal quando for escalado para cumprir serviço extra em feriados ou domingos.

**Parágrafo Sexto:** Os salários normativos relacionados às funções de , Salva Vidas Civis, Resgatistas Civis e Socorristas Civis , correspondem ao máximo uma jornada de efetivo trabalho de **44 h** semanais.

**Parágrafo Sétimo:** Fica ajustado que as empresas também poderão adotar o regime de Escala de Revezamento 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) para os Salva Vidas Civis, Resgatistas Civis e Socorristas Civis abrangidos por esta norma coletiva.

**Parágrafo Oitavo:** As empresas que trabalham com serviços eventuais terão que pagar uma diária equivalente ao valor de uma folga trabalhada, com base no piso salarial da categoria, vale transporte e vale refeição.

**Parágrafo Nono:** No cumprimento da escala 12 h x 36 h não serão devidas como extras as horas laboradas até o limite mensal de 200h para , os Salva Vidas Civis, Resgatistas Civis e Socorristas Civis .

**Parágrafo Décimo:** Respeitadas as **44h** semanais ou as 180h mensais, os Salva Vidas Cíveis, Resgatistas Cíveis e Socorristas Cíveis beneficiários desta Convenção Coletiva de Trabalho, poderão em regime de compensação horária, executar qualquer escala de trabalho nos moldes legais.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Quando os beneficiários desta norma coletiva, que desempenham as funções de Salva Vidas Cíveis, Resgatistas Cíveis e Socorristas Cíveis atuarem na condução de lancha, moto náutica, quadriciclo, pick-up de resgate ou outro veículo de emergência farão jus a uma gratificação em valor correspondente a **20% (vinte por cento)** de seu salário normativo.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As gratificações acima definidas serão devidas **tão somente** enquanto estiverem executando as funções que lhes correspondem, cessando este pagamento caso ocorra remanejamento de função, ou retorno a função de origem, para a qual não esta prevista gratificação.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As gratificações previstas nesta cláusula substituem as gratificações praticadas por liberalidade pelas empresas, salvo se essas últimas forem mais benéficas aos trabalhadores, caso em que as empresas deverão mantê-las em lugar das aqui fixadas.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Poderá o Sindicato laboral firmar Acordos Individuais com empresas que executem ou não atividades de bombeiros civis, quando existir fatos ou situações peculiares, devendo a **FENASERHTT** ser previamente comunicado, podendo acompanhar as negociações se julgar necessário.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - CORREÇÃO SALARIAL**

É concedido aos empregados abrangidos por esta norma coletiva, a partir do dia **01.02.2018**, já incluído e tido como satisfeito qualquer resíduo passado e inflação até esta data, uma majoração salarial no percentual de **2 % (Dois por cento)**, sobre o valor do salário hora dos beneficiários dessa norma coletiva reajustado em **01.02.2017**.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

As empresas poderão efetuar o pagamento do salário através de depósitos bancários, em conta própria do trabalhador, independente de sua autorização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO MENSAL DE SALÁRIOS**

Serão fornecidos, obrigatoriamente, demonstrativos de pagamento, com a discriminação das horas trabalhadas e de todos os títulos que compõem a remuneração, importâncias pagas e descontos efetuados, contendo identificação da empresa e o valor do depósito do FGTS.



**Parágrafo Único:** O aqui previsto poderá ser satisfeito pelos extratos bancários que fornecem este tipo de informação.

## **CLÁUSULA OITAVA - ATRASOS DE PAGAMENTOS**

O não pagamento sem motivos justificados dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado acarretará em multa de 0,5% (meio por cento) do salário devido, por dia de atraso, revertida esta em favor do empregado prejudicado. A mesma multa será aplicada quando do atraso do 13º Salário.



### **Descontos Salariais**

## **CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Fica permitido às empresas abrangidas por esta convenção coletiva do trabalho o desconto em folha de pagamento dos valores correspondentes a participação do empregado nos custos de alimentação, convênios com supermercados, farmácias, agremiações, e outros, quando expressamente autorizados pelo empregado.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Adicional de Insalubridade**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Aos empregados que prestam ou que venham a prestar serviços em condições insalubres devidamente comprovadas, farão jus a um adicional, incidente conforme prevê a CLT, correspondente a 40% (quarenta por cento) no grau de risco máximo, 20% (vinte por cento) no grau de risco médio e 10% (dez por cento) no grau de risco mínimo, deixando de perceber o respectivo adicional quando deixar de prestar serviços em condições insalubres, conforme reza a lei.

#### **Adicional de Periculosidade**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

De acordo com o inciso III do artigo 6º da Lei 11.901/2009, serão assegurados aos empregados abrangidos por esta norma coletiva a percepção do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário nominal mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

#### **Outros Adicionais**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REFLEXOS DE HORAS EXTRAS / ADICIONAL NOTURNO**

As empresas deverão fazer incidir a média das horas extras e do adicional noturno, para cálculo e pagamento das férias, 13º salário e repouso semanais remunerados devidos aos empregados,

inclusive nas rescisões contratuais.



## Auxílio Alimentação

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Aos empregados representados pelo sindicato profissional que firma a presente CCT - Convenção Coletiva do Trabalho, durante o tempo de sua vigência, será concedida alimentação/refeição por dia de efetivo serviço, em jornada diária superior a 360 (trezentos e sessenta minutos), através do PAT.

**Parágrafo primeiro:** Ficam as empresas obrigadas a manter a concessão da refeição/alimentação para os trabalhadores que vinham percebendo este benefício em jornada inferior ou igual a 360 minutos.

**Parágrafo segundo:** A refeição/alimentação, aqui prevista, poderá ser satisfeita através do fornecimento de refeições junto a empregadora, junto ao tomador dos serviços, ou junto a terceiros. Poderá, ainda, ser satisfeita com o fornecimento de vales alimentação e/ou refeição, créditos em cartões magnéticos para este fim, ou qualquer outro sistema que corresponda ao benefício instituído por esta cláusula. Se este benefício já estiver sendo concedido considera-se cumprida a disposição desta cláusula.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer que seja a modalidade de satisfação do benefício aqui instituído, o empregado participará do seu custeio com valor correspondente a **20%** do seu custo, pelo que, ficam seus empregadores, desde já, autorizados a proceder ao desconto deste valor nos salários dos seus empregados que receberem este benefício.

**Parágrafo quarto:** O benefício ora instituído não tem natureza salarial. Estabelecem, assim, que esse benefício não se reflete e nem serve como base de cálculo para qualquer outra parcela salarial ou remuneratória, tais como, hora normal, horas extras, adicional noturno, hora reduzida noturna, 13º salário, férias, aviso prévio, indenização adicional, etc.

**Parágrafo quinto:** O benefício da alimentação/refeição aqui disciplinado, quando devido, e quando não concedido através do fornecimento de refeição, será de **R\$ 22,00** (Vinte Dois reais) a partir do dia 01.02.2018. Se o benefício estiver sendo fornecido em valor superior, não poderá ser reduzido.

**Parágrafo sexto:** O benefício aqui previsto, quando devido, e quando não concedido através do fornecimento de refeição, deverá ser concedido mensalmente, num intervalo não superior a 30 (trinta) dias, em uma única oportunidade em relação a cada empregado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão mensalmente e sem ônus para o (s) trabalhador (es), a partir de **01.02.2018**, independente da jornada de trabalho, cartão alimentação magnético em valor nominal de **R\$ 83,00 reais (Oitenta e três reais)**.

**Parágrafo primeiro:** A concessão do benefício estabelecido nessa cláusula, não exclui a obrigatoriedade da observância da cláusula sobre o VALE REFEIÇÃO.

**Parágrafo segundo:** As empresas que já praticam esse benefício, ficam asseguradas as condições mais vantajosas aos empregados, inclusive para os casos de fornecimento in natura.

**Parágrafo Terceiro:** Fica garantida a concessão desse benefício para os empregados em plenas



atividades laborais e que possuam no máximo até **01 ( uma)** falta justificada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder a seus empregados, mensal e antecipadamente, num intervalo não superior à 30 ( trinta) dias, em uma única oportunidade em relação a cada empregado, vale transporte ( físicos ou por cartões magnéticos) na quantidade necessária ao seu deslocamento de ida e volta ao serviço até o próximo fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O vale transporte segue custeado pelo beneficiário, no valor equivalente a 6% (seis por cento) do seu salário básico mensal, independentemente da escala que cumprir e a quantidade de passagens que utilizar.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie nas regiões em que não existe transporte coletivo público regular que atendam necessidades de horários de deslocamento, sem que, esta conversão, descaracterize a natureza do vale transporte, ou que seja considerado salário "in natura" ou jornada "in itinere".

**Parágrafo terceiro:** O desconto do vale transporte só é e só será proporcional nos casos em que o empregado, por força de férias, benefício previdenciário, admissão, demissão, ou, acidente do trabalho, não tenha trabalhado todo o mês.

**Parágrafo quarto:** As empresas não poderão aplicar penalidade ao empregado que vier a faltar ao serviço quando a empresa não fornecer o vale-transporte dentro dos prazos estabelecidos nesta cláusula.

**Parágrafo quinto:** As partes ajustam que este benefício será devido proporcionalmente nos meses em que o empregado, por qualquer motivo, não esteve prestando serviços, ou seja, receber salários proporcionalmente. (por exemplo: mês da admissão, em casos de gozo de férias, troca de posto, afastamentos do serviço por qualquer motivo, etc.).

**Parágrafo sexto:** A não utilização, por parte do empregado, de vale transporte ou de meio de transporte disponibilizado pela empresa, implica na proibição de qualquer desconto de seus salários sob esta rubrica.

#### Seguro de Vida

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Em cumprimento a Lei 11.901/2009 fica convencionado que as empresas contratarão Seguro de Vida em Grupo para os seus empregados efetivos ou temporários, mediante a contratação de seguradora de sua livre escolha, com as seguintes coberturas mínimas:

I - Em CASO DE MORTE NATURAL do empregado segurado será disponibilizada ao responsável a importância total de **R\$ 12.587,00 (doze mil quinhentos oitenta e sete reais)**, após a entrega dos documentos exigidos pela seguradora.

II - Em CASO DE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE do empregado segurado será disponibilizada ao responsável a importância total de **R\$ 18.971,00 (dezoito mil novecentos sessenta e um reais )**, após a entrega dos documentos exigidos pela

seguradora.

**Parágrafo Primeiro:** O Sindicato Laboral poderá criar através de corretora credenciada, uma apólice coletiva de seguros para atender os objetivos desta cláusula, sendo facultativa às empresas a coletiva de seguros para atender os objetivos desta cláusula, sendo facultativa às empresas a adesão a mesma.

**Parágrafo Segundo:** As empresas deverão encaminhar ao Sindicato Laboral cópia da apólice da contratação de seguros.

**Parágrafo Terceiro:** As empresas deverão adiantar ao responsável, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a importância de **R\$ 1.188,00(um mil e cento e oitenta e oito reais)**, para as despesas de sepultamento, valor este que será ressarcido pela seguradora à empresa, no ato do pagamento do prêmio ao responsável.

### Outros Auxílios

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

A empresa por livre escolha poderá firmar plano de assistência odontológica ou manter convênio com Sindicato Profissional caso esse disponibilize o serviço, o qual atenderá ou firmará convênios para atendimento odontológico, exceto prótese, a todos os funcionários, cabendo as empresas a responsabilidade de fornecer todos os meses a listagem de todos os empregados e sua constante manutenção.

**Parágrafo Segundo:** - As empresas fornecerão relação atualizada dos empregados, por mês, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do maior salário normativo da categoria, a ser revertida a favor do sindicato laboral.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONVÊNIOS

a) As empresas poderão firmar convênio farmácia para todos os trabalhadores desta categoria, para a compra de remédio, limitado a **15% (quinze por cento)** do piso salarial do Bombeiro Civil, com o desconto em folha de pagamento.

b) A empresa manterá convênio com a cooperativa de consumo e de crédito dos Bombeiros Civis(quando for criada) ,conforme prevê o artigo 514 em seu parágrafo único letra a) da CLT,ou quando o sindicato firmar parceria com financeiras para empréstimo consignado, para todos os trabalhadores da categoria, limitado a desconto de 35% (trinta e cinco por cento) mensal do piso salarial do Bombeiro Civil, com o desconto em folha de pagamento e repasse a instituição.

**Parágrafo Único:** Serão garantidas as condições atuais desde que sejam mais benéficas aos trabalhadores;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSISTENCIA JURÍDICA PELAS EMPRESAS

As empresas obrigam-se a prestar Assistência Jurídica, nos casos em que o empregado responder processo (ou inquérito policial) por ato comprovadamente praticado no correto exercício e zelo para a boa prestação do serviços. Havendo recusa por parte do trabalhador pela assistência escolhida pela empresa, ele custeará integralmente, por conta própria, todos os custos oriundos com o processo.





## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA CONTRA DESPEDIDA ÀS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA**

Fica garantida a estabilidade provisória para o empregado que contar ou vier a contar com vinte e nove e ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária reconhecida pela previdência social, que deverá fornecer comprovante de tal situação, e, contar com mais de 10 anos contínuos de relação de emprego com seu atual empregador será garantido o emprego até a data que completar, respectivamente, trinta ou trinta e cinco anos de contribuição previdenciária, se, e somente se, ele comunicar este fato, por escrito, ao seu empregador no prazo de 30 dias, do enquadramento nessa hipóteses.

### **Contrato de Trabalho - Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Normas para Admissão/ Contratação**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PROFISSÃO OU CARGO – REGISTRO NA CTPS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE**

As empresas farão registrar na CTPS, a profissão. Cargo ou função dos empregados, vedadas expressões que descaracterizem as atividades exercidas.

**Parágrafo primeiro:** Para a contratação de trabalhadores para executarem as funções de Bombeiros Civis ( CBO 5171). Os mesmos deverão estarem qualificados para tanto em observância a legislação Federal e Estadual estabelecidas para esta profissão.

### **DESLIGAMENTO / DEMISSÃO**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE AVISO DE DISPENSA**

O empregado dispensado sob a alegação de prática de falta grave deverá ser avisado do fato , por escrito e contra recibo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE**

As empresas comunicarão por escrito conforme previsão legal, ao empregado os motivos de sua dispensa, no caso de justa causa, bem como nos casos de suspensões disciplinares e advertências que lhe forem aplicadas, sob pena da mesma ser presumida injustificada e improcedente.

### **AVISO PRÉVIO**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO**



Concedido o aviso prévio, deste deverá constar obrigatoriamente:

- a) a sua forma (se deverá ser trabalhado, indenizado ou dispensado do cumprimento);
- b) as opções para redução da jornada diária, dos dias de trabalho, ou dispensa de cumprimento;
- c) a data e local do pagamento das verbas rescisórias.
- d) Após um ano de trabalho a homologação da rescisão contratual será no sindicato laboral.

**Parágrafo primeiro:** Quando do aviso prévio concedido pela empresa, se a opção do empregado for pela redução de 2 (duas) horas no seu horário normal de trabalho, este período poderá ser usufruído no início ou no fim da jornada também por opção do empregado.

**Parágrafo segundo:** Ficam as empresas obrigadas a fazer constar das cartas de demissão por justa causa a previsão legal.

**Parágrafo terceiro:** Considerando que a data base da categoria é 1º de fevereiro, estipulam que o tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito da indenização adicional do artigo 9º da Lei nº 7238/84. Assim, projetado o aviso prévio, se o seu final ocorrer no mês de janeiro, a indenização adicional será devida. Entretanto, projetado o aviso prévio indenizado, se o seu final não ocorrer no mês de janeiro, a indenização adicional não será devida.

**Parágrafo quarto:** O empregado poderá ser dispensado do cumprimento do aviso prévio dado pela empresa quando assim requerer por ter obtido novo emprego, oportunidade em que só fará jus ao aviso prévio pelo período que cumpriu do mesmo.

**Parágrafo quinto:** Para a homologação de rescisão contratual, as empresas deverão observar a Instrução Normativa SRT nº 15/2010.

**RELAÇÕES DE TRABALHO- CONDIÇÕES DE TRABALHO , NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES.**

**QUALIFICAÇÃO / FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – TREINAMENTO, CURSO, QUALIFICAÇÃO**

A reciclagem dos Bombeiros Civis, renovável a cada período de 18 ( Dezoito) meses, serão de iniciativa das empresas conforme previsto na **lei federal 11.901/09**, sem ônus para os trabalhadores.

**Parágrafo quinto:** Fica determinado que somente na hipótese dos cursos e/ ou treinamentos e, reciclagens necessárias ao desempenho das funções iniciarem imediatamente após as 12 horas de trabalho, o empregado terá direito a uma folga compensatória.





## CONTEÚDO MÍNIMO PARA RECICLAGEM BOMBEIRO CIVIL

| Conteúdo                        | Teoria            | Prática   |
|---------------------------------|-------------------|-----------|
| Noções Primeiros Socorros       | 02 h aula         | 08 h aula |
| Técnica do Material de bombeiro | 02 h aula         | 08 h aula |
| Prevenção e Combate à incêndio  | 02 h aula         | 08 h aula |
| Noções de Salvamento e resgate  | 02 h aula         | 08 h aula |
| Período de 45 minutos hora aula | TOTAL = 40 h aula |           |

## CONTEÚDO MÍNIMO PARA FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL

| Disciplina                       | Teoria    | Prática    |
|----------------------------------|-----------|------------|
| Legislação Aplicada a Função     | 28 h aula |            |
| Noções de Primeiros Socorros     | 40 h aula | 10 h aula  |
| Noções de Salvamento             | 40 h aula | 10 h aula  |
| Noções de Produtos Perigosos     | 28 h aula |            |
| Prevenção de incêndio            | 29 h aula | 10 h aula  |
| Combate à incêndio               | 29 h aula | 10 h aula  |
| Prova Final                      |           | 06 h aula  |
| TOTAL DE HORAS AULA DO CURSO     |           | 240 h aula |
| Média Final para aprovação = 70% |           |            |

**Parágrafo Segundo:** Caso, antes de completar um ano na empresa o trabalhador se demita ou ocorra a sua dispensa por justa causa, deverá o mesmo reembolsar o custo com treinamento, curso ou reciclagem à empresa na base de 1/18 (um dezoito avos) do piso atualizado por mês não trabalhado, assegurado o máximo de desconto de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial.

**Parágrafo Terceiro:** O trabalhador dispensado sem justa causa, três meses antes do término de validade do treinamento, curso ou reciclagem, caberá à empresa custear a integralidade do respectivo treinamento, curso ou reciclagem, salvo, se a dispensa ocorrer por justa causa ou por pedido de demissão.

**Parágrafo Quarto:** Quando da realização de cursos de formação, treinamento e/ou reciclagem dos empregados beneficiários por esta norma coletiva conforme **lei federal 11.901/09**, deverão serem realizados em escolas ou Centro de Treinamentos, credenciadas no CBM - Corpo de Bombeiros Militar do RS conforme prevê o Decreto/RS 53.897 de 25 Janeiro de 2018 em seu art. 2º itens X e XI, ou enquanto não houver o credenciamento acima, em local cadastrado na entidade Laboral representativa da categoria.

**Parágrafo Quinto:** No caso de não comparecimento nos dias previsto para o curso, o empregado deverá apresentar a justificativa legal em 48 horas, a fim de que seja reprogramada nova data de treinamento.

**Parágrafo Sexto:** A não observância do prazo acima ou ainda no caso de falta injustificada, o EMPREGADO terá que apresentar a empresa sua reciclagem atualizada até a data de vencimento.



## **Avaliação de Desempenho**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TESTE**

A realização de testes práticos operacionais não poderá ultrapassar a 4 (quatro) horas.

## **Transferência setor/empresa**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL**

Em havendo necessidade de substituição de empregado afastado por gozo de férias ou por incapacidade laboral, doença ou acidente de trabalho, gestação e parto, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por empregado do próprio quadro, as empresas garantem ao substituto o mesmo salário do substituído, pelo período que durar a substituição. Devendo essa substituição ser autorizada por escrito pela empresa.

## **Igualdade de Oportunidades**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PREENCHIMENTO DE VAGAS**

As empresas darão preferência ao remanejamento interno de seus empregados em atividades, para preenchimentos de vagas de níveis superiores. Sempre que possível, as empresas darão preferência à readmissão de ex-empregados.

## **Estabilidade Aborto**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE EM CASO DE ABORTO**

Em caso de aborto não provocado, não criminoso, nos termos legais, devidamente comprovado e desde que, comunicada a gravidez pela empregada à empresa, a empregada terá direito a uma estabilidade de 30 (trinta) dias a contar-se da data do aborto.

## **Outras normas de pessoal**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - REVISTA**

As empresas que adotarem o sistema de revista de trabalhadores, o farão por pessoa do mesmo sexo e de maneira respeitosa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As empresas contratantes da mão de obra do Bombeiro Civil, por ocasião de novas contratações apartir da homologação dessa Convenção Coletiva de Trabalho, preencherão sempre que possível vagas existentes, profissionais do sexo feminino.





## CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - HORÁRIO DE TRABALHO

Não serão descontadas, nem computadas como jornada de trabalho as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 10 (dez) minutos diários.

**Parágrafo primeiro:** As empresas poderão fazer redução no horário de refeição e descanso nas empresas tomadoras que tiverem comprovada autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Parágrafo segundo:** Ficam as empresas autorizadas a estabelecerem escalas em regime de compensação horária, para os beneficiários dessa CCT que **não executam a atividade de Bombeiro Civil**, de forma que o excesso de horas de um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

**Parágrafo Terceiro:** Os empregadores deverão manter um local adequado para descanso dos seus empregados nos intervalos de plantões.

## Férias e Licenças

### Duração e Concessão de Férias

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

Nos termos do artigo 134 da CLT as empresas comunicarão aos empregados, com 30 (trinta) dias de antecedência, à data do início do período de gozo de férias individual. O início das férias não poderá coincidir com os sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

**Parágrafo primeiro:** Ao empregado estudante, preferencialmente, as férias deverão coincidir com as férias escolares.

**Parágrafo segundo:** As empresas poderão, desde que com anuência do empregado, conceder as férias em três períodos, sendo que um dos períodos não poderá ser inferior a 14 (Quatorze) dias e de cinco dias, no mínimo, para os dois remanescentes.

## Saúde e Segurança do Trabalhador

### Uniforme

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES , EQUIPAMENTOS E ROUPAS DE TRABALHO

A empresa fornecerá gratuitamente aos seus empregados uniformes na admissão do empregado e crachás se for o caso, Equipamentos de Proteção Individual conforme NR 06 do MTE, os quais deverão ser devolvidos no estado de conservação que se encontrar, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho, caso contrário a quantia ao valor equivalente será descontada nas verbas

rescisórias.



## EXAMES MÉDICOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, nos termos da NR-7 e da Portaria 3.214/1978.

**Parágrafo Único:** O exame médico demissional será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame médico obrigatório em período inferior a 135 dias, para empresas de grau de risco 1 ou 2 e inferior a 90 dias para empresas de grau de risco 3 ou 4, conforme item 7.4.3.5 da NR-7. Esses prazos poderão ser ampliados em até mais 135 dias ou mais 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, com assistência de profissional indicado de comum acordo entre as empresas e os Sindicatos Patronal e Laboral, conforme o item 7.4.3.5.1 da NR-7.

## Aceitação de Atestados Médicos

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Aceitação de Atestados Médicos

Nos atestados médicos e odontológicos deverão constar o código do CID e o CRM do médico para que possam ser reconhecidos pelas empresas para a justificativa de falta e atrasos; quando forem emitidos por hospitais da rede pública, integrados ao sistema SUS e, ou de hospitais ou profissionais médicos da rede particular ou vinculados aos convênios, e quando emitidos por profissionais que atendam pelos convênios firmados com a empresa, e os seus empregados e/ou contratados pelo Sindicato dos Empregados e/ou pelos próprios empregadores.

**Parágrafo primeiro:** Os atestados médicos só serão válidos se atenderem os requisitos legais estabelecidos pela Portaria No. 3.291 de 20.02.84 do Ministério da Previdência Social. Na oportunidade o empregado deverá declarar se a moléstia que ensejou a emissão do atestado é ou não é a mesma que possa ter ensejado a emissão de outro(s) atestado(s) nos últimos 90 dias.

**Parágrafo segundo:** Fica o empregador obrigado a realizar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais nos termos e conforme determina a NR-7 da Portaria nº 3.214/78. A escolha dos profissionais e/ou entidades é faculdade do empregador, devendo recair sobre médico do trabalho.

**Parágrafo terceiro:** Todo e qualquer atestado médico deve ser entregue ao empregador em 48 horas por qualquer meio eletrônico, sob pena de não ser considerado como justificativa de falta ao serviço. O original deverá ser entregue no primeiro dia de retorno do empregado ao trabalho.

## Primeiros Socorros





## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRIMEIROS SOCORROS**

As empresas manterão à disposição de seus empregados, caixa de primeiros socorros, equipadas com materiais necessários para ocorrências emergenciais.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FORMULÁRIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

As empresas deverão preencher a documentação exigida pela Previdência Social, quando solicitada pelo empregado, e fornecê-la nos seguintes prazos máximos:

- I) Para fins de auxílio doença 05 (cinco) dias úteis;
- II) Para fins de aposentadoria 10 (dez) dias úteis;
- III) Ficam ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes.

## **RELAÇÕES SINDICAIS**

### **Representante Sindical**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – REPRESENTANTE SINDICAL**

Ao empregado eleito para cargo de direção ou representação Sindical, fica assegurada a estabilidade no emprego durante a gestão sindical, conforme artigo 543 & 3º do Decreto Lei Federal 5452/1943, e serão abonadas, para todos os fins, as ausências em decorrências de convocação de entidade sindical, no limite de 02 (dois) dias por mês, na proporção de 01(um) liberado para cada 30 (trinta) trabalhadores, sem prejuízo na sua remuneração, inclusive repouso remunerado, férias, 13º salário, adicionais e demais direitos, desde que a empregadora seja avisada por escrito, pela entidade profissional, com no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

### **Contribuições Sindicais**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS**

A empresa descontará de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, abrangidos por esta norma coletiva, uma contribuição de 2% (dois por cento), do salário nominal, mensalmente, de cada empregado, aprovada pela Assembleia dos trabalhadores da empresa realizada na forma legal, conforme art. 8º da Constituição Federal, Item IV, sob a rubrica de Contribuição Assistencial e, será recolhida em conta bancária especial do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio



Grande do Sul, mediante guia fornecida às empresas.

**Parágrafo Primeiro:** podendo o trabalhador se manifestar pelo direito de oposição por escrito e individualmente na sede da entidade 10 (dez) dias antes do primeiro desconto.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS**

A empresa descontará de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, abrangidos por esta norma coletiva, uma contribuição de 3% (Três por cento), do salário nominal, no mês de Novembro, aprovada pela Assembleia dos trabalhadores das empresas realizada na forma legal, conforme art. 8º da Constituição Federal, Item IV, sob a rubrica de Contribuição Negocial e, será recolhida em conta bancária especial do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio Grande do Sul, mediante guia fornecida às empresas.

**Parágrafo Primeiro:** podendo o trabalhador se manifestar pelo direito de oposição por escrito e individualmente na sede da entidade 10 (dez) dias antes do primeiro desconto.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES**

O recolhimento da arrecadação mensal das contribuições acima estabelecidas, em cada empresa, será efetuado em favor da entidade sindical dos empregados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. Após este prazo haverá atualização na forma do parágrafo único da presente cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** A falta de recolhimento das contribuições fixadas na presente Convenção ou seu recolhimento após o prazo, serão corrigidas com juros capitalizados de 1% (um por cento) ao mês, acrescida de multa de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Segundo:** Os empregadores encaminharão ao sindicato profissional cópias das guias da contribuição sindical quando houver, da contribuição assistencial e negocial (se for o caso), acompanhado de relação nominal dos empregados que por ventura já não esteja arquivado no sindicato, em um prazo de 10 (dez dias) após o recolhimento.

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS**

É permitida a divulgação de avisos pelo sindicato profissional, em quadro mural nas empresas, desde que despidos de conteúdo político-partidário ou ofensivos.

#### **Outras disposições sobre representação e organização**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO**



A entidade sindical profissional está obrigada a fornecer às empresas, desde que solicitado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, certidão negativa da inexistência de débito junto às mesmas, relativo às contribuições dos empregados e das empresas abrangidas pela presente Convenção. Para fazer jus a tal certidão, as empresas requerentes deverão comprovar no mesmo prazo, a regularidade dos recolhimentos , assistencial e negocial devido até o mês imediatamente anterior.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **Disposições Gerais**

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA- PRAZOS E OUTRAS MULTAS**

As empresas se obrigam a cumprir rigorosamente, os prazos estabelecidos na presente Convenção, sob pena de multa e outras penalidades fixadas neste instrumento. No caso de descumprimento de qualquer uma das demais cláusulas a empresa pagará em favor do Sindicato Laboral multa de 2% (dois por cento) sobre o montante eventualmente devido, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ASSINATURAS**

**ANTE O ACIMA EXPOSTO**, e atendendo às disposições do art. 614 e seus parágrafos da CLT, depositam a presente convenção coletiva de trabalho junto a SRTE/RS, requerendo seja procedido o seu registro e arquivamento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**VANDER MORALES**

Presidente

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS,  
TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZADAS- FENASERHTT**

**VILMAR OLIVEIRA DA ROSA**

Presidente

**SINDIBOMBEIROS/RS - SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL**

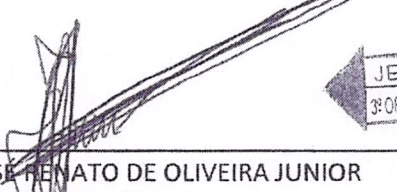


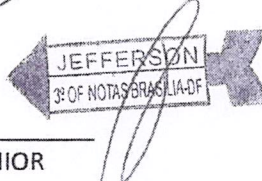
### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atesto para os devidos fins, que a empresa **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME**, com inscrição de n.º **23.388.851/0001-59**, sediada na SCS QD 01 BLOCO L LOTE 17 SALA 205 – ED. MÁRCIA – ASA SUL, presta para o PÁTIO BRASIL SHOPPING., CNPJ: 02.262.656/0001-08, sediado no SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 07 BLOCO “A” – ASA SUL – BRASÍLIA-DF, CEP. 70.307-902, serviços de Brigada Contra de Incêndio, incluindo treinamentos, equipamentos, no período de 11/02/2016 até a presente data, com a quantidade de 6 (seis) postos.

Atestamos ainda que a referida empresa vem cumprindo de forma satisfatória com todas as suas obrigações nos prazos estipulados, dentro do melhor padrão de eficiência e qualidade esperados, demonstrando possuir CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, GERENCIAL E ADMINISTRATIVA, não havendo, até a presente data, nada que desabone a idoneidade e capacidade técnica dessa empresa.

Brasília, 20 de setembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RENATO DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF Nº 035.087.981-86  
GERENTE DE OPERAÇÕES – PÁTIO BRASIL SHOPPING







EM BRANCO



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento particular regula o Contrato de Prestação de Serviços entre **CONDOMÍNIO DO PÁTIO BRASIL SHOPPING**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.262.656/0001-08, com sede na SCS, Quadra 7, Bloco A, Administração, Brasília/DF, por sua síndica, **ENPLANTA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.327, 3º andar, sala 01, inscrita no CPNPJ/MF sob nº 50.253.541/0001-08, neste ato, representada por seus procuradores infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e,

**AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.388.851/0001-59, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco L, número 17, sala 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70307-900, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por **BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, brasileiro, solteiro (conforme declarou), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.808.412-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 056.122.301-76, com domicílio profissional no endereço supra mencionado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a prestação contínua do serviço de "Brigada de Incêndio Particular", englobando (i) prevenção e combate a incêndio, (ii) evacuação da área, (iii) prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio, a ser prestado no **CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING**, situado no SCS, Quadra 7, Bloco "A", Asa Sul, Brasília/DF ("Pátio Brasil Shopping").

1.1.1 Para a prestação do serviço elencado no *caput* desta cláusula, deverá ser considerada como população fixa do Pátio Brasil Shopping 1.896 (um mil, oitocentos e noventa e seis) pessoas.

1.1.2 O serviço objeto do presente instrumento será prestado 24hs (vinte e quatro horas) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

1.1.3 A prestação de serviço descrita no *caput* desta cláusula será realizada de acordo com a legislação aplicável, observando, inclusive, o previsto no artigo 5º da Lei 11.901/2009, de maneira que corresponderá ao descrito nas tabelas abaixo:

| QUANTITATIVO DO EFETIVO A SER EMPREGADO NA BRIGADA CONTRA INCÊNDIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. |            |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função                                                                                          | Quantidade | Especificações                                                                                                                         |
| Brigadista – Diurno                                                                             | 04         | Divididos em plantões "A" e "B", permanecendo 02 (dois) profissionais por plantão, de maneira a dar fiel cumprimento à escala 12hx36h. |
| Brigadista – Noturno                                                                            | 04         | Divididos em plantões "A" e "B", permanecendo 02 (dois) profissionais por plantão, de maneira a dar fiel cumprimento à escala 12hx36h. |







|                                                           |    |                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chefe de Brigada                                          | 01 | Chefiando os 2 (dois) plantões – “A” e “B”, permanecendo cumprindo o expediente trabalhista de forma que seja dado o fiel comprimento à escala 12hx36h. |
| Supervisor de Brigada                                     | 01 | Responsável Técnico pelas atividades da Brigada Contra Incêndio.                                                                                        |
| TOTAL DA BRIGADA CONTRA INCÊNDIO: 10 (dez) profissionais. |    |                                                                                                                                                         |

1.1.4. A **CONTRATANTE** colocará a disposição da **CONTRATADA** os materiais e equipamentos discriminados no Anexo I, que, rubricado pelas partes, passa a ser parte integrante do presente instrumento.

1.2 A prestação dos serviços ora contratados serão prestados de acordo com a legislação e normas constantes no item 2 da Proposta, bem como conforme a Proposta Comercial nº 008/2015-AMPLOSPCI, datada de 09/12/2015 (“**Proposta**”) que, devidamente assinada pelas partes, passa a ser parte integrante do presente instrumento.

1.3 Incluem-se, também, no escopo do serviço contratado, os seguintes:

- Levantamento estratégico do Pátio Brasil Shopping, a fim de dar início à confecção, aprovação e execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, conforme normativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (“**CBMDF**”);
- Aplicação de, no mínimo, 1 (um) exercício simulado por ano, de acordo com exigência de normativo do CBMDF, bem como emissão do Relatório para apreciação e posterior aprovação do CBMDF;
- Treinamento e reciclagens dos profissionais que compõem a Brigada Contra Incêndio do Pátio Brasil Shopping; e,
- Cursos extra normativos, a fim de capacitar e qualificar cada vez mais os profissionais da Brigada Contra Incêndio do Pátio Brasil Shopping, buscando sempre a excelência na prestação dos serviços.

1.4 Fica convencionado que a **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade, para a boa realização dos trabalhos ora contratados, deverá fornecer a cada um de seus funcionários que forem ocupar os postos acima especificados, os seguintes itens:

- Uniforme completo, em quantidade suficiente à rotatividade e uso pelos funcionários; que deverá estar de acordo aos padrões e devidamente aprovado pelas autoridades competentes pela regulamentação da função de “Brigadista”;
- Cursos de Treinamento e Reciclagem, em quantidade de horas pelo menos 30% (trinta por cento) maior que a exigida por Lei;
- Todos os cursos necessários ao exercício da função de brigadista, bem como os necessários a operar os equipamentos, ferramentas e aparelhos que serão disponibilizados em virtude deste contrato;

*[Handwritten signatures]*



- d) Aparelhos de Rádios HT modelo Motorola EP-450, a cada um dos funcionários que estiverem nos postos, dentro do horário de trabalho, em número mínimo de 02 (dois) aparelhos e baterias suficientes ao desempenho da atividade sem prejuízo a qualquer um dos turnos.

1.5 A execução do objeto do presente Instrumento será realizada integralmente pela **CONTRATADA**, de maneira que a **CONTRATANTE** fica, desde já, isenta de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados pela **CONTRATADA**.

1.6 Também são objetos do presente instrumento, e, portanto, incluídos no valor abaixo estabelecido, todos os materiais e trabalhos preparatórios, acessórios ou complementares necessários à boa e integral execução dos trabalhos, de acordo com as normas e procedimentos exigíveis para este tipo de contratação, correndo todos por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

1.7 Na execução dos serviços objeto deste Contrato a **CONTRATADA** deverá respeitar a melhor técnica disponível, observando os métodos, padrões e normas aplicáveis a contratações com o objeto descrito na cláusula 1.1, acima, bem como com as determinações das autoridades municipais, distritais e federais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A prestação do serviço ora contratado deverá ser realizada durante o prazo de 12 (doze) meses corridos, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2016, sendo sua renovação condicionada à elaboração de Aditivo entre as Partes.

2.1.1 Conforme previsto na cláusula 1.1.2, acima, durante o prazo fixado no *caput* desta cláusula, o serviço ora contratado será prestado ininterruptamente, durante 24hs (vinte e quatro horas) por dia, nos 7 (sete) dias da semana.

2.2 Quando se fizer necessário, a execução dos serviços objetos do presente instrumento será programada para os dias e horários a serem previamente estabelecidos de comum acordo entre as partes.

2.3 Eventuais alterações ao disposto no presente instrumento, seja para alterar, cancelar, adiar e/ou prorrogar a execução dos serviços, deverão ser efetuadas mediante aditamento contratual a ser assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As Partes ajustam que, em contraprestação a todos os serviços objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 60.999,65 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), que até o término do contrato, que tem duração de 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2016, perfaz o valor total de R\$ 731.995,80 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIRO:

| Tipo de Posto      | Número de Brigadistas | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|--------------------|-----------------------|----------------|--------------------|
| Brigadista Diurno  | 04                    | R\$ 6.380,54   | R\$ 25.522,16      |
| Brigadista Noturno | 04                    | R\$ 6.974,38   | R\$ 27.897,52      |

*[Handwritten signatures and initials]*







|                       |    |               |                        |
|-----------------------|----|---------------|------------------------|
| Chefe de Brigada      | 01 | R\$ 7.579,97  | R\$ 7.579,97           |
| Supervisor de Brigada | 01 | R\$ 18.000,82 | R\$ 18.000,82 (isento) |
| Custo Total Mensal    |    |               | R\$ 60.999,65          |

3.1.1 Não obstante estar relacionado na tabela supra o custo referente ao supervisor de brigada, a **CONTRATADA**, por mera liberalidade, isenta o **CONTRATANTE** do pagamento deste preço, de maneira que isso não afetará, de qualquer maneira, na prestação do serviço pelo "Supervisor de Brigada", que prestará seu serviço totalmente de acordo com as obrigações especificadas em normativo do CBMDF.

3.1.2 Fica acordado, desde já, que o valor descrito no item 3.1 poderá ser reajustado, anualmente, conforme dissídio coletivo do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIRO, em sua respectiva data base, após sua devida homologação, sendo o reajuste condicionado à elaboração de Aditivo entre as partes.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante a entrega da nota fiscal correspondente com antecedência de 20 (vinte) dias de seu vencimento.

3.2.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente a nota fiscal, conforme estabelecido no *caput* desta cláusula, ou atrase sua entrega ao **CONTRATANTE**, justificará a suspensão do pagamento ajustado, até que sejam devidamente entregues, ou a prorrogação do pagamento, proporcional aos dias de atraso na apresentação, sem que implique na incidência de qualquer tipo de encargos moratórios ou na suspensão da prestação de serviço.

3.3 O não pagamento dos serviços prestados até a data do vencimento respectivo, sujeitará o **CONTRATANTE**, ao pagamento do valor devido corrigido pelo INPC, acrescido de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

3.4 O valor indicado no item 3.1, supra, inclui todas as despesas que a **CONTRATADA** deverá arcar para efetiva prestação do serviço objeto deste instrumento.

3.5 Os tributos e demais encargos fiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do presente Contrato já estão incluídos no preço dos serviços prestados, sendo o respectivo pagamento de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvadas as hipóteses de retenção na fonte, em atenção à disposição legal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A **CONTRATADA** declara possuir os registros e certificações necessários para prestar os serviços objeto do presente contrato, tais quais, incluindo, mas não se limitando, Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Licença de Funcionamento, Certificado de Aprovação do Uniforme pelo CBMDF.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

*[Handwritten signatures]*



5.1.1 Prestar os serviços objeto deste contrato em estrita observância às normas que lhe forem aplicáveis, bem como à legislação brasileira;

5.1.2 Responsabilizar-se amplamente por quaisquer danos materiais ou morais, acidentes, quebra ou perda de equipamentos e utensílios, que a **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos e contratados, vier a dar causa ao **CONTRATANTE** ou a quaisquer terceiros, obrigando-se a reparar os prejuízos que derem causa;

5.1.3 Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob este contrato, suportando todos os prejuízos resultantes de a prestação de serviço ter se dado com negligência, imprudência, imperícia e/ou má execução;

5.1.4 Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do presente instrumento;

5.1.5 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os impostos decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a mesma a apresentar para o **CONTRATANTE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento e outros documentos fiscais ou comprobatórios inerentes à sua atividade, desde que sejam solicitados previamente pelo **CONTRATANTE**;

5.1.6 Observar, na execução dos serviços ora contratados, a mais perfeita técnica, bem como os procedimentos definidos na legislação e nas normas aplicáveis;

5.1.7 Substituir, imediatamente, qualquer brigadista que não compareça ao Pátio Brasil Shopping nos horários fixados, ou que prejudique o andamento regular dos serviços contratados;

5.1.8 Os brigadistas deverão se apresentar vestidos com o uniforme de brigada de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

5.1.9 Não utilizar, sem a prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, o nome, a marca, as informações e quaisquer outros direitos do **CONTRATANTE** para qualquer fim, incluindo, mas não se limitando, qualquer espécie de propaganda, publicidade, informação e/ou divulgação;

5.1.10 Notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer possibilidade de alteração nas condições de prestação dos serviços ora contratados, inclusive referente à mudança de tecnologia; ficando, neste caso, facultado ao **CONTRATANTE** rescindir o presente instrumento antecipadamente, sem a incidência de ônus;

5.1.11 Atender e responder regular e prontamente às reclamações e solicitações do **CONTRATANTE**;

5.1.12 A **CONTRATADA** obriga-se a atender a todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive no tocante a periculosidade e insalubridade, sendo a todo tempo o único responsável pela integridade física de seus empregados;

5.1.13 A **CONTRATADA** se responsabiliza por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, prepostos e contratados, suportando integral e exclusivamente, a qualquer tempo, mesmo após a cessação da presente relação contratual, com as indenizações de ordem trabalhista e cível e os encargos judiciais, incluindo-se os honorários advocatícios que der causa;







5.1.14 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do salário de seus empregados, bem como todas as exigências da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre estes e o **CONTRATANTE**, nos termos do art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa nº. 03, de 01/09/1997, do Ministério do Trabalho, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com rescisões, indenizações e outras verbas devidas em função dos serviços objeto do presente contrato ou deles decorrentes;

5.1.15 Correm por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais municipais, estaduais e federais, pagamentos de seguros contra acidentes do trabalho e responsabilidade civil de todos os seus empregados, bem como o pagamento de todos os encargos legais e/ou sociais que venham recair sobre a prestação do serviço, ora contratado ou em decorrência deste;

5.1.16 Na ocorrência de qualquer reclamação trabalhista ou lavratura de auto de infração contra ao **CONTRATANTE**, face à execução dos serviços ora contratados, ainda que findo o contrato, a responsabilidade será única e exclusivamente da **CONTRATADA**, que neste ato isenta o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus ou obrigações, obrigando-se a ressarcir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que este eventualmente despenda com relação ao contrato de trabalho entre a **CONTRATADA** e seus empregados;

5.1.17 Cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos ou terceiros contratados, as normas de funcionamento do Pátio Brasil Shopping, previstas no Regimento Interno do **CONTRATANTE**;

5.1.18 Encaminhar previamente ao **CONTRATANTE** todos os nomes e registros de identificação (RG) das pessoas envolvidas e autorizadas a prestar serviços ligados ao objeto deste instrumento;

5.1.19 Não transferir, subrogar ou emprestar a qualquer título este Instrumento, bem como o seu objeto, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

5.1.20 A **CONTRATADA** declara que os serviços ora contratados e os produtos a serem utilizados na execução destes obedecem, exemplificando, mas não se restringindo, às Instruções Normativas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, às normas de Credenciamento, normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação em vigor;

5.1.21 Permitir ao **CONTRATANTE** ou seu preposto, caso seja solicitada, a fiscalização da prestação dos serviços elencados na "Cláusula Primeira", acima;

5.1.22 Informar, sempre que solicitado pelo órgão de fiscalização, o andamento dos serviços prestados;

5.1.23 Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e de dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira, acima, nos prazos e condições pactuados neste instrumento;

*[Handwritten signatures]*





6.1.2 Fornecer no prazo previsto neste instrumento ou no prazo acordado entre as partes, após ser devidamente notificada pela **CONTRATADA**, as condições necessárias para a execução dos serviços ora contratados; e,

6.1.3 Permitir o acesso de funcionários e da **CONTRATADA** ao local necessário para a prestação dos serviços, desde que haja aviso prévio ao **CONTRATANTE**, respeitando o disposto na cláusula 5.1.18, acima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE

7.1. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** pelo eventual pagamento de quaisquer valores que este realizar, decorrentes de indenizações ou obrigações cíveis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes de trabalho, reclamações ou cobranças administrativas e/ou judiciais, promovidas por clientes, lojistas, pelo fisco, por empregados, trabalhadores ou prepostos da **CONTRATADA**, ou pelas entidades previdenciárias, em virtude da atividade da **CONTRATADA**, ou dos serviços prestados por força deste instrumento, contraídas durante o prazo de vigência do presente contrato e de suas prorrogações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO

8.1. A **CONTRATADA** se obriga ao ressarcimento por prejuízo causado por todo e qualquer ato ilícito ou não, que venha a ser provocado, comprovadamente, pelos seus empregados em instalações ou bens de propriedade do **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento, Apólice de Seguro de responsabilidade de prestação de serviços em locais de terceiros, específica ou geral, no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob pena de rescisão deste, sem direito à **CONTRATADA** em pleitear qualquer indenização.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A parte que infringir qualquer das cláusulas ou disposições do presente instrumento pagará à parte inocente multa no importe equivalente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na cláusula 3.1, acima.

9.1.1 O atraso no pagamento do preço fixado na cláusula 3.1, acima, configurará infração contratual se for superior a 60 (sessenta) dias do vencimento.

9.1.2 No caso de o **CONTRATANTE** ser a parte inocente da penalidade prevista acima, fica facultado a ele descontar de eventual crédito da **CONTRATADA** a multa constante no *caput* desta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

(I) falta de cumprimento pelo **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA** de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

(II) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer uma das partes;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*







(III) caso a **CONTRATADA** execute o serviço objeto deste instrumento com imperícia técnica, demonstrando incapacidade técnica, desaparelhamento e/ou má-fé; e,

(IV) caso a **CONTRATADA** paralise por mais de 2 (dois) dias consecutivos ou não, abandone ou não execute os serviços para cuja execução foi contratada, em consequência de providências e iniciativas de sua exclusiva responsabilidade.

10.1.1 Na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.1 (I), supra, a parte prejudicada poderá requerer a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que a infração seja denunciada e comprovada, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e se sanável, não seja sanada pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da denúncia.

10.2 A ocorrência de quaisquer fatos elencados no item 10.1, acima, ensejará a incidência, à parte que lhe der causa, da multa prevista na cláusula 9.1, acima, sem prejuízo das medidas judiciais aplicáveis.

10.3 As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo e sem ônus, por denúncia unilateral imotivada, desde que notificada, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais permanecerão vigentes todas as cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA

11.1 O presente Contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista e/ou previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os administradores, sócios, empregados, contratados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, pois a mesma se reputa prestadora do serviço, ora contratado, com pessoal próprio e sem nenhuma subordinação ao **CONTRATANTE**.

11.2 Constatando-se falta de cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas, a **CONTRATADA** responderá isoladamente como devedora principal, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer obrigação decorrente, mesmo que solidária.

11.3 Caso o descumprimento de obrigações trabalhistas resulte em ação judicial com a inclusão da **CONTRATANTE** no polo passivo, a **CONTRATADA** ficará responsável por todas as providências necessárias tendentes a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** a obrigação de dar cumprimento à obrigação descumprida.

11.4 A **CONTRATADA** será a única responsável pela contratação e pagamento dos honorários de advogado contratado para defender a **CONTRATANTE**, em razão de sua inclusão no polo passivo de ações trabalhistas propostas por empregados da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** seja obrigada a mover uma ação para recuperação de valores gastos com sua defesa em ações judiciais em que estiver incluída no polo passivo, por inoperância da **CONTRATADA** serão cobrados da **CONTRATADA**, além das custas processuais, honorários advocatícios, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

11.5 O disposto na Cláusula Décima Primeira, perdurará mesmo após o término de vigência do presente Contrato, até prescreverem os direitos trabalhistas e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento só poderá ser feita por aditamento escrito, assinado pelas partes.

12.2 Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos por quaisquer das partes, sem prévio e expresso consentimento da outra parte, por escrito.

12.3 A **CONTRATADA** ressarcirá ao **CONTRATANTE** eventual pagamento de quaisquer valores que esta realizar, decorrente de indenizações, reparações de danos ou que por qualquer outro motivo o **CONTRATANTE** venha a desembolsar tendo relação com a atividade realizada pela **CONTRATADA** e prevista neste Contrato.

12.4 A omissão ou tolerância de qualquer das partes, relativamente à exigência do estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste instrumento, não constituirá em novação, renúncia ou moratória, sendo mera liberalidade, não impedindo a parte tolerante a exigir, a qualquer tempo da outra o fiel cumprimento deste contrato.

12.5 O presente instrumento não estabelece entre as partes forma alguma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias.

12.6 A presente contratação é feita respeitando o princípio da boa fé subjetiva, razão pela qual, havendo qualquer disposição deste contrato que venha a ser considerada nula ou anulável, ou ainda, alguma omissão, as partes se comprometem a manter o princípio da boa fé, negociando a substituição do ajuste de modo a evitar prejuízo de parte a parte.

12.7 As disposições deste contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao seu objeto e condições, prevalecendo sobre os entendimentos ou as propostas anteriores, escritas e/ou verbais, obrigando ambas as partes, seus sócios e sucessores.

12.8 As partes pactuam que os efeitos do presente instrumento de contrato retroagem a data de 11 de fevereiro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 As partes elegem foro da comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias sobre o contrato ora pactuado, devendo prevalecer sobre qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, a presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os seus efeitos legais.







Brasília, 31 de março de 2016.

CONDOMÍNIO DO PÁTIO BRASIL SHOPPING  
CONTRATANTE

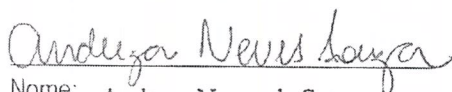
  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. - ME  
(Bruno Oliveira Passani)  
CONTRATADA

CARTÓRIO JK  
1.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

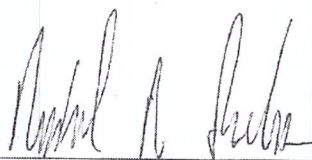
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
[714dwoW2]-BRUNO OLIVEIRA PASSANI.....  
10:58:14 de Abril de 2016 - 12:12:03  
INCDM-Consultar selos em: tjdf.t.jus.br  
Selo TJDF2016001672945FGBJ

ROBERTO SALDANHA

Testemunhas:



Nome: Andreza Neves de Souza  
RG: CPF: 225.226.368-71  
CPF: RG: 43.845.453-4



Nome: Rafael Rodrigues Paula  
RG: RG: 43.240.286-X  
CPF: CPF: 342.675.408-88

(Esta é a última página do "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços", firmado entre Condomínio Pátio Brasil Shopping e Amplos Proteção Contra Incêndio Ltda. - ME, em 31/03/2016).





## PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, os abaixo qualificados, nomeados e ao final assinados:

**CONDOMÍNIO DO PÁTIO BRASIL SHOPPING**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.262.656/0001-08, Inscrição Estadual nº 07.476.738/001-49, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, na qualidade de responsável pelo imóvel situado em Brasília/DF, à SCS Quadra 07 Bloco A, Administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado

**AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.388.851/0001-59, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco L, número 17, sala 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70307-900, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por BRUNO OLIVEIRA PASSANI, brasileiro, solteiro (conforme declarou), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.808.412-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 056.122.301-76, com domicílio profissional no endereço supra mencionado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si certo e ajustado o que segue:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de março de 2016 "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços*" ("**Contrato**"), com efeitos retroativos a data de 11 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de Brigada de Incêndio Particular, englobando: (i) prevenção e combate a incêndio, (ii) evacuação da área, (iii) prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio, a ser prestado no CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING, conforme elencado na Cláusula Primeira do Contrato.

2. Considerando haver interesse recíproco entre as Partes em ajustar condições diversas das estabelecidas no Instrumento supramencionado, necessário se faz aditá-lo para o fim de estabelecer o que segue:

2.1. O item 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

### **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 As Partes ajustam que, em contraprestação a todos os serviços objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 82.208,46 (oitenta e dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos), que será pago em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira devida no mês de competência, março/2016, vencível em abril/2016, perfazendo o total do contrato o valor de R\$ 904.293,06 (novecentos e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos), conforme tabela abaixo, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIRO:

Rubricas:

Locadora

Locatário:

Fiador(a-es):







| Tipo de Posto         | Número de Brigadistas | Valor Unitário | Valor Total Mensal     |
|-----------------------|-----------------------|----------------|------------------------|
| Brigadista Diurno     | 04                    | R\$ 8.200,57   | R\$ 32.802,28          |
| Brigadista Noturno    | 04                    | R\$ 9.245,88   | R\$ 36.983,52          |
| Chefe de Brigada      | 01                    | R\$ 12.422,66  | R\$ 12.422,66          |
| Supervisor de Brigada | 01                    | R\$ 20.241,68  | R\$ 20.241,68 (isento) |
| Custo Total Mensal    |                       |                | R\$ 82.208,46          |

3. As partes ratificam neste ato todos os demais termos, itens, cláusulas e condições do "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços", datado de 31/03/2016, passando o presente ADITIVO a ser parte integrante e inseparável dos instrumentos supra referidos, obrigando as partes, seus herdeiros ou sucessores ao seu integral cumprimento.

4. O presente instrumento tem efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de março de 2016.

CONDOMÍNIO DO PÁTIO BRASIL SHOPPING  
CONTRATANTE

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. - ME  
(Bruno Oliveira Passani)  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Andreza Neves de Souza

Nome: Andreza Neves de Souza  
RG: CPF: 225.226.368-71  
CPF/MF: RG: 43.845.453-4

Rafael Rodrigues Paula

Nome: Rafael Rodrigues Paula  
RG: RG: 43.240.286-X  
CPF/MF: CPF: 342.675.408-88

(Esta é a última página do "Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços" firmado entre Condomínio do Pátio Brasil Shopping e Amplos Proteção Contra Incêndio Ltda. - ME, em 31/03/2016.)

Rubricas: :  
Locadora:

Locatário:

Fiador(a-es):





## SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, os abaixo qualificados, nomeados e ao final assinados:

**CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 02.262.656/0001-08, Inscrição Estadual nº 07.476.738/0001-49, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, na qualidade de responsável pelo imóvel situado em Brasília/DF, à SCS Quadra 07 Bloco A, Administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado

**AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.388.851/0001-59, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco L, número 17, sala 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70307-900, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por **BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, brasileiro, solteiro (conforme declarou), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.808.412-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 056.122.301-76, com domicílio profissional no endereço supra mencionado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si certo e ajustado o que segue:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de março de 2016 "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços*" ("**Contrato**"), com efeitos retroativos a data de 11 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de Brigada de Incêndio Particular, englobando: (i) prevenção e combate a incêndio, (ii) evacuação da área, (iii) prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio, a ser prestado no CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING, conforme elencado na Cláusula Primeira do Contrato.  
1.1. Ainda, em 31 de março de 2016 firmaram o PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no qual restou alterada a redação da cláusula 3.1 do Contrato.
2. Considerando haver interesse recíproco entre as Partes em ajustar condições diversas das estabelecidas no Instrumento supramencionado, necessário se faz aditá-lo para o fim de estabelecer o que segue:





2.1. O item 1.5 será mantido na íntegra, sofrendo o acréscimo de 01 (um) parágrafo com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.5 A execução do objeto do presente Instrumento será realizada integralmente pela **CONTRATADA**, de maneira que a **CONTRATANTE** fica, desde já, isenta de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados pela **CONTRATADA**.

1.5.1 As partes, em comum acordo, com vista à não interrupção do vigente serviço de Brigada Contra Incêndio, quando não for possível o pronto emprego dos membros da **CONTRATADA**, autorizam o emprego de profissional Brigadista Particular (Bombeiro Civil Autônomo/Folguista), a ser indicado, administrado, operacionalizado e custeado integralmente pela **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia e expressa ao **CONTRATANTE**, dando o fiel cumprimento às suas atividades, atendidos os seguintes do item 1.4."

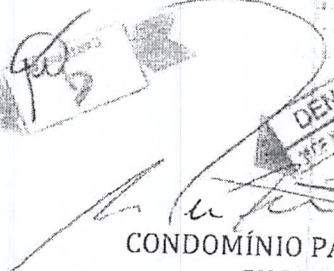
3. As partes ratificam neste ato todos os demais termos, itens, cláusulas e condições do "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços", datado de 31/03/2016, passando o presente ADITIVO a ser parte integrante e inseparável dos instrumentos supra referidos, obrigado as partes, seus herdeiros ou sucessores ao seu integral cumprimento.

4. O presente instrumento tem efeitos a contar de 28º de novembro de 2016.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de novembro de 2016.

  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO LTDA-ME  
(Bruno Oliveira Passani)  
**CONTRATADA**

  
**CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL  
SHOPPING  
CONTRATANTE**

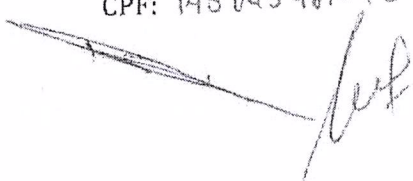


TESTEMUNHAS

Nome:  
RG:  
CPF:

  
Nome: WALTER SEGOND DE VASCONCELOS  
RG: 262644/SSP-DF  
CPF: 145 045 961-72

Walter Segond de Vasconcelos  
Gerente de Operações









### TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, os abaixo qualificados, nomeados e ao final assinados:

**CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 02.262.656/0001-08, Inscrição Estadual nº 07.476.738/0001-49, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, na qualidade de responsável pelo imóvel situado em Brasília/DF, à SCS Quadra 07 Bloco A, Administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado

**AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.388.851/0001-59, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco L, número 17, sala 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70307-900, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por BRUNO OLIVEIRA PASSANI, brasileiro, solteiro (conforme declarou), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.808.412-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 056.122.301-76, com domicílio profissional no endereço supra mencionado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si certo e ajustado o que segue:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de março de 2016 "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços*" ("**Contrato**"), com efeitos retroativos a data de 11 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de Brigada de Incêndio Particular, englobando: (i) prevenção e combate a incêndio, (ii) evacuação da área, (iii) prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio, a ser prestado no CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING, conforme elencado na Cláusula Primeira do Contrato.
  - 1.1. Ainda, em 31 de março de 2016 firmaram o PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no qual restou alterada a redação da cláusula 3.1 do Contrato.
  - 1.2. Em dezembro de 2016 firmaram o SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por meio do qual restou alterada a cláusula 1.5 do contrato originário.
2. Considerando haver interesse recíproco entre as Partes em ajustar condições diversas das estabelecidas no Instrumento supramencionado, necessário se faz aditá-lo para o fim de estabelecer o que segue:



SCS quadra 7 bloco A nível T1 ADM Asa Sul  
70307-902 Brasília DF tel +55 61 2107 7400



2.1. O item 3.1 passa a figurar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRO - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 As Partes ajustam que, em contraprestação a todos os serviços objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 86.011,65 (oitenta e seis mil onze reais e sessenta e cinco centavos), sendo a primeira devida no mês de competência julho/2017, conforme Proposta-Ofício nº 029/2017-AMPLOSPCI e tabela abaixo:"

| Tipo de posto         | Número de Brigadistas | Valor Unitário | Valor Total Mensal        |
|-----------------------|-----------------------|----------------|---------------------------|
| Brigadista Diurno     | 06                    | R\$ 7.269,84   | R\$ 43.619,04             |
| Brigadista Noturno    | 04                    | R\$ 8.360,56   | R\$ 33.442,24             |
| Chefe de Brigada      | 01                    | R\$ 8.950,37   | R\$ 8.950,37              |
| Supervisor de Brigada | 01                    | R\$ 20.241,68  | R\$ 20.241,68<br>(isento) |
| Custo Total Mensal    |                       |                | R\$ 86.011,65             |

2.2. Ainda, esclarecem as partes que no mês de competência junho/2017 restou vigente Proposta-Ofício nº 028/2017-AMPLOSPCI, por meio da qual o valor mensal acordado e pago foi de R\$ 73.286,97 (setenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). No entanto, uma vez que realizada nova negociação, formalizada por meio da Proposta-Ofício nº 029/2017-AMPLOSPCI, a Proposta-Ofício nº 028/2017-AMPLOSPCI vigorou apenas pelo período anteriormente descrito.

3. As partes ratificam neste ato todos os demais termos, itens, cláusulas e condições do "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços", datado de 31/03/2016, e seus posteriores aditivos, passando o presente ADITIVO a ser parte integrante e inseparável dos instrumentos supra referidos, obrigado as partes, seus herdeiros ou sucessores ao seu integral cumprimento.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 14 de julho de 2017.

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO  
LTDA ME

CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING  
CONTRATANTE







**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS**

Nome: Jose Augusto F. de Oliveira

RG: 05163-84

CPF: 426.579.111-53

(Esta é a última página de assinaturas do 3º ADITIVO ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING e AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME em 14/07/2017)

Nome: [assinatura]

RG:

CPF: 035.087.981-86

Cond. Pátio Brasil Shopping  
José Renato de Oliveira Jr.  
Gerente de Operações

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTÓRIAS



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Nº 749

RAZÃO SOCIAL: AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME  
NOME FANTASIA: AMPLOS  
ENDEREÇO: SETOR COMERCIAL QUADRA 01 BLOCO L N° 17 SALA 205 EDIFÍCIO MÁRCIA -  
Brasília - DF  
PROCESSO SEI: 00053-00065439/2018-54  
CNPJ: 23.388.851/0001-59

Está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o nº 745 DESEG/CBMDF, estando credenciada a exercer as atividades descritas abaixo em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 - CBMDF/019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, SPDA, Iluminação de Emergência, Chuveiros Automáticos, Saídas de Emergência, Proteção por CO2 e Detecção e Alarme.

Este Certificado é válido até 18 de setembro de 2019

Brasília, DF em 18 de setembro de 2018

Diretor de Vistorias

Por Cel. QOBM Comb. Moisés

STAPE 1399995



DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
'SOB A ÉGIDE DO REGULAMENTO E O AMPARO DAS NORMAS'





Nº 006/2018

NOME: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 426.579.111-53  
TÍTULO: SUPERVISOR DE BRIGADA  
SEI: 057-000039/2015

*[Handwritten signature]*

0310



**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**

SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-B, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3121-2212  
Site: [www.3oficelobis.com.br](http://www.3oficelobis.com.br) Email: [kabjcar@3oficelobis.com.br](mailto:kabjcar@3oficelobis.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94

Brasília-DF, 29/10/2018 - 15:39:29

088-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFDT20180080505584UAKD

Consultar: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



30/01/2019

*[Handwritten signature]*

Ricardo Luis Mithomem Lucio  
Ten-Cel. QOBM / Comb  
SIAPE 1400067







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Nº 644

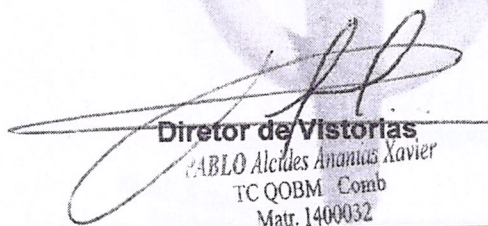
RAZÃO SOCIAL: AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME  
NOME FANTASIA: AMPLOS  
ENDEREÇO: SCS Quadra 01 Bloco "L" Nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF  
CNPJ: 23.388.851/0001-59  
PROCESSO SEI: 053-005977/2016

Está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o nº 644 DESEG/CBMDF, estando credenciada a exercer a atividade descrita abaixo em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 007/2011 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: FORMAÇÃO DE BRIGADISTA.

Este Certificado é válido até 23 de fevereiro de 2019

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2018

  
Diretor de Vistorias  
CABLO Aleides Ananias Xavier  
TC QOBM Comb  
Matr. 1400032



DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
'SOB A ÉGIDE DO REGULAMENTO E O AMPARO DAS NORMAS'





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTÓRIAS



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Nº 636

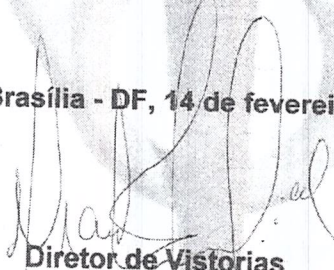
RAZÃO SOCIAL: AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME  
NOME FANTASIA: AMPLOS  
ENDEREÇO: SCS Quadra 01 Bloco "L" Nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF  
Processo: 0057-000224/2015  
CNPJ: 23.388.851/0001-59

Está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o nº 636 DESEG/CBMDF, estando credenciada a exercer as atividades descritas abaixo em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 007/2011 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA

Este Certificado é válido até 14 de fevereiro de 2019

Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2018

  
Diretor de Vistorias

CEF Vicente Tomaz A. Júnior  
Diretor de Vistorias  
Eng. Civil/Eng. de Segurança  
Matr.: 1399908



DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
SOB A ÉGIDE DO REGULAMENTO E O AMPARO DAS NORMAS



# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2017



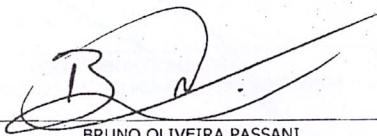
Nome : AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME  
CNPJ : 23.388.851/0001-59  
NIRE : 53202025997  
Folha : 1

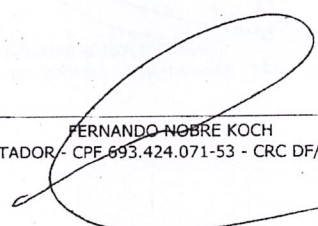
31/12/2017

|                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>(+) RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>                | <b>827.379,79</b>   |
| Receita de Serviços Prestados                           | 827.379,79          |
| Serviços Prest. a Vista                                 | 827.379,79          |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                          | <b>0,00</b>         |
| <b>(-) DESPESA OPERACIONAL</b>                          | <b>(593.793,26)</b> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                | (593.793,26)        |
| Pro-labore                                              | (11.244,00)         |
| 13º Salário                                             | (30.815,67)         |
| FGTS                                                    | (35.070,94)         |
| Honorários Profissionais                                | (134.663,39)        |
| Salários                                                | (348.306,52)        |
| Férias                                                  | (33.692,74)         |
| <b>(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>                | <b>233.586,53</b>   |
| <b>(+) RECEITAS OPERACIONAIS</b>                        | <b>264.625,38</b>   |
| RECEITAS OPERACIONAIS                                   | 264.625,38          |
| Prestação de Serviços                                   | 264.625,38          |
| <b>(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR</b> | <b>498.211,91</b>   |
| <b>(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR</b>                     | <b>0,00</b>         |
| <b>(=) RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>            | <b>498.211,91</b>   |
| <b>(-) PARTICIPAÇÕES</b>                                | <b>0,00</b>         |
| <b>(=) LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO</b>                  | <b>498.211,91</b>   |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 498.211,91 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e onze reais, noventa e um centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2017

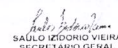
  
BRUNO OLIVEIRA PASSANI  
205 - Administrador - CPF 056.122.301-76

  
FERNANDO NOBRE KOCH  
CONTADOR - CPF 693.424.071-53 - CRC DF/013264

PARAMETRO ASSES E CONSUL CONTABIL LTDA



Junta Comercial do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1106471 em 10/10/2018 da Empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME, Nire 53202025997 e protocolo 183322274 - 08/10/2018. Autenticação: 119C7A678C6DBAC4A49929B40D0BE1A8B2A6AD. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.227-4 e o código de segurança vxx4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/4



# BALANÇO PATRIMONIAL - 2017

Nome : AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME  
CNPJ : 23.388.851/0001-59  
NIRE : 53202025997  
Folha : 2

## PASSIVO TOTAL

31/12/2017

1.219.542,02

### PASSIVO CIRCULANTE

48.682,39

#### OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Obrigações Sociais

29.047,29

Pro-Labore a Pagar

28.213,36

833,93

#### OBRIGAÇÕES FISCAIS FEDERAIS

Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar

12.459,95

#### OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.459,95

INSS a Recolher

7.175,15

Contribuição Sindical a Recolher

3.275,28

COFINS a Recolher

859,34

Fundo de Garantia a Recolher

471,91

2.568,62

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1.170.859,63

#### CAPITAL SOCIAL

Capital Social

10.000,00

#### LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS

10.000,00

Lucro do Exercício

1.160.859,63

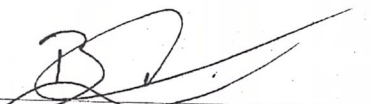
Lúcos Acumulados

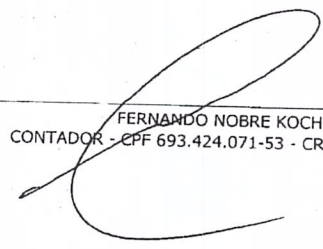
498.211,91

662.647,72

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 1.219.542,02 (um milhão, duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2017

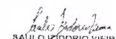
  
BRUNO OLIVEIRA PASSANI  
205 - Administrador - CPF 056.122.301-76

  
FERNANDO NOBRE KOCH  
CONTADOR - CPF 693.424.071-53 - CRC DF/013264

PARAMETRO ASSES E CONSUL CONTABIL LTDA



Junta Comercial do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1106471 em 10/10/2018 da Empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME, Nire 53202025997 e protocolo 183322274 - 08/10/2018. Autenticação: 119C7A678C6DBAC4A49929B40D0BE1A8B2A6AD. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.227-4 e o código de segurança vxx4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4





# Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 25/2018

Processo Administrativo n.º 23103.005867/2018-36

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, inscrita no CNPJ (MF) no 23.388.851/0001-59, inscrição estadual no 07.738.907/001-50, estabelecida em SCS QD 01 BLOCO L LOTE SALA 205 - BRASILIA -DF, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS    |                    |          |                         |                         |                         |                                |                               |
|----------------------------------|--------------------|----------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Nome do órgão/Empresa            | CNPJ               | CONTRATO | Endereço                | Vigência do Contrato    | Termo Aditivo           | Valor total MENSAL do Contrato | Valor total ANUAL do Contrato |
| CONDOMINIO PÁTIO BRASIL SHOPPING | 02.262.656/0001-08 |          | SCS QD 07 - BRASILIA DF | 11/02/2016 À 10/02/2017 | 11/02/2018 À 10/02/2019 | 86.011,65                      | 1.032.139,80                  |
| Total dos Contratos              |                    |          |                         |                         |                         | 86.011,65                      | 1.032.139,80                  |

### COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA

LG= Ativo circulante + realizável a longo prazo

passivo circulante + passivo não circulante

LG = 1.219.542,02

LG = 25,05%

48.682,39

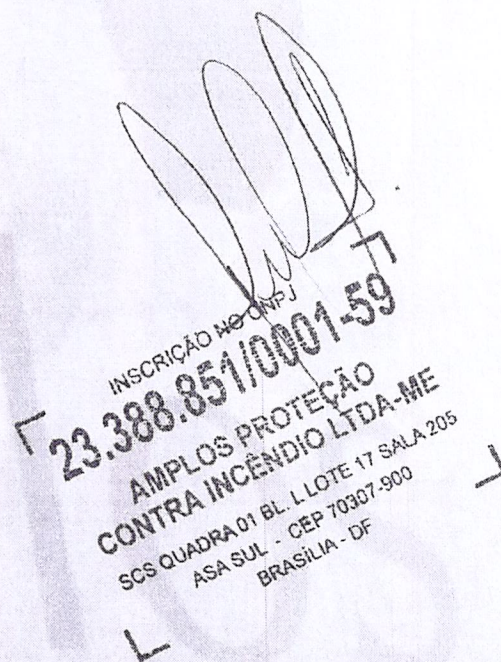
SG= Ativo total

passivo circulante + passivo não circulante

SG = 1.2019.542,02

SG = 25,05%

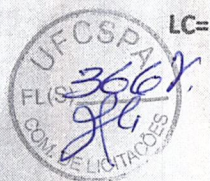
48.682,39







# Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA



LC=

Ativo circulante

passivo circulante

LG =

1.2019.542,02

LG = 25,05%

48.682,39

## Comprovação dos 10% (dez) por cento

Estimado: R\$ 387.086,40

Patrimônio líquido: R\$ 1.170.859,63

10% do estimado: R\$ 38.708,64

## Capital circulante líquido ou capital de giro

(Ativo circulante – Passivo circulante) / Valor da proposta x 100

$1.219.542,02 - 48.682,39 = 1.170.859,63 / 368.101,00 = 318,00\%$

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do patrimônio líquido > 1,00

Valor total dos contratos firmados

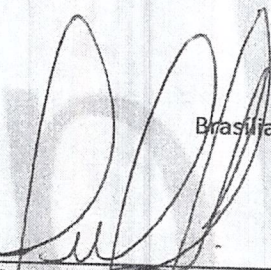
R\$ 1.170.859,63 x 12 =

R\$ 1.032.139,80

R\$ 14.050.315,56 = 13,61%

R\$ 1.032.139,56

Brasília, 30 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO F. DE OLIVEIRA  
CPF: 426.579.111-53  
SÓCIO DIRETOR

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.388.651/0001-59**

**AMPLOS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME**

SCS QUADRA 01 BL. L LOTE 17 SALA 205  
ASA SUL - CEP 70307-900  
BRASÍLIA - DF

SCS Quadra 01 Bloco "L" Lote 17, Sala 205 - Ed. Márcia - Asa Sul - CEP 70307-900 - Brasília-DF  
Tel.: (61) 3202-0512 e-mail: amplospci@gmail.com





## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente de Junta Comercial DO DISTRITO FEDERAL

A Sociedade **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**, estabelecida na SCS SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO L, NUMERO 17, SALA 205, Asa Sul, BRASILIA -DF, CEP: 70.307-900, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA - DF, 14 de Setembro de 2015

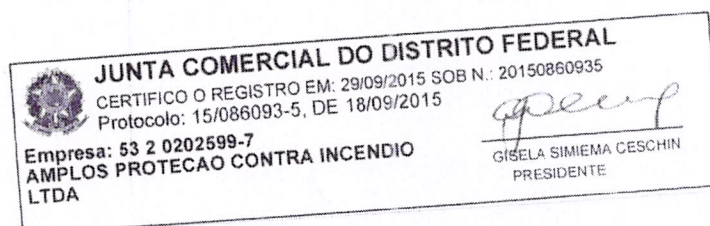
Sócio: JOSE A. FERREIRA DE OLIVEIRA

Sócio: BRUNO OLIVEIRA PASSANI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/09/2015

Etiqueta de registro





EM BRANCO





## Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE PREGÃO

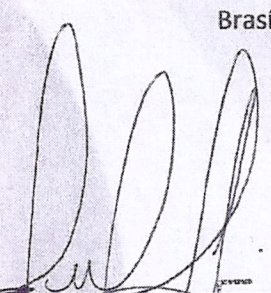
ELETRÔNICO Nº 25/2018

Processo Administrativo n.º 23103.005867/2018-36

### DECLARAÇÃO

A AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.ME, inscrita sob o CNPJ: 23.388.851/0001-59, declara que instalará escritório em Porto Alegre ou Região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Brasília, 29 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO F. DE OLIVEIRA  
CPF: 426.579.111-53  
SÓCIO DIRETOR

INSCRIÇÃO NO CNPJ

23.388.851/0001-59

AMPLOS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME

SCS QUADRA 01 BL. L LOTE 17 SALA 205

ASA SUL - CEP: 70307-900

BRASÍLIA - DF





# Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 25/2018

Processo Administrativo n.º 23103.005867/2018-36



## DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA

A AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.ME, inscrita sob o CNPJ: 23.388.851/0001-59, declara sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume total responsabilidade por esse fato.

Brasília, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO F. DE OLIVEIRA  
CPF: 426.579.111-53  
SÓCIO DIRETOR

INSCRIÇÃO NO CNPJ

**23.388.851/0001-59**

AMPLOS PROTEÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME

SCS QUADRA 01 BL. L LOTE 17 SALA 205

ASA SUL - CEP 70307-900

BRASÍLIA - DF





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/10/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA**  
23.388.851/0001-59

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/10/2018

Data da última atualização do banco de dados: 08/10/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.HJ6G.3SWU.T3MG.H2ZD.GENJ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



EM BRANCO

EM T



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO D.F.  
SUBSEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
LEI Nº 7.111 DE 12.08.63

05163-CBMDF

REGISTRO  
1399902

NACIONALIDADE  
Indeterminada

DATA DE EMISSÃO  
01 FEV 1990

PORTADOR  
JOSE AUGUSTO FERREIRA DE  
Tenente Coronel QOBM/RRm.

ASSINATURA DO INTERESSADO

CRISTEIRA DE IDENTIDADE

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA  
SCS Quadra 01, Bloco 1-A/8, Lote 140/0, Níveo Shopping, 1º Andar, Brasília-DF, Cep: 70333-900 - Fone: (61) 321-3212  
Site: [www.tjdftba.com.br](http://www.tjdftba.com.br) E-mail: [tjdftba@tjdftba.com.br](mailto:tjdftba@tjdftba.com.br)

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94

Brasília-DF 29/10/2018 - 15:39:46

088-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo TJOF 2018006050586ZHN

Consultar: [www.tjdft.us.br](http://www.tjdft.us.br)



REPÚBLICA EM TORO O TERRITÓRIO NACIONAL

TS O JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Pos. SIDINEI PASSANI FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA DE NASC. 08 Jan. 1969 NATURALIDADE BRASILIA - DF

CPF 426.579.111-53 PD E-4343

RG 1.704.327.734-3 A-2242

ALTURA 1,79m COLORES CABELO S OLHOS

BRANCA CAST. MAR. CAS. CIVIL

Cent. Cas. nº 16.211 Fis. 04 Liv. B-79

Cartório: 1º CIRC. DE GOIÂNIA - GO

Em 20 de maio de 2013

Aimundo Nonato Bezerra de Sousa  
Capitão QOBM/Intd. 1401867

DEC. Nº 59.100 DE 19 DE AGOSTO DE 1966





CARTÓRIO JK

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
Wladimir A. D. Gomes Carvalho  
Escritor

LIVRO: 6649-P  
FOLHA: 023  
PROT: 01586689

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, AMPLOS PROTEÇÃO  
CONTRA INCENDIO LTDA ME, na forma abaixo:**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (**23/10/2018**), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante, **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.388.851/0001-59, estabelecida no SCS Quadra 01, Bloco L, Lote 17, Sala 205, Asa Sul, nesta Capital, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob NIRE nº 53 2 0202599-7, por despacho de 29/09/2015; neste ato representada por seu sócio administrador **BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, brasileiro, declara-se solteiro, empresário, portador da CNH nº 06048104145 DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 2.808.412 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 056.122.301-76, residente e domiciliado no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 15, Jardim Botânico, nesta Capital; reconhecida e identificada como a própria, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 05.163 CBM/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 426.579.111-53, residente e domiciliado no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 15, Jardim Botânico, nesta Capital; (dados fornecidos por declaração); a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: **A-)** representar a empresa Outorgante perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, GDF, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil, SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; solicitar, emitir e retirar certificado digital; fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procuração eletrônica, validação da solicitação do Certificado Digital, como responsável pelo uso do referido certificado, apresentar declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, requerer e dar entrada em parcelamentos; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; **B-)** Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive **o Banco do Brasil S/A, Agência nº 3603-X, Conta Corrente nº 53142-1**, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, tomar ou quitar cédulas de crédito, assinar contratos ou cédulas de crédito, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições; **C-)** admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; **D-)** assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; **E-)** participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; **F-)** constituir Advogados com os poderes da cláusula Ad Judicia e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele; **G-)** DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLICIA RODOVIÁRIA, CIVIL e MILITAR, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso





CARTÓRIO JK



LIVRO: 6649-P  
FOLHA: 024  
PROT: 01586689

seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAs, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacements, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos se necessário for, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, **inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.** O(s) nome(s) e dados dos procuradores e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m), me foi dito ainda pelo(s) representante(s) da outorgante(s) que, age(m) dentro dos limites das atribuições de seu Estatuto, Atas e Regimentos Internos, responsabilizando-se pelos atos praticados. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas nº 80394984, paga no valor de R\$ 54,45, referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 02 de 26.12.2017 publicada 29.12.2017 – TJDFT. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, WIGOR ALVES DURÃES GOMES CARVALHO, ESCRIVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s). EDIMAR LUIZ DA SILVA, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.), BRUNO OLIVEIRA PASSANI. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



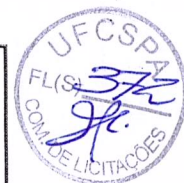
Selo: TJDFT20180011673464EDEY  
Consulte o selo em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE

1º Ofício de Notas e Protesto de Fiança  
Wigor A. D. Gomes Carvalho  
Escrivente  
Cartório JK



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                                     |                                          |                                |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>23.388.851/0001-59<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>29/09/2015 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                                     |                                          |                                |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AMPLOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                     |                                          | PORTE<br>ME                    |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                     |                                          |                                |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |                            |                                                     |                                          |                                |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                     |                                          |                                |  |
| LOGRADOURO<br>ST SCS QUADRA 1 BLOCO L LOTE 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            | NÚMERO<br>205                                       |                                          | COMPLEMENTO<br>SALA 205        |  |
| CEP<br>70.307-900                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>ASA SUL | MUNICÍPIO<br>BRASILIA                               |                                          | UF<br>DF                       |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            | TELEFONE<br>(61) 9982-0512                          |                                          |                                |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                                                     |                                          |                                |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/09/2015 |                                |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                                                     |                                          |                                |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/10/2018 às 19:34:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO





EM BRANCO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
LTDA.**

**JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, natural de Brasília - DF, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08.01.1969, empresário, nº do CPF: 426.579.111-53, carteira de identidade nº 05163 CBM-DF expedida em 20.05.2013, filho de Jose Ferreira de Oliveira e de Sidinei Passani Ferreira de Oliveira, residente e domiciliado no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 15, Setor Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-370.

**BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, Brasileiro, natural de Goiânia - GO, solteiro, nascido em 14.07.1995, empresário, nº do CPF: 056.122.301-76, carteira de identidade nº 2.808.412 SSP-DF expedida em 23.01.2015, filho de Jose Augusto Ferreira de Oliveira e de Suzanne Kelle de Sousa Oliveira, residente e domiciliado no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 15, Setor Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-370.

**Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:**

1ª A Sociedade girará sob o nome empresarial, **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA** e terá sede e domicilio no **SCS Setor Comercial SUL Quadra 01, Bloco L, Numero 17, Sala 205, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.307-900** e adotará como nome fantasia **AMPLOS**.

2ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios como segue:

- **JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, com 50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, com 50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3ª O objeto será:

- **SERVIÇO DE BRIGADA DE INCENDIO**
- **SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.**
- **CURSO, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE BRIGADA DE INCENDIO**
- **ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE EVENTOS(ESCRITORIO)**





4ª A sociedade iniciará suas atividades em 14 de Setembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, que assinará documentos individualmente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

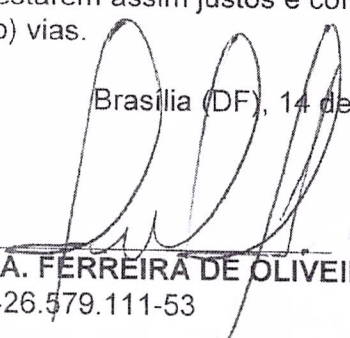


crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Brasília - DF, para do exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

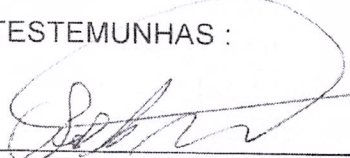
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

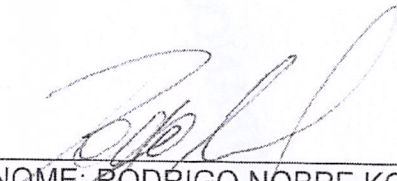
Brasília (DF), 14 de Setembro de 2015.

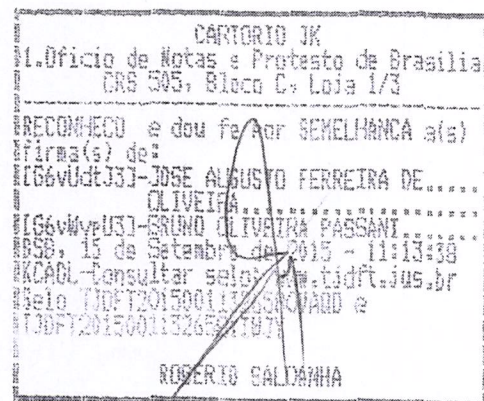
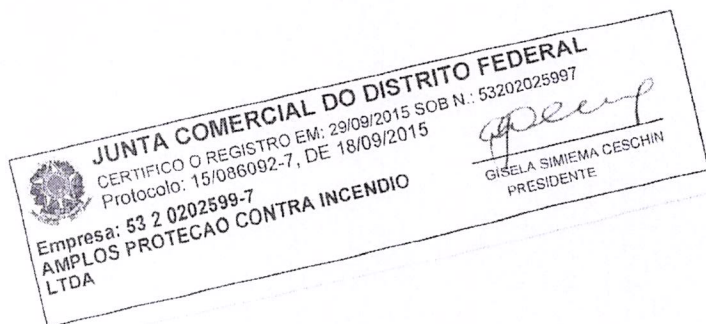
  
**JOSE A. FERREIRA DE OLIVEIRA**  
CPF: 426.579.111-53

  
**BRUNO OLIVEIRA PASSANI**  
CPF: 056.122.301-76

TESTEMUNHAS :

  
NOME : MATEUS LUIZ NATALINO  
RG: 1.005.206 SSP/DF  
CPF: 389.309.357-53

  
NOME: RODRIGO NOBRE KOCH  
RG: 1.365.039 SSP/DF  
CPF: 619.909.491-34





EM BRANCO

EM BRANCO



## CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.738.907/001-50

CPF/CNPJ 23.388.851/0001-59

DataConcessão 01/10/2015

Denominação social AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia AMPLOS

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FAC - Número do Protocolo

101-65099/17

Data de enquadramento no ISS

29/09/2015

Data de enquadramento no

ICMS

XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS

NAOESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ISS N8299-7/99-00

Data de Início de Atividade - ISS 14/09/2015

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SCS QUADRA 01 BLOCO L Nº 17 SALA 205

CEP 70.307-900

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 30/10/2018

Este documento foi emitido no dia 30/10/2018 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



EM BRANCO

DATA: 02/10/2018  
HORA: 19:28:50  
PÁG: 0001/0005

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8585000000398 045601791819 007621050820 338885100014

INSCRIÇÃO: 23.388.851/0001-59  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00  
INSCRIÇÃO:

SIMPLES: 2 RAT: 0,0

OUTRAS ENT: FPAS: 515

EMPRESA: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME  
COMP: 09/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003

TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR  
REM SEM 13° SAL

REM 13° SAL

PIS/PASEP/CI

CONTRIB SEG DEVIDA

ADMISSÃO

CAT

OCOR

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

DEPÓSITO

CBO  
JAM

|                              |      |                |            |    |               |        |       |
|------------------------------|------|----------------|------------|----|---------------|--------|-------|
| ANTONIO SILVA CRUZ NETO      | 0,00 | 138.09494.31-2 | 08/03/2018 | 01 |               | 337,93 | 05171 |
| 4.224,13                     |      | 0,00           | 464,65     |    |               |        | 0,00  |
| FERNANDO RODRIGUES ADOLFO    | 0,00 | 201.98575.34-8 | 01/05/2017 | 01 |               | 394,15 | 05171 |
| 4.926,93                     |      | 0,00           | 541,96     |    |               |        | 0,00  |
| FERNANDO VIEIRA DE SOUSA     | 0,00 | 132.79308.27-4 | 11/02/2016 | 01 |               | 354,69 | 05171 |
| 4.433,60                     |      | 0,00           | 487,69     |    |               |        | 0,00  |
| GLEYCE APARECIDA SOUSA BRAGA | 0,00 | 131.69458.27-1 | 11/02/2016 | 01 |               | 236,16 | 05171 |
| 2.951,98                     |      | 0,00           | 324,71     |    |               |        | 0,00  |
| JAQUELINE DA SILVA LOPES     | 0,00 | 131.17991.27-0 | 01/08/2018 | 01 |               | 104,01 | 04110 |
| 1.300,00                     |      | 0,00           | 104,00     |    |               |        | 0,00  |
| JENIFE LAMARA DE LIMA ALVES  | 0,00 | 141.35594.31-6 | 09/05/2017 | 01 |               | 353,31 | 05171 |
| 4.416,41                     |      | 0,00           | 485,80     |    |               |        | 0,00  |
| JOSE BENEDITO COSTA MELO     | 0,00 | 161.98757.40-5 | 01/07/2017 | 01 |               | 386,15 | 05171 |
| 4.826,97                     |      | 0,00           | 530,96     |    | 09/07/2018 P1 |        | 0,00  |
| LEANDRO CANDIDO BARBOSA      | 0,00 | 137.64205.81-3 | 11/02/2016 | 01 |               | 75,80  | 05171 |
| 947,44                       |      | 0,00           | 75,79      |    |               |        | 0,00  |
| MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA   | 0,00 | 130.36567.27-4 | 11/07/2016 | 01 |               | 605,71 | 05171 |
| 7.571,37                     |      | 0,00           | 621,03     |    |               |        | 0,00  |
| MATEUS PAES DE LIMA          | 0,00 | 144.99038.22-3 | 11/06/2018 | 01 |               | 283,72 | 05171 |
| 3.546,58                     |      | 0,00           | 390,12     |    |               |        | 0,00  |
| VINICIUS INACIO DE SOUZA     | 0,00 | 165.57389.21-2 | 11/07/2016 | 01 |               | 349,64 | 05171 |
| 4.370,62                     |      | 0,00           | 480,76     |    |               |        | 0,00  |
| WILLIAN RIBEIRO LEITE        | 0,00 | 130.10823.27-3 | 03/11/2016 | 01 |               | 423,29 | 05171 |
| 5.291,05                     |      | 0,00           | 582,01     |    |               |        | 0,00  |







MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/10/2018  
HORA: 19:28:50  
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000398 045601791819 007621050820 338885100014

EMPRESA: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME  
COMP: 09/2018 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 23.388.851/0001-59  
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00

| NOME TRABALHADOR<br>REM SEM 13° SAL | REM 13° SAL | BASE CÁL 13° SAL<br>BASE CÁL PREV SOCIAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13° SAL PREV SOC<br>BASE CÁL PREV SOCIAL | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO<br>CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM    |
|-------------------------------------|-------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------|---------------|
|                                     |             |                                          |                                                                   |                    |                                                        |               |
| BRUNO OLIVEIRA PASSANI<br>954,00    | 0,00        | 153.56715.25-4<br>0,00                   | 01/10/2015<br>104,94                                              | 11                 | 0,00                                                   | 01231<br>0,00 |

|                                        |      |      |          |          |      |
|----------------------------------------|------|------|----------|----------|------|
| TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR<br>49.761,08 | 0,00 | 0,00 | 5.194,42 | 3.904,56 | 0,00 |
|----------------------------------------|------|------|----------|----------|------|

DATA: 02/10/2018  
HORA: 19:28:50  
PÁG: 0003/0005

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858500000398 045601791819 007621050820 338885100014

Nº ARQUIVO: M46okrN9rAJ0000-2  
INSCRIÇÃO: 23.388.851/0001-59  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: NHCIVJALZVT0000-3

EMPRESA: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME  
COMP: 09/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
FAPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: QUADRA 1 BLOCO L LOTE 17 SALA 205 205  
CIDADE: BRASILIA UF: DF CEP: 70307-900

BAIRRO: ASA SUL

CNAE PREPONDERANTE: 8299799  
CNAE: 8299799

| CAT     | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13º | REMUNERAÇÃO 13º | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13º PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01      | 12    | 48.807,08           | 0,00            | 48.807,08         | 0,00                  |
| 11      | 1     | 954,00              | 0,00            | 954,00            | 0,00                  |
| TOTAIS: | 13    | 49.761,08           | 0,00            | 49.761,08         | 0,00                  |







MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/10/2018  
HORA: 19:28:50  
PÁG: 0004/0005

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858500000398 045601791819 007621050820 338885100014

EMPRESA: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME N° DE CONTROLE: NHc1VJA1ZVT0000-3 N° ARQUIVO: M46okrN9rAJ0000-2  
COMP: 09/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 23.388.851/0001-59  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
LOGRADOURO: QUADRA 1 BLOCO L LOTE 17 SALA 205 205 BAIRRO: ASA SUL CNAE PREFONDERANTE: 8299799  
CIDADE: BRASILIA UF: DF CEP: 70307-900 CNAE: 8299799

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%  
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 48.807,08  
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00  
QUANTIDADE TRABALHADORES 12

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2018

| DEPÓSITO FGTS | ENCARGOS FGTS | CONTRIB SOCIAL | ENCARGOS CONTRIB SOCIAL | TOTAL RECOLHER |
|---------------|---------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 3.904,56      | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 3.904,56       |

DATA: 02/10/2018  
HORA: 19:28:50  
PÁG : 0005/0005

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

Nº ARQUIVO: M46okrN9rAJ0000-2  
INSCRIÇÃO: 23.388.851/0001-59  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: NHc1VJA1ZVT0000-3

EMPRESA: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME  
COMP: 09/2018 COD REC:115 COD GPS: 2003

OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: QUADRA 1 BLOCO L LOTE 17 SALA 205 205  
CIDADE: BRASÍLIA UF: DF

BAIRRO: ASA SUL  
CEP: 70307-900 TELEFONE: 0061 9998 2051

CNAE PREPONDERANTE: 8299799  
CNAE: 8299799

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

5.194.42 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

5.194.42

SALÁRIO FAMÍLIA:

0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0.00

SALÁRIO MATERNIDADE:

0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:

0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

0.00 COM PRODUÇÃO PJ:

0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

0.00 COM PRODUÇÃO PF:

0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO FINAL:

VALOR SOLICITADO:

0.00

PERÍODO INICIAL:  
VALOR ABATIDO:

0.00 VALOR A COMPENSAR:

0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0.00

VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

0.00 20 ANOS:

0.00 25 ANOS:  
QUANTIDADE:

0.00

QUANTIDADE:

0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |   |
|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---|
| H : | 0 I1: | 0 I2: | 0 I3: | 0 I4: | 0 J : | 0 K : | 0 L : | 0 M : | 0 N1: | 0 |
| N2: | 0 N3: | 0 O1: | 0 O2: | 0 O3: | 0 P1: | 1 P2: | 0 P3: | 0 Q1: | 0 Q2: | 0 |
| Q3: | 0 Q4: | 0 Q5: | 0 Q6: | 0 R : | 0 S2: | 0 S3: | 0 U1: | 0 U2: | 0 U3: | 0 |
| V3: | 0 W : | 0 X : | 0 Y : | 0 Z1: | 0 Z2: | 0 Z3: | 0 Z4: | 0 Z5: | 0 Z6: | 0 |





EM BRANCO

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 30/10/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 23.388.851/0001-59

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



EM BRANCO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços</b><br>Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa<br>Departamento de Registro Empresarial e Integração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            |                                                | Nº DO PROTOCOLO: <b>18/272.661-4</b><br><b>JCDEF - SEDE</b><br>SEDE - JCDEF<br><b>18/272.661-4</b><br><b>20 AGO 2018</b> |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><b>53202025997</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Código da Natureza Jurídica<br><b>2062</b> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |                                                                                                                          |  |
| <b>1 - REQUERIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| <b>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| Nome: <b>AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME</b><br>(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                                                | Nº FCN/REMP<br><br><b>DF2201800078602</b>                                                                                |  |
| requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| Nº DE VIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO DO ATO                              | CÓDIGO DO QTDE                                 | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                                                                                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 002                                        |                                                | ALTERACAO                                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 051                                        | 1                                              | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                                                                                        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2244                                       | 1                                              | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)                                                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2015                                       | 1                                              | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL                                                                                               |  |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div> <b>BRASILIA</b><br/>Local<br/><br/> <b>13 Agosto 2018</b><br/>Data         </div> <div>           Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do<br/>           Nome: <u>Bruno Oliveira Passoni</u><br/>           Assinatura: <u>[Assinatura]</u><br/>           Telefone de Contato: <u>92421414</u> </div> </div>                                                                                                                                                                                                  |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| <b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):<br><input type="checkbox"/> SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |                                                | Processo em Ordem À decisão<br>Data: <u>1/1</u><br>Responsável: _____                                                    |  |
| <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |                                                | <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                             |  |
| Data: _____ Responsável: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                            |                                                | Data: _____ Responsável: _____                                                                                           |  |
| <b>DECISÃO SINGULAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| Data: <u>28/08/2018</u> Responsável: <u>[Assinatura]</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| <b>JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL</b><br>CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: <b>1095156</b><br>EM <b>28/08/2018</b> DA EMPRESA: <b>53202025997-7</b> .<br><div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div> <b>AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME</b><br/>           Protocolo: <b>18/272.661-4</b> EM <b>20/08/2018</b> </div> <div> <br/> <b>SAULO IZIDORIO VIEIRA</b><br/>           SECRETÁRIO GERAL         </div> <div>           3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/> </div> </div> |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                |                                                                                                                          |  |





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME.**

**JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, natural de Brasília - DF, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08.01.1969, empresário, nº do CPF: 426.579.111-53, carteira de identidade nº 05163 CBM-DF expedida em 20.05.2013, filho de Jose Ferreira de Oliveira e de Sidinei Passani Ferreira de Oliveira, residente e domiciliado no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 15, Setor Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-370.

**BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, Brasileiro, natural de Goiania - GO, solteiro, nascido em 14.07.1995, empresário, nº do CPF: 056.122.301-76, carteira de identidade nº 2.808.412 SSP-DF expedida em 23.01.2015, filho de Jose Augusto Ferreira de Oliveira e de Suzanne Kelle de Sousa Oliveira, residente e domiciliado no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 15, Setor Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-370.

Únicos sócios da empresa **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA ME**, com sede no SCS Setor Comercial SUL Quadra 01, Bloco L, Numero 17, Sala 205, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.307-900, registrada na Junta Comercial de Brasília, sob NIRE 5320202599-7, inscrita no CNPJ sob o nº 23.388.851/0001-59, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a primeira alteração contratual e consolidação mediante cláusulas e condições seguintes.

1ª - Altera-se a sede e domicilio para: **SCS Setor Comercial SUL Quadra 01, Bloco L, Numero 17, Sala 205, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.307-900**

2ª – Altera-se o objeto para:

**SERVICO DE BRIGADA DE INCENDIO.  
SERVICO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. CURSO, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE BRIGADA DE INCENDIO. ORGANIZACAO, PRODUCAO DE EVENTOS(ESCRITORIO). ELABORACAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO DE INCENDIO.**

**Consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:**

1ª A Sociedade gira sob o nome empresarial **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA ME**, e terá sede e domicilio **SCS Setor Comercial SUL Quadra 01, Bloco L, Numero 17, Sala 205, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.307-900** e adota como nome fantasia **AMPLOS**.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1095156 em 28/08/2018 da Empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME, Nire 53202025997 e protocolo 182726614 - 20/08/2018. Autenticação: 7E2F7E73A13A1919F85E5FEF5292C6AA3D53571. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/272.661-4 e o código de segurança cBT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETARIO GERAL



2ª O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios como segue:

- **JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, com 50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, com 50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3ª O objeto é:

**SERVICO DE BRIGADA DE INCENDIO.  
SERVICO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E  
ENGENHARIA. CURSO, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE BRIGADA  
DE INCENDIO. ORGANIZACAO, PRODUCAO DE EVENTOS(ESCRITORIO).  
ELABORACAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO DE INCENDIO.**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Setembro de 2015 e seu prazo de duração e indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **BRUNO OLIVEIRA PASSANI**, que assinará documentos individualmente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1095156 em 28/08/2018 da Empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME, Nire 53202025997 e protocolo 182726614 - 20/08/2018. Autenticação: 7E2F7E73A13A1919F85E5FEF5292C6AA3D53571. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/272.661-4 e o código de segurança cBT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL





10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Brasília - DF, para do exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Brasília (DF), 09 de agosto de 2018.

  
JOSE A. FERREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 426.579.111-53

  
BRUNO OLIVEIRA PASSANI  
CPF: 056.122.301-76





**1º Office de Notas e Protesto de Brasília**  
CARTÓRIO  
FONE: (61) 3739-1515 | www.cartoriojfc.com.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[EMtetiu0]-BRUNO OLIVEIRA PASSARI

Selo TJDF20180011278780MCUP  
BSB, 16/08/2018 - 10:18:01  
DEOTDC-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

ROGÉRIO SALDANHA

AA 2893195

**1º Office de Notas e Protesto de Brasília**  
CARTÓRIO  
FONE: (61) 3739-1515 | www.cartoriojfc.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[EMtcbmj3]-JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA

Selo TJDF20180011278819KEZD  
BSB, 16/08/2018 - 10:22:26  
DEOTDC-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

ROGÉRIO SALDANHA

AA 2893206



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1095156 em 28/08/2018 da Empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME, Nire 53202025997 e protocolo 182726614 - 20/08/2018. Autenticação: 7E2F7E73A13A1919F85E5FEF5292C6AA3D53571. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/272.661-4 e o código de segurança cBT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



*EM BRANCO*

|                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços<br>Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa<br>Departamento de Registro Empresarial e Integração |                             | N°<br><b>JCDF - SEDE 6 CUT 2018</b><br>SEDE - JCDF<br><br><b>18/332.227-4</b> |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)                                                                                                                                                                                        | Código da Natureza Jurídica | N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio                                                                                                                  |
| <b>53202025997</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>2062</b>                 |                                                                                                                                                                 |

# 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|----------------|---------------------------|
| 1          | 223           |                | BALANCO                   |
|            |               |                |                           |
|            |               |                |                           |
|            |               |                |                           |



Nº FCN/REMP



DF2201800096184

**BRASILIA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **Bruno Oliveira Passami**

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: **(61) 996681015**

**8 Outubro 2018**  
Data

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

*Claudia Regina Bonfim Resende*  
Coordenadora Substituta  
JCDF/SEMPE/MDIC

**30/10/18**

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: **1106471**  
EM 10/10/2018 DA EMPRESA: **5320202599-7**.

#AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME# Voto: 1

Protocolo: **18/332.227-4** EM 08/10/2018 Pres. Junta da

*Saulo Izidório Vieira*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1106471 em 10/10/2018 da Empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME, Nire 53202025997 e protocolo 183322274 - 03/10/2018. Autenticação: 119C7A678C6DBAC4A49929B40D0BE1A8B2A6AD. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.227-4 e o código de segurança vxx4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

*Saulo Izidório Vieira*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



# BALANÇO PATRIMONIAL - 2017

Nome : AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME  
CNPJ : 23.388.851/0001-59  
NIRE : 53202025997  
Folha : 1

## ATIVO TOTAL

31/12/2017

**1.219.542,02**

## ATIVO CIRCULANTE

**1.219.542,02**

### CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXAS

Caixa

1.219.542,02

Bancos Conta Movimento

1.138.608,62

80.933,40



PARAMETRÔ ASSES E CONSUL CONTABIL LTDA

*Handwritten signature*

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1106471 em 10/10/2018 da Empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME, Nire 53202025997 e protocolo 183322274 - 08/10/2018. Autenticação: 119C7A678C6DBAC4A49929B40D0BE1A8B2A6AD. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/332.227-4 e o código de segurança vxx4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

*Handwritten signature*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Distrito Federal



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| 5320202599-7                                           | 23.388.851/0001-59 | 29/09/2015                               | 14/09/2015                  |

Endereço Completo:

SETOR SCS QUADRA 1 BLOCO L LOTE 17 SALA 205 - BAIRRO ASA SUL CEP 70307-900 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

SERVICO DE BRIGADA DE INCENDIO , SERVICO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. CURSO, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE BRIGADA DE INCENDIO. ORGANIZACAO, PRODUCAO DE EVENTOS(ESCRITORIO). ELABORACAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO DE INCENDIO.

|                                                       |                                                                                              |                                       |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Capital Social: R\$ 10.000,00<br>DEZ MIL REAIS        | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br><br>MICRO EMPRESA<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br><br>INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 10.000,00<br>DEZ MIL REAIS |                                                                                              |                                       |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                              | Término | Mandato | Participação | Função                |
|----------------|-----------------------------------|---------|---------|--------------|-----------------------|
| 056.122.301-76 | BRUNO OLIVEIRA PASSANI            | xxxxxxx |         | R\$ 5.000,00 | Sócio / Administrador |
| 426.579.111-53 | JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA | xxxxxxx |         | R\$ 5.000,00 | SOCIO                 |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/08/2018

Número: 1095156

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 06 de Outubro de 2018 21:32

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jcdf.mdic.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002364437 e visualize a certidão)



18/331.961-3



EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.678.457/0001-39  
Razão Social: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Nome Fantasia: TERRAPLENA CONSTRUÇÕES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 20/11/2018 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 02/11/2018 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 13/04/2019 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 01/11/2018 |
| Receita Municipal          | Validade: | 14/01/2019 |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019



EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.678.457/0001-39  
Razão Social: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Endereço:

RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, 592 - ANDAR: 2; - SANTO AGOSTINHO - Manaus /  
Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



EM BRANCO



A

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018****PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36****RESUMO**

| ITEM                                                               | CÓD.<br>C.B.O. | POSTO DE SERVIÇO                                                | QTD. | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL POR<br>POSTO (R\$) | VALOR TOTAL<br>MENSAL (R\$) | VALOR<br>ANUAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE |                |                                                                 |      |                                             |                             |                      |
| 1                                                                  | 3121-05        | Técnico em Edificações - 20 h<br>semanais - diurno              | 1    | 4.083,66                                    | 4.083,69                    | 49.004,23            |
|                                                                    | 3516-05        | Técnico em Segurança do<br>Trabalho - 20 h semanais -<br>diurno | 1    | 4.019,39                                    | 4.019,39                    | 48.232,70            |
| <b>CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)</b>                                    |                |                                                                 |      |                                             |                             | <b>8.103,08</b>      |
| <b>CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)</b>                                     |                |                                                                 |      |                                             |                             | <b>97.236,93</b>     |

(duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)



EM BRANCO

**A****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018****PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

*Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no*

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/CATEGORIA                                             | QUANT. | SALÁRIO<br>BASE (R\$) | CÓDIGO<br>C.B.O. |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|------------------|
| 1     | 1    | Técnico em Edificações -<br>20 h semanais - diurno              | 1      | 1.250,40              | 3121-05          |
|       | 2    | Técnico em Segurança do<br>Trabalho - 20 h semanais -<br>diurno | 1      | 1.221,60              | 3516-05          |



EM BRANCO

# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº. Processo

PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

Licitação Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Dia 09 de outubro de 2018 às 09:00hs (horário de Brasília/DF)

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |                 |
|---|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| A | Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)                   | 30/10/2018      |
| B | Município/UF                                                     | Porto Alegre/RS |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2018            |
| D | Número de Meses da Execução Contratual                           | 12              |



## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço                                 | Unidade de Medida | Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida) |
|-------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno | Posto de serviço  | 1                                                             |

### 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

|   |                                                               |                                                 |
|---|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Técnico em Edificações - 20 h                   |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 3121-05                                         |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.250,40                                    |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2018                                      |

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração                     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------|--------------|
| A     | Salário                                       | R\$ 1.250,40 |
| B     | Adicional de Periculosidade                   | R\$ -        |
| C     | Adicional de Insalubridade                    | R\$ -        |
| D     | Adicional Noturno                             | R\$ -        |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | R\$ -        |
| F     | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ -        |
| G     | Outros (especificar)                          | R\$ -        |
| Total |                                               | R\$ 1.250,40 |

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33%          | R\$ 104,16  |
| B     | Férias e Adicional de Férias                                | 2,78%          | R\$ 34,76   |
| Total |                                                             | 11,11%         | R\$ 138,92  |

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A     | INSS                             | 20,00%         | R\$ 277,86  |
| B     | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 34,73   |
| C     | SAT                              | 6,00%          | R\$ 83,36   |
| D     | SESC ou Sesi                     | 1,50%          | R\$ 20,84   |
| E     | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 13,89   |
| F     | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 8,34    |
| G     | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 2,78    |
| H     | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 111,15  |
| Total |                                  | 39,80%         | R\$ 552,95  |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------|-------------|
| A     | Transporte                    | R\$ 114,18  |
| B     | Auxílio Refeição/Alimentação  | R\$ 457,38  |
| C     | Assistência Médica e Familiar | R\$ -       |
| D     | Outros                        | R\$ -       |
| E     | Outros                        | R\$ -       |
| Total |                               | R\$ 571,56  |





Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                                             | Percentual (%) | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------|
| 2.1                                             | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 11,11%         | R\$         | 138,92   |
| 2.2                                             | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 39,80%         | R\$         | 552,95   |
| 2.3                                             | Benefícios Mensais e Diários                                |                | R\$         | 571,56   |
| Total                                           |                                                             | 50,91%         | R\$         | 1.263,42 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| Provisão para Rescisão |                                                                   | Percentual (%) | Valor (R\$) |        |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------|
| 3                      | Aviso Prévio Indenizado                                           | 1,94%          | R\$         | 24,26  |
| B                      | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                  | 0,16%          | R\$         | 1,94   |
| C                      | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado | 1,00%          | R\$         | 12,50  |
| D                      | Aviso Prévio Trabalhado                                           | 1,94%          | R\$         | 24,26  |
| E                      | Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado         | 0,77%          | R\$         | 9,65   |
| F                      | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado | 4,00%          | R\$         | 50,02  |
| Total                  |                                                                   | 9,81%          | R\$         | 122,63 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| Ausências Legais |                                   | Percentual (%) | Valor (R\$) |        |
|------------------|-----------------------------------|----------------|-------------|--------|
| 4.1              | Férias                            | 8,33%          | R\$         | 104,16 |
| B                | Ausências Legais                  | 0,40%          | R\$         | 5,00   |
| C                | Licença Paternidade               | 0,03%          | R\$         | 0,38   |
| D                | Ausência por acidente do Trabalho | 0,13%          | R\$         | 1,63   |
| E                | Afastamento Maternidade           | 0,43%          | R\$         | 5,38   |
| F                | Outros (especificar)              | 0,00%          | R\$         | -      |
| Total            |                                   | 9,32%          | R\$         | 116,54 |

Sumbódulo 4.2 - Intra jornada

| Intra jornada |                                       | Valor (R\$) |   |
|---------------|---------------------------------------|-------------|---|
| 4.2           | Intervalo para repouso ou alimentação | R\$         | - |
| Total         |                                       | R\$         | - |

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Custo de Reposição do Profissional Ausente |                  | Valor (R\$) |        |
|--------------------------------------------|------------------|-------------|--------|
| 4.1                                        | Ausências Legais | R\$         | 116,54 |
| 4.2                                        | Intra jornada    | R\$         | -      |
| Total                                      |                  | R\$         | 116,54 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| Insumos Diversos |                      | Valor (R\$) |        |
|------------------|----------------------|-------------|--------|
| 5                | Uniformes            | R\$         | 150,00 |
| B                | Materiais            | R\$         | 180,00 |
| C                | Equipamentos         | R\$         | -      |
| D                | Outros (especificar) | R\$         | -      |
| Total            |                      | R\$         | 330,00 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| Custos Indiretos, Tributos e Lucro |                                  | %      | Valor (R\$) |          |
|------------------------------------|----------------------------------|--------|-------------|----------|
| 6                                  | Custos Indiretos                 | 10,00% | R\$         | 308,30   |
| B                                  | Lucro                            | 10,00% | R\$         | 339,13   |
| C                                  | Tributos                         | 8,65%  | R\$         | 353,24   |
| C.1                                | Tributos Federais                |        |             |          |
| A                                  | PIS                              |        |             |          |
| B                                  | COFINS                           | 0,65%  | R\$         | 26,54    |
| C.2                                | Tributos Estaduais (especificar) | 3,00%  | R\$         | 122,51   |
| C.3                                | Tributos Municipais              |        |             |          |
| A                                  | ISS                              | 5,00%  | R\$         | 204,18   |
| Total                              |                                  |        | R\$         | 1.000,66 |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            |     |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ | 1.250,40 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.263,42 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ | 122,63   |



|                                      |                                                        |            |                 |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| D                                    | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | R\$        | 116,54          |
| E                                    | Módulo 5 - Insumos Diversos                            | R\$        | 330,00          |
| <b>Sub-total (A + B + C + D + E)</b> |                                                        | <b>R\$</b> | <b>3.082,99</b> |
| F                                    | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro          | R\$        | 1.000,66        |
| <b>Valor total por empregado</b>     |                                                        | <b>R\$</b> | <b>4.083,66</b> |

### 3. QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)                                 | Valor Proposto por Empregado (R\$) (B) | Qtd Empregados por posto (C) | Valor Proposto por posto (D) = (B x C) | Qtd de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F=D*E) |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| I Técnico em Edificações - 20 h                     | R\$ 4.083,66                           | 1                            | R\$ 4.083,66                           | 1                 | R\$ 4.083,69                   |
| <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ... + N)</b> |                                        |                              |                                        |                   | <b>R\$ 4.083,69</b>            |

### 4. QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| Valor Global da Proposta                                                    |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| Descrição                                                                   |  | Valor (R\$)   |
| A Valor proposto por unidade de medida                                      |  | R\$ 4.083,66  |
| B Valor mensal do serviço                                                   |  | R\$ 4.083,69  |
| C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato) |  | R\$ 49.004,23 |

| Atividade ou Serviço                            | Código Brasileiro de Ocupações - CBO | Ocupação                               |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno | 3121-05                              | íco em Edificações - 20 h semanais - c |

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, transporte, alimentação, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



EM BRANCO

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

N°. Processo

PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

Licitação N°.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Dia 09 de outubro de 2018 às 09:00hs (horário de Brasília/DF)

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                                                  |              |
|---|------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)                   | 30/10/2018   |
| B | Município/UF                                                     | Porto Alegre |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2018         |
| D | Número de Meses da Execução Contratual                           | 12           |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| Tipo de Serviço                                                  | Unidade de Medida | Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida) |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| <i>Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno</i> | Posto de serviço  | 1                                                             |

**1. MÓDULOS**

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

**Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

|   |                                                               |                                              |
|---|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | <i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>      |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 3516-05                                      |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.221,60                                 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | <i>Segurança do Trabalho - 20 h semanais</i> |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2018                                   |

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

| 1            | Composição da Remuneração                     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| A            | Salário                                       | R\$ 1.221,60        |
| B            | Adicional de Periculosidade                   | R\$ -               |
| C            | Adicional de Insalubridade                    | R\$ -               |
| D            | Adicional Noturno                             | R\$ -               |
| E            | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | R\$ -               |
| F            | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ -               |
| G            | Outros (especificar)                          | R\$ -               |
| <b>Total</b> |                                               | <b>R\$ 1.221,60</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| 2.1          | 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| A            | 13ª (décimo terceiro) Salário                               | 8,33%          | R\$ 101,76        |
| B            | Férias e Adicional de Férias                                | 2,78%          | R\$ 33,96         |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>11,11%</b>  | <b>R\$ 135,72</b> |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$)       |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------------|
| A            | INSS                             | 20,00%         | R\$ 271,46        |
| B            | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 33,93         |
| C            | SAT                              | 6,00%          | R\$ 81,44         |
| D            | SESC ou SESI                     | 1,50%          | R\$ 20,36         |
| E            | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 13,57         |
| F            | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 8,14          |
| G            | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 2,71          |
| H            | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 108,59        |
| <b>Total</b> |                                  | <b>39,80%</b>  | <b>R\$ 540,21</b> |

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                                                | Valor (R\$)       |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A            | Transporte                                                                                  | R\$ 115,90        |
| B            | Auxílio Refeição/Alimentação                                                                | R\$ 457,38        |
| C            | Assistência Médica e Familiar                                                               | R\$ -             |
| D            | Outros ( <i>Cesta Básica - Cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018</i> )   | R\$ -             |
| E            | Outros ( <i>Auxílio Creche - Cláusula 16ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018</i> ) | R\$ -             |
| <b>Total</b> |                                                                                             | <b>R\$ 573,28</b> |



**Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 | Percentual (%) |            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------|
| 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 11,11%         | R\$        | 135,72          |
| 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições                            | 39,80%         | R\$        | 540,21          |
| 2.3 Benefícios Mensais e Diários                                |                | R\$        | 573,28          |
| <b>Total</b>                                                    | <b>50,91%</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.249,22</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3 Provisão para Rescisão                                            | Percentual (%) |            | Valor (R\$)   |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| A Aviso Prévio Indenizado                                           | 1,94%          | R\$        | 23,70         |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                  | 0,16%          | R\$        | 1,90          |
| C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado | 1,00%          | R\$        | 12,22         |
| D Aviso Prévio Trabalhado                                           | 1,94%          | R\$        | 23,70         |
| E Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado         | 0,77%          | R\$        | 9,43          |
| F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado | 4,00%          | R\$        | 48,86         |
| <b>Total</b>                                                        | <b>9,81%</b>   | <b>R\$</b> | <b>119,81</b> |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| 4.1 Ausências Legais                | Percentual (%) |            | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| A Férias                            | 8,33%          | R\$        | 101,76        |
| B Ausências Legais                  | 0,40%          | R\$        | 4,89          |
| C Licença Paternidade               | 0,03%          | R\$        | 0,37          |
| D Ausência por acidente do Trabalho | 0,13%          | R\$        | 1,59          |
| E Afastamento Maternidade           | 0,43%          | R\$        | 5,25          |
| F Outros (especificar)              | 0,00%          | R\$        | -             |
| <b>Total</b>                        | <b>9,32%</b>   | <b>R\$</b> | <b>113,85</b> |

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

| 4.2 Intra jornada                       |            | Valor (R\$) |
|-----------------------------------------|------------|-------------|
| A Intervalo para repouso ou alimentação | R\$        | -           |
| <b>Total</b>                            | <b>R\$</b> | <b>-</b>    |

**Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| Custo de Reposição do Profissional Ausente |            | Valor (R\$)   |
|--------------------------------------------|------------|---------------|
| 4.1 Ausências Legais                       | R\$        | 113,85        |
| 4.2 Intra jornada                          | R\$        | -             |
| <b>Total</b>                               | <b>R\$</b> | <b>113,85</b> |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

| 5 Insumos Diversos     |            | Valor (R\$)   |
|------------------------|------------|---------------|
| A Uniformes            | R\$        | 150,00        |
| B Materiais            | R\$        | 180,00        |
| C Equipamentos         | R\$        | -             |
| D Outros (especificar) | R\$        | -             |
| <b>Total</b>           | <b>R\$</b> | <b>330,00</b> |

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

| 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      |            | Valor (R\$)   |
|--------------------------------------|--------|------------|---------------|
| A Custos Indiretos                   | 10,00% | R\$        | 303,45        |
| B Lucro                              | 10,00% | R\$        | 333,79        |
| C Tributos                           | 8,65%  | R\$        | 347,68        |
| C.1 Tributos Federais                |        |            |               |
| A PIS                                | 0,65%  | R\$        | 26,13         |
| B COFINS                             | 3,00%  | R\$        | 120,58        |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar) |        |            |               |
| C.3 Tributos Municipais              |        |            |               |
| A ISS                                | 5,00%  | R\$        | 200,97        |
| <b>Total</b>                         |        | <b>R\$</b> | <b>984,92</b> |

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |     |          |
|-------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| A Módulo 1 - Composição da Remuneração                            | R\$ | 1.221,60 |
| B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários      | R\$ | 1.249,22 |
| C Módulo 3 - Provisão para Rescisão                               | R\$ | 119,81   |



|                                      |                                                        |            |                 |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| D                                    | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | R\$        | 113,85          |
| E                                    | Módulo 5 - Insumos Diversos                            | R\$        | 330,00          |
| <b>Sub-total (A + B + C + D + E)</b> |                                                        | <b>R\$</b> | <b>3.034,48</b> |
| F                                    | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro          | R\$        | 984,92          |
| <b>Valor total por empregado</b>     |                                                        | <b>R\$</b> | <b>4.019,39</b> |

### 3. QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)                                 | Valor Proposto por Empregado (R\$) (B) | Qtd Empregados por posto (C) | Valor Proposto por posto (D) = (B x C) | Qtd de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F=D*E) |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| I Técnico em Segurança do Trabalho - R\$            | 4.019,39                               | 1                            | R\$ 4.019,39                           | 1                 | R\$ 4.019,39                   |
| <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ... + N)</b> |                                        |                              |                                        |                   | <b>R\$ 4.019,39</b>            |

### 4. QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| Valor Global da Proposta                                                    |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Descrição                                                                   | Valor (R\$)          |
| A Valor proposto por unidade de medida                                      | R\$ 4.019,39         |
| B Valor mensal do serviço                                                   | R\$ 4.019,39         |
| C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato) | <b>R\$ 48.232,70</b> |

| Atividade ou Serviço                               | Código Brasileiro de Ocupações - CBO | Ocupação                           |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - | 3516-05                              | Segurança do Trabalho - 20 h seman |

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

*Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, transporte, alimentação, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.*



EM BRANCO



## 06º ALTERAÇÃO CONTRATUAL MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

- DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Carauari/AM, nascido em 02/01/1970, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas, situado à Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 865 Condomínio Gran Vista Torre A Apto 1201 - Bairro Ponta Negra, CEP 69037-042, portador da carteira de identidade n.º 0914909-0, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF sob o n.º 343.962.412-91 e;
- VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cruzeiro do Sul/AC, nascido em 16/01/1978, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas, situado à Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 865 Condomínio Gran Vista Torre A Apto 1201 - Bairro Ponta Negra, CEP 69037-042, portadora da carteira de identidade n.º 12389056, expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o n.º 637.114.432-49, na qualidade de únicos sócios da empresa denominada **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Raimundo Nonato de Castro nº 592 2º andar - Bairro Santo Agostinho CEP 69036-790 Manaus/Am, inscrita no CNPJ nº 12.678.457/0001-39, com seu Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE nº 13200546083, em sessão de 18/10/2010, e sua última alteração em sessão de 05 de janeiro de 2016, resolvem de comum acordo, fazer a presente alteração contratual nos termos e condições a seguir

### CLÁUSULA 1ª - DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem de comum acordo alterar o Capital Social da empresa para:

O Capital Social que era de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo a quantia de de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ser integralizada em moeda corrente, em ate 24 meses, vencendo a 1ª parcela em tres meses, a partir do dia 02 de junho de 2018, face a essa alteração o capital social passa a ser representado pela quantia de 1.000.000 (Hum milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ficando a participação de cada sócio assim distribuída:

#### DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA

|               |     |                |                |
|---------------|-----|----------------|----------------|
| INTEGRALIZADO | 56% | 560.000 Quotas | R\$ 560.000,00 |
| INTEGRALIZAR  | 24% | 240.000 Quotas | R\$ 240.000,00 |
| Total         | 80% | 800.000 Quotas | R\$ 800.000,00 |

#### VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA

|               |     |                |                |
|---------------|-----|----------------|----------------|
| INTEGRALIZADO | 14% | 140.000 Quotas | R\$ 140.000,00 |
| INTEGRALIZAR  | 6%  | 60.000 Quotas  | R\$ 60.000,00  |
| Total         | 20% | 200.000 Quotas | R\$ 200.000,00 |

Total

100% 1.000.000 Quotas R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



EM BRANCO

## CLÁUSULA 2ª - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

- DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Carauari/AM, nascido em 02/01/1970, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas, situado à Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 865 Condomínio Gran Vista Torre A Apto 1201 - Bairro Ponta Negra, CEP 69037-042, portador da carteira de identidade n.º 0914909-0, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF sob o n.º 343.962.412-91 e;
- VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cruzeiro do Sul/AC, nascido em 16/01/1978, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas, situado à Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 865 Condomínio Gran Vista Torre A Apto 1201 - Bairro Ponta Negra, CEP 69037-042, portadora da carteira de identidade n.º 12389056, expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o n.º 637.114.432-49, na qualidade de únicos sócios da empresa denominada **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Raimundo Nonato de Castro nº 592 2º Andar Bairro Santo Agostinho CEP 69036-790 Manaus/Am, inscrita no CNPJ nº 12.678.457/0001-39, com seu Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE nº 13200546083, em sessão de 18/10/2010, e sua última alteração em sessão de 05 de janeiro de 2016, resolvem de comum acordo, fazer a presente alteração contratual nos termos e condições a seguir:

## CLÁUSULA 1ª - DOS OBJETOS SOCIAIS

|           |                                                                                               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos                                                        |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria;                                                                           |
| 4120-4/00 | Construção de edifícios;                                                                      |
| 4213-8/00 | Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;                                                |
| 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas;                                                             |
| 4292-8/02 | Obras de montagem industrial;                                                                 |
| 4299-5/01 | Construção de instalações esportivas e recreativas;                                           |
| 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno;                                                  |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica;                                                             |
| 4322-3/01 | Instalação Hidráulica, sanitárias e de gás;                                                   |
| 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:44 SOB Nº 20180249002.  
 PROTOCOLO: 180249002 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801265040. NIRE: 13200546083.  
 MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
 LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MANAUS, 09/04/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)





|           |                                                                                                                       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4322-3/03 | Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio                                                                  |
| 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil                                                                        |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;                           |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque                                                                                |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral;                                                                            |
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores;                                                    |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção;                                                                             |
| 4530-7/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;                                           |
| 4541-2/01 | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;                                                                     |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;                                                          |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;                                                          |
| 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;                                             |
| 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;                                              |
| 4649-4/03 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;                                           |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática;                                                                   |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos de informática                                                                     |
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação                              |
| 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção e peças;                     |
| 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças                                    |
| 4665-6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças                                     |
| 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;                                                                       |
| 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico;                                                                             |
| 4674-5/00 | Comércio atacadista de cimento;                                                                                       |
| 4679-6/01 | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;                                                                  |
| 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármore e granitos;                                                                            |
| 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral;                                                              |
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                       |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional; |
| 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios                                                                                           |
| 7112-0/00 | Serviço de engenharia                                                                                                 |
| 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia                                                                        |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia                                                   |
| 8111-7/00 | Serviços Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                                               |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e domicílios                                                                                       |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                                              |

## CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo a quantia de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:44 SOB Nº 20180249002.  
PROTOCOLO: 180249002 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801265040. NIRE: 13200546083.  
MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 09/04/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

3

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ser integralizada em moeda corrente, em até 24 meses, vencendo a 1ª parcela em três meses, a partir do dia 02 de junho de 2018, face a essa alteração o capital social passa a ser representado pela quantia de 1.000.000 (Um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ficando a participação de cada sócio assim distribuída:

#### DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA

|               |     |                |                |
|---------------|-----|----------------|----------------|
| INTEGRALIZADO | 56% | 560.000 Quotas | R\$ 560.000,00 |
| INTEGRALIZAR  | 24% | 240.000 Quotas | R\$ 240.000,00 |
| Total         | 80% | 800.000 Quotas | R\$ 800.000,00 |

#### VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA

|               |     |                |                |
|---------------|-----|----------------|----------------|
| INTEGRALIZADO | 14% | 140.000 Quotas | R\$ 140.000,00 |
| INTEGRALIZAR  | 6%  | 60.000 Quotas  | R\$ 60.000,00  |
| Total         | 20% | 200.000 Quotas | R\$ 200.000,00 |

**Total** **100%** **1.000.000 Quotas** **R\$ 1.000.000,00**

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA 3ª - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades a partir do arquivamento do mesmo junto a JUCEA/Amazonas e seu prazo será de duração indeterminado.

### CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA**, a quem são conferidos amplos poderes para representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social tais como: avais, finanças, abonos, endossos ou qualquer fim gratuito por sua natureza podendo ainda nomear procuradores para responder pela sociedade com poderes específicos delegados por instrumento público ou particular de procuração, nos termos do Art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

### CLÁUSULA 6ª - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:44 SOB Nº 20180249002.  
PROTOCOLO: 180249002 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801265040. NIRE: 13200546083.  
MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 09/04/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br





## CLÁUSULA 7ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA 8ª - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

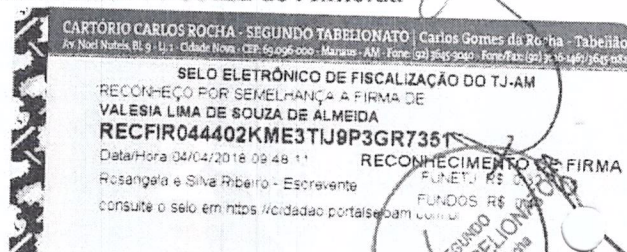
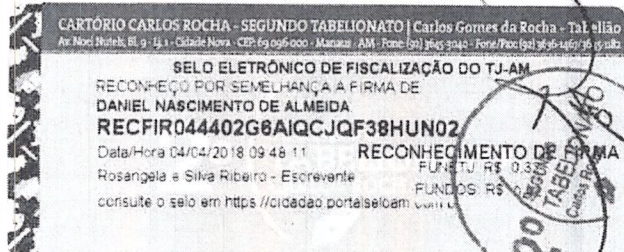
Fica eleito o foro da comarca de Manaus/AM, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumprir bem fielmente as disposições pactuadas neste instrumento particular que assinam juntamente com duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, 04 de abril de 2018.

Daniel Nascimento de Almeida

Valesia Lima de Souza de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 10:44 SOB Nº 20180249002.  
PROTOCOLO: 180249002 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801265040. NIRE: 13200546083.  
MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 09/04/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br



CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDA - FASE II - 101 - Carlos Gomes de Rocha - Tabela B  
 Rua Visconde Nogueira, 31 - Jd. Ipiranga - N.º 1 - Centro - Fone: 3222-1111 - 22.000-000 - Rio de Janeiro - RJ

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

RECONHEÇO POR SEVENHANÇA A FIDELIDADE DE  
 LUCIA DE FATIMA VALSKO

REC/FIR044402HJ3VC330XSHAGN12

Categoria: 13/04/2016 08:58:37

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Thais Ariane Assis Rocha - Esc. Autorizada

FLN02044402

consulte o selo em <https://portaldojodotribunal.com.br/>



EM BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.678.457/0001-39</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/10/2010</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>TERRAPLENA CONSTRUÇOES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações<br>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico<br>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br><b>592</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR: 2;</b>                 |
| CEP<br><b>69.036-790</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SANTO AGOSTINHO</b>               | MUNICÍPIO<br><b>MANAUS</b>                      |
| UF<br><b>AM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>TERRAPLENA_CONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         | TELEFONE<br><b>(92) 3304-3032</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/10/2010</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2018** às **10:33:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                             |                                       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.678.457/0001-39</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/10/2010</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática<br>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática<br>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação<br>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças<br>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças<br>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças<br>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas<br>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico<br>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento<br>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares<br>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos<br>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                  |                      |                                 |
|--------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO</b> | NÚMERO<br><b>592</b> | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR: 2;</b> |
|--------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|

|                          |                                           |                            |                 |
|--------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>69.036-790</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SANTO AGOSTINHO</b> | MUNICÍPIO<br><b>MANAUS</b> | UF<br><b>AM</b> |
|--------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-----------------|

|                                                                  |                                   |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>TERRAPLENA_CONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(92) 3304-3032</b> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/10/2010</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2018** às **10:33:47** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.678.457/0001-39</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/10/2010</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b><br><b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b><br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b><br><b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b><br><b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> |                                                             |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br><b>592</b>                                        | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR: 2;</b>                 |
| CEP<br><b>69.036-790</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SANTO AGOSTINHO</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>MANAUS</b>                      |
| UF<br><b>AM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>TERRAPLENA_CONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             | TELEFONE<br><b>(92) 3304-3032</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/10/2010</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2018** às **10:33:47** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 12.678.457/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:03 do dia 24/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2018.

Código de controle da certidão: **3E7D.35AB.7CA0.71C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas



**SUPER FACIL**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                                                                     |                                                         |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|----------------|--------------------|------------------------------|----------------|----------------|-------|---|--|----------------------------------|----------------|----------------|-------|---|--|--|--|
| Nome Empresarial: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              | Protocolo: AMC1800039640                                            |                                                         |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                     |                                                         |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| NIRE (Sede)<br>13200546083                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CNPJ<br>12.678.457/0001-39   | Data de Ato Constitutivo<br>18/10/2010                              | Início de Atividade<br>18/10/2010                       |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| Endereço Completo<br>Rua RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, Nº 592, 2 ANDAR, SANTO AGOSTINHO - Manaus/AM - CEP 69036-790                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                                     |                                                         |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| <b>Objeto Social</b><br>Obras de alvenaria; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Impressão de material para outros usos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aluguel de imóveis próprios; Serviços De Engenharia; Serviços De Cartografia, Topografia E Geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia |                              |                                                                     |                                                         |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                      | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado                |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| <b>Dados do Sócio</b><br><table><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA</td><td>343.962.412-91</td><td>R\$ 800.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td></td></tr><tr><td>VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA</td><td>637.114.432-49</td><td>R\$ 200.000,00</td><td>Sócio</td><td>N</td><td></td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              | Nome                                                                | CPF/CNPJ                                                | Participação no capital | Espécie de sócio             | Administrador  | Término do mandato | DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA | 343.962.412-91 | R\$ 800.000,00 | Sócio | S |  | VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA | 637.114.432-49 | R\$ 200.000,00 | Sócio | N |  |  |  |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CPF/CNPJ                     | Participação no capital                                             | Espécie de sócio                                        | Administrador           | Término do mandato           |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 343.962.412-91               | R\$ 800.000,00                                                      | Sócio                                                   | S                       |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 637.114.432-49               | R\$ 200.000,00                                                      | Sócio                                                   | N                       |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| <b>Dados do Administrador</b><br><table><tr><td>Nome</td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA</td><td>343.962.412-91</td><td></td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              | Nome                                                                | CPF                                                     | Término do mandato      | DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA | 343.962.412-91 |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CPF                          | Término do mandato                                                  |                                                         |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 343.962.412-91               |                                                                     |                                                         |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data<br>09/04/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Número</b><br>20180249002 | <b>Ato/eventos</b><br>002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | <b>Situação</b><br>ATIVA<br><b>Status</b><br>SEM STATUS |                         |                              |                |                    |                              |                |                |       |   |  |                                  |                |                |       |   |  |  |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2018, às 10:23:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresasuperfacil.am.gov.br>, com o código XDGWNHVZ.



AMC1800039640

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
Secretário Geral



EM BRANCO

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

CERTIDÃO Nº: 004229894

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 23/10/2018, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, vinculado ao CNPJ: 12.678.457/0001-39.** \*\*\*\*\*

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 24 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:

004229894





EM BRANCO

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858800000342 089601801808 907620180816 2678457000018

EMPRESA: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE  
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 08/2018

Nº ARQUIVO: JJhbIc3s0gi0000-9  
Nº CONTROLE: KYecMQd3j3300000-0

TOMADOR/OBRA : TREPA  
LOGRADOURO

INSCRIÇÃO: 05.703.755/0001-76  
BAIRRO  
CAMPINA

Nº CONTROLE: KanAtwCaQ3U00000-9  
CEP  
66015902

UF  
PA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

| VALORES PREVIDÊNCIA   |           | VALORES FGTS - 8% |
|-----------------------|-----------|-------------------|
| REM SEM 13º SALÁRIO   | 33.469,00 | 33.469,00         |
| REM BASE CALC 13º SAL | 0,00      | 0,00              |
|                       |           | 2.677,49          |
|                       |           | 0,00              |
|                       |           | 0,00              |
|                       |           | 0,00              |
| TOTAL TRABALHADORES   | 18        | 18                |

| TOTAIS DO TOMADOR     |           | VALORES FGTS - 8% |
|-----------------------|-----------|-------------------|
| VALORES PREVIDÊNCIA   |           |                   |
| REM SEM 13º SALÁRIO   | 33.469,00 | 33.469,00         |
| REM BASE CALC 13º SAL | 0,00      | 0,00              |
| CONTR SEGUROS DEVIDA  | 3.072,28  | 2.677,49          |
| VAL DEVIDO PREV SOC   | -1.057,83 | 0,00              |
|                       |           | 0,00              |
|                       |           | 0,00              |
| TOTAL TRABALHADORES   | 18        | 18                |





EM BRANCO

AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE  
RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

CONTRATO Nº XXXX

MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.678.457/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0914909-0 e do CPF nº 343.962.412-91, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

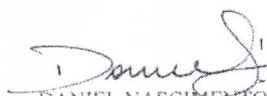
(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Manaus-AM, 24 de outubro de 2018.



DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91



EM BRANCO

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A INICIATIVA PRIVADA

Declaro que a empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.678.457/0001-39, inscrição estadual nº ISENTA, estabelecida à RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, 592, 2 ANDAR, SANTO ANTONIO, MANAUS, AMAZONAS, possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada:

| Nome do Órgão/Empresa                      | Nº/Ano do contrato | Vigência   | Valor global do contrato |
|--------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------------|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA   | 22-2015            | 04/01/2019 | R\$ 131.602,80           |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ        | 41-2018            | 12/07/2019 | R\$ 1.407.787,67         |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA   | 24/2018            | 02/07/2019 | R\$ 212.999,60           |
| DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CARUARU-PE | 02/2018            | 03/09/2019 | R\$ 446.515,24           |
| MUSEU PARENSE EMILIO GOELDI                | 16/2018            | 26/09/2019 | R\$ 138.230,88           |
| Valor total dos contratos:                 |                    |            | R\$ 2.337.136,17         |

Declaro que a empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP possui Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e iniciativa privada.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública ou privada:

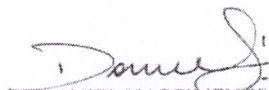
**Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1**

**Valor total dos Contratos**

**RS 3.010.783,60 x 12 = 15,45**

**RS 2.337.136,17**

Manaus-AM, 24 de outubro de 2018.



DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91





### JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS

Cálculo demonstrativo da variação do percentual do valor do contrato total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação a receita bruta:

Valor da receita bruta – Valor total dos contratos x 100 =  
Valor da receita bruta

$(R\$ 2.905.107,09 - R\$ 2.337.136,17) \times 100 = 19,55 \%$   
R\$ 2.905.107,09

Justificativa:

Prezados:

É notório que ao analisarmos o demonstrativo acima verificamos a variação do percentual do valor total na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta é superior a 10% devido a empresa possuir até a presente data apenas 5 (Quatro) contrato vigente, que iniciaram esse ano uma vez então o valor total do contrato ainda não foi faturado.

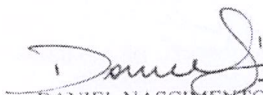
Manaus-AM, 24 de outubro de 2018.

DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91

## DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro que a empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.678.457/0001-39, inscrição estadual nº ISENTA, estabelecida à RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, 592, 2 ANDAR, SANTO ANTONIO, MANAUS, AMAZONAS, instalará escritório na cidade de Fortaleza/CE, aonde os serviços serão prestados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.

Manaus-AM, 24 de outubro de 2018.



DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91





### ATESTADO VISTORIA (DISPENSA DE VISTORIA)

Declaro que a empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 12.678.457/0001-36, Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que

Manaus-AM, 24 de outubro de 2018.

DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91



A

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

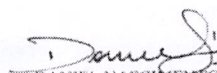
*Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

**LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | LOCALIDADE | ENDEREÇO                                                          |
|------|------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1    | DNOCS      | <i>Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS</i> |

  
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91





## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº. Processo

PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

Licitação Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Dia 09 de outubro de 2018 às 09:00hs (horário de Brasília/DF)

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |                 |
|---|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| A | Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)                   | 30/10/2018      |
| B | Município/UF                                                     | Porto Alegre/RS |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2018            |
| D | Número de Meses da Execução Contratual                           | 12              |

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço                                 | Unidade de Medida | Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida) |
|-------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno | Posto de serviço  | 1                                                             |

## 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

|   |                                                               |                                        |
|---|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Técnico em Edificações - 20 h          |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 3121-05                                |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.250,40                           |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | íco em Edificações - 20 h semanais - c |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2018                             |

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração                     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------|--------------|
| A     | Salário                                       | R\$ 1.250,40 |
| B     | Adicional de Periculosidade                   | R\$ -        |
| C     | Adicional de Insalubridade                    | R\$ -        |
| D     | Adicional Noturno                             | R\$ -        |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | R\$ -        |
| F     | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ -        |
| G     | Outros (especificar)                          | R\$ -        |
| Total |                                               | R\$ 1.250,40 |

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33%          | R\$ 104,16  |
| B     | Férias e Adicional de Férias                                | 2,78%          | R\$ 34,76   |
| Total |                                                             | 11,11%         | R\$ 138,92  |

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A     | INSS                             | 20,00%         | R\$ 277,86  |
| B     | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 34,73   |
| C     | SAT                              | 6,00%          | R\$ 83,36   |
| D     | SESC ou Sesi                     | 1,50%          | R\$ 20,84   |
| E     | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 13,89   |
| F     | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 8,34    |
| G     | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 2,78    |
| H     | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 111,15  |
| Total |                                  | 39,80%         | R\$ 552,95  |

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                    | R\$ 114,18  |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação  | R\$ 457,38  |
| C   | Assistência Médica e Familiar | R\$ -       |
| D   | Outros                        | R\$ -       |





|              |        |            |               |
|--------------|--------|------------|---------------|
| E            | Outros | R\$        | -             |
| <b>Total</b> |        | <b>R\$</b> | <b>571,56</b> |

**Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> |                                                             | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |                 |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 2.1                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 11,11%                | R\$                | 138,92          |
| 2.2                                                    | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 39,80%                | R\$                | 552,95          |
| 2.3                                                    | Benefícios Mensais e Diários                                |                       | R\$                | 571,56          |
| <b>Total</b>                                           |                                                             | <b>50,91%</b>         | <b>R\$</b>         | <b>1.263,42</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>                                     | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |               |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                           | 1,94%                 | R\$                | 24,26         |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                  | 0,16%                 | R\$                | 1,94          |
| C            | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado | 1,00%                 | R\$                | 12,50         |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                           | 1,94%                 | R\$                | 24,26         |
| E            | Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado         | 0,77%                 | R\$                | 9,65          |
| F            | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado | 4,00%                 | R\$                | 50,02         |
| <b>Total</b> |                                                                   | <b>9,81%</b>          | <b>R\$</b>         | <b>122,63</b> |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| <b>4.1</b>   | <b>Ausências Legais</b>           | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |               |
|--------------|-----------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------|
| A            | Férias                            | 8,33%                 | R\$                | 104,16        |
| B            | Ausências Legais                  | 0,40%                 | R\$                | 5,00          |
| C            | Licença Paternidade               | 0,03%                 | R\$                | 0,38          |
| D            | Ausência por acidente do Trabalho | 0,13%                 | R\$                | 1,63          |
| E            | Afastamento Maternidade           | 0,43%                 | R\$                | 5,38          |
| F            | Outros (especificar)              | 0,00%                 | R\$                | -             |
| <b>Total</b> |                                   | <b>9,32%</b>          | <b>R\$</b>         | <b>116,54</b> |

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

| <b>4.2</b>   | <b>Intraornada</b>                    | <b>Valor (R\$)</b> |          |
|--------------|---------------------------------------|--------------------|----------|
| A            | Intervalo para repouso ou alimentação | R\$                | -        |
| <b>Total</b> |                                       | <b>R\$</b>         | <b>-</b> |

**Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                  | <b>Valor (R\$)</b> |               |
|---------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------|
| 4.1                                               | Ausências Legais | R\$                | 116,54        |
| 4.2                                               | Intraornada      | R\$                | -             |
| <b>Total</b>                                      |                  | <b>R\$</b>         | <b>116,54</b> |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

| <b>5</b>     | <b>Insumos Diversos</b> | <b>Valor (R\$)</b> |               |
|--------------|-------------------------|--------------------|---------------|
| A            | Uniformes               | R\$                | 150,00        |
| B            | Materiais               | R\$                | 180,00        |
| C            | Equipamentos            | R\$                | -             |
| D            | Outros (especificar)    | R\$                | -             |
| <b>Total</b> |                         | <b>R\$</b>         | <b>330,00</b> |

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

| <b>6</b>                                    | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |                 |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|-----------------|
| A                                           | Custos Indiretos                          | 10,00%   | R\$                | 308,30          |
| B                                           | Lucro                                     | 10,00%   | R\$                | 339,13          |
| C                                           | Tributos                                  | 8,65%    | R\$                | 353,24          |
| <b>C.1 Tributos Federais</b>                |                                           |          |                    |                 |
| A                                           | PIS                                       | 0,65%    | R\$                | 26,54           |
| B                                           | COFINS                                    | 3,00%    | R\$                | 122,51          |
| <b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b> |                                           |          |                    |                 |
| <b>C.3 Tributos Municipais</b>              |                                           |          |                    |                 |
| A                                           | ISS                                       | 5,00%    | R\$                | 204,18          |
| <b>Total</b>                                |                                           |          | <b>R\$</b>         | <b>1.000,66</b> |

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**





| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            |     |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ | 1.250,40 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.263,42 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ | 122,63   |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente     | R\$ | 116,54   |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ | 330,00   |
| Sub-total (A + B + C + D + E)                                     |                                                            | R\$ | 3.082,99 |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ | 1.000,66 |
| Valor total por empregado                                         |                                                            | R\$ | 4.083,66 |

### 3. QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)                          | Valor Proposto por Empregado (R\$) (B) | Qtd Empregados por posto (C) | Valor Proposto por posto (D) = (B x C) | Qtd de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F=D*E) |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| I Técnico em Edificações - 20 h              | R\$ 4.083,66                           | 1                            | R\$ 4.083,66                           | 1                 | R\$ 4.083,69                   |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ... + N) |                                        |                              |                                        |                   | R\$ 4.083,69                   |

### 4. QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| Valor Global da Proposta                                                    |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Descrição                                                                   | Valor (R\$)   |
| A Valor proposto por unidade de medida                                      | R\$ 4.083,66  |
| B Valor mensal do serviço                                                   | R\$ 4.083,69  |
| C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato) | R\$ 49.004,23 |

| Atividade ou Serviço                            | Código Brasileiro de Ocupações - CBO | Ocupação                               |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno | 3121-05                              | íco em Edificações - 20 h semanais - c |

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, transporte, alimentação, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

  
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91





## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº. Processo

PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

Licitação Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Dia 09 de outubro de 2018 às 09:00hs (horário de Brasília/DF)

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |              |
|---|------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)                   | 30/10/2018   |
| B | Município/UF                                                     | Porto Alegre |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2018         |
| D | Número de Meses da Execução Contratual                           | 12           |

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço                                           | Unidade de Medida | Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida) |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno | Posto de serviço  | 1                                                             |

## 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

|   |                                                               |                                       |
|---|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Técnico em Segurança do Trabalho      |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 3516-05                               |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.221,60                          |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Segurança do Trabalho - 20 h semanais |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2018                            |

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração                     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------|--------------|
| A     | Salário                                       | R\$ 1.221,60 |
| B     | Adicional de Periculosidade                   | R\$ -        |
| C     | Adicional de Insalubridade                    | R\$ -        |
| D     | Adicional Noturno                             | R\$ -        |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | R\$ -        |
| F     | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ -        |
| G     | Outros (especificar)                          | R\$ -        |
| Total |                                               | R\$ 1.221,60 |

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33%          | R\$ 101,76  |
| B     | Férias e Adicional de Férias                                | 2,78%          | R\$ 33,96   |
| Total |                                                             | 11,11%         | R\$ 135,72  |

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A     | INSS                             | 20,00%         | R\$ 271,46  |
| B     | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 33,93   |
| C     | SAT                              | 6,00%          | R\$ 81,44   |
| D     | SESC ou Sesi                     | 1,50%          | R\$ 20,36   |
| E     | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 13,57   |
| F     | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 8,14    |
| G     | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 2,71    |
| H     | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 108,59  |
| Total |                                  | 39,80%         | R\$ 540,21  |

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                     | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                                                                       | R\$ 115,90  |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação                                                     | R\$ 457,38  |
| C   | Assistência Médica e Familiar                                                    | R\$ -       |
| D   | Outros (Cesta Básica - Cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018) | R\$ -       |





Outros (Auxílio Creche - Cláusula 16ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018)

R\$

-

Total

R\$

573,28

## Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 | Percentual (%) |            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------|
| 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 11,11%         | R\$        | 135,72          |
| 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições                            | 39,80%         | R\$        | 540,21          |
| 2.3 Benefícios Mensais e Diários                                |                | R\$        | 573,28          |
| <b>Total</b>                                                    | <b>50,91%</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.249,22</b> |

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 Provisão para Rescisão                                            | Percentual (%) |            | Valor (R\$)   |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| A Aviso Prévio Indenizado                                           | 1,94%          | R\$        | 23,70         |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                  | 0,16%          | R\$        | 1,90          |
| C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado | 1,00%          | R\$        | 12,22         |
| D Aviso Prévio Trabalhado                                           | 1,94%          | R\$        | 23,70         |
| E Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado         | 0,77%          | R\$        | 9,43          |
| F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado | 4,00%          | R\$        | 48,86         |
| <b>Total</b>                                                        | <b>9,81%</b>   | <b>R\$</b> | <b>119,81</b> |

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

## Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 Ausências Legais                | Percentual (%) |            | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| A Férias                            | 8,33%          | R\$        | 101,76        |
| B Ausências Legais                  | 0,40%          | R\$        | 4,89          |
| C Licença Paternidade               | 0,03%          | R\$        | 0,37          |
| D Ausência por acidente do Trabalho | 0,13%          | R\$        | 1,59          |
| E Afastamento Maternidade           | 0,43%          | R\$        | 5,25          |
| F Outros (especificar)              | 0,00%          | R\$        | -             |
| <b>Total</b>                        | <b>9,32%</b>   | <b>R\$</b> | <b>113,85</b> |

## Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 Intra jornada                       |            | Valor (R\$) |
|-----------------------------------------|------------|-------------|
| A Intervalo para repouso ou alimentação | R\$        | -           |
| <b>Total</b>                            | <b>R\$</b> | <b>-</b>    |

## Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Custo de Reposição do Profissional Ausente |            | Valor (R\$)   |
|--------------------------------------------|------------|---------------|
| 4.1 Ausências Legais                       | R\$        | 113,85        |
| 4.2 Intra jornada                          | R\$        | -             |
| <b>Total</b>                               | <b>R\$</b> | <b>113,85</b> |

## Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 Insumos Diversos     |            | Valor (R\$)   |
|------------------------|------------|---------------|
| A Uniformes            | R\$        | 150,00        |
| B Materiais            | R\$        | 180,00        |
| C Equipamentos         | R\$        | -             |
| D Outros (especificar) | R\$        | -             |
| <b>Total</b>           | <b>R\$</b> | <b>330,00</b> |

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      |            | Valor (R\$)   |
|--------------------------------------|--------|------------|---------------|
| A Custos Indiretos                   | 10,00% | R\$        | 303,45        |
| B Lucro                              | 10,00% | R\$        | 333,79        |
| C Tributos                           | 8,65%  | R\$        | 347,68        |
| C.1 Tributos Federais                |        |            |               |
| A PIS                                | 0,65%  | R\$        | 26,13         |
| B COFINS                             | 3,00%  | R\$        | 120,58        |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar) |        |            |               |
| C.3 Tributos Municipais              |        |            |               |
| A ISS                                | 5,00%  | R\$        | 200,97        |
| <b>Total</b>                         |        | <b>R\$</b> | <b>984,92</b> |

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO





| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            |     |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ | 1.221,60 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 1.249,22 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ | 119,81   |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente     | R\$ | 113,85   |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ | 330,00   |
| Sub-total (A + B + C + D + E)                                     |                                                            | R\$ | 3.034,48 |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ | 984,92   |
| Valor total por empregado                                         |                                                            | R\$ | 4.019,39 |

3. QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)                          | Valor Proposto por Empregado (R\$) (B) | Qtd Empregados por posto (C) | Valor Proposto por posto (D) = (B x C) | Qtd de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F=D*E) |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| I Técnico em Segurança do Trabalho           | R\$ 4.019,39                           | 1                            | R\$ 4.019,39                           | 1                 | R\$ 4.019,39                   |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ... + N) |                                        |                              |                                        |                   | R\$ 4.019,39                   |

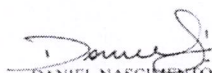
4. QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| Valor Global da Proposta                                                    |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Descrição                                                                   | Valor (R\$)   |
| A Valor proposto por unidade de medida                                      | R\$ 4.019,39  |
| B Valor mensal do serviço                                                   | R\$ 4.019,39  |
| C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato) | R\$ 48.232,70 |

| Atividade ou Serviço                               | Código Brasileiro de Ocupações - CBO | Ocupação                              |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - | 3516-05                              | Segurança do Trabalho - 20 h semanais |

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

*Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, transporte, alimentação, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.*

  
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91





A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

MEMORIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS - VALE TRANSPORTE

| ITEM | CATEGORIA                                                 | CÁLCULO DO TRANSPORTE |                |                      |                | DESCONTOS             |                    |                     | VALOR EFETIVO (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------|-----------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
|      |                                                           | DIAS/<br>MÊS          | PASSAG.<br>DIA | VALOR<br>UNIT. (R\$) | TOTAL<br>(R\$) | SALÁRIO<br>REF. (R\$) | ALÍQ.<br>DESC. (%) | DESC.<br>V.T. (R\$) |                     |
|      |                                                           | (A)                   | (B)            | (C)                  | (D)=(AxBxC)    | (E)                   | (F)                | (G)=(ExF)           | (H)=(D-G)           |
| 1    | Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno           | 22                    | 2              | 4,30                 | 189,20         | 1.250,40              |                    | 75,02               | 114,18              |
| 2    | Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno |                       |                |                      |                | 1.221,60              | 6,00%              | 73,30               | 115,90              |

  
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91



A

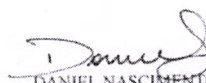
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**  
**PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

**MEMORIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

| ITEM | CATEGORIA                                                 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO |                   |             | DESCONTOS       |                  | VALOR EFETIVO (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------|-----------------|------------------|---------------------|
|      |                                                           | DIAS/ MÊS           | VALOR UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) | ALÍQ. DESC. (%) | DESC. V.R. (R\$) |                     |
|      |                                                           | (A)                 | (B)               | (C)=(AxB)   | (D)             | (E)=(Cx D)       |                     |
| 1    | Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno           |                     |                   |             |                 |                  |                     |
|      |                                                           | 22                  | 21,00             | 462,00      | 1,00%           | 4,62             | <b>457,38</b>       |
| 2    | Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno |                     |                   |             |                 |                  |                     |

  
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91





A

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

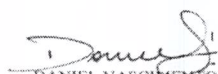
Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

**RESUMO**

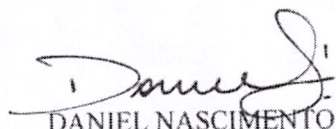
| ITEM                                                               | CÓD.<br>C.B.O. | POSTO DE SERVIÇO                                                | QTD. | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL POR<br>POSTO (R\$) | VALOR TOTAL<br>MENSAL (R\$) | VALOR<br>ANUAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE |                |                                                                 |      |                                             |                             |                      |
| 1                                                                  | 3121-05        | Técnico em Edificações - 20 h<br>semanais - diurno              | 1    | 4.083,66                                    | 4.083,69                    | 49.004,23            |
|                                                                    | 3516-05        | Técnico em Segurança do<br>Trabalho - 20 h semanais -<br>diurno | 1    | 4.019,39                                    | 4.019,39                    | 48.232,70            |
| CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)                                           |                |                                                                 |      |                                             | 8.103,08                    |                      |
| CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)                                            |                |                                                                 |      |                                             | 97.236,93                   |                      |

  
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91

## DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro que a empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.678.457/0001-39, inscrição estadual nº ISENTA, estabelecida à RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, 592, 2 ANDAR, SANTO ANTONIO, MANAUS, AMAZONAS, instalará escritório na cidade de Porto Alegre/RS, aonde os serviços serão prestados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.

Manaus-AM, 30 de outubro de 2018.



DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 343.962.412-91





---

RAZÃO SOCIAL: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
NOME FANTASIA: TERRAPLENA CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 12.678.457/0001-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13615301  
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, 592, 2º ANDAR, SANTO AGOSTINHO – MANAUS-AM  
TELEFONE: (92) 98169-5894 / (92) 99365-5184 / (95) 99156-1985  
EMAIL: [LICITAR.TERRAPLENA@GMAIL.COM](mailto:LICITAR.TERRAPLENA@GMAIL.COM) / [TERRAPLENA.CONSTRUCOES@HOTMAIL.COM](mailto:TERRAPLENA.CONSTRUCOES@HOTMAIL.COM)